Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2392/2021
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências..
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 525, de 05 (cinco) de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de novembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica - SUS
405 3.3.90.93.02.00.00 RESTITUICOES EXCETO COMBUSTIVEL 500,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutencao do Bloco de Atencao Basica - SUS
396 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00
0 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercicio
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 032/2021
SÚMULA: Relota Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Relota o servidor EDSON PAGANELI, portador da CI/RG n.º 4.000.927-2, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS para a SECRETARIA DE SAÚDE, a partir de 18 de fevereiro de 2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2021
O Município de Alto Piquiri do Paraná torna público o edital tipo menor preço por item. Recursos através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender a Merenda Escolar conforme ANEXO I - Termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h30min. do dia 19/02/2021 às 07h50min. do dia 03/03/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 07h51min. às 007:59 horas do dia 03/03/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min. do dia 03/03/2021. Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3656-8000 (ramal 212).
Em, 18 de fevereiro de 2021.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REPULICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 9/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: J. A. A. FRANÇA SORRILHA ASSESSORIA TÉCNICA LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para prestar serviços de Assessoramento Técnico e Consultoria na área de planejamento visando a operacionalização de sistemas online para fins de celebração de Convênios e Contratos de Repasse perante o Governo Federal e Estadual com operacionalização de sistemas tais como: Plataforma MaisBrasil, Fundo Nacional de Saúde – FNS, E-Protocolo e outros sistemas disponibilizados através de sites institucionais dos fundos nacionais/estaduais e ministérios/secretarias estaduais, conforme anexos I, partes integrantes deste Edital, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Alto Piquiri.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 10 de fevereiro de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 1/2021.
Alto Piquiri - PR, 11 de fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JANIRA APARECIDA DO AMARAL FRANÇA SORRILHA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 11/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: L.TRENNEPOHL RESTAURANTE - ME
DO OBJETO: Contratação de empresa habilitada para fornecimento de Marmitas para atender a todas as secretarias do município, conforme ANEXO I do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 12 de fevereiro de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 64.100,00 (sessenta e quatro mil e cem reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 3/2021.
Alto Piquiri - PR, 12 de fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MAURI CARLOS TRENNEPOHL
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 13/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: CLAUDIOMAR EDSON DOS SANTOS-EPP
DO OBJETO: Aquisição de Bobinas plasticas, sacolas plasticas, ovos de páscoa e bombons para atender as Secretarias da Saúde e Educação..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 17 de fevereiro de 2022.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 17.582,00 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e dois reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Dispensa nº 6/2021.
Alto Piquiri - PR, 18 de fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CLAUDIOMAR EDSON DOS SANTOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso IV do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 em consonância com a Lei 13.979/2019, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de termômetros digitais, tipo pistola para uso nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, visando o enfrentamento da Pandemia Corona vírus (COVID-19), no valor de 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais). Com a empresa: CIRÚRGICA PARANA DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 05.746.444/0001-94, com sede na AV. Londrina, 4572 – CEP: 87.502-250, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de saúde – 06.002.103020006.2.034.33.90.30 – Material de Consumo.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: - Secretaria de Educação – Gabinete do Secretário - 05.001.123610005.2.021.33.90.30 – Material de consumo.
Altônia, 18 de fevereiro de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 023/2021
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 004/2021 de 01 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A,
Art.1º- Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 004/2021 de 04 de janeiro de 2021, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº. 004/2021 de 01 de fevereiro de 2021, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA Contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, DE RESERVATORIOS DE AGUA PARA ATENDER NECESSIDADE DE POÇOS ARTESIANOS DE COMUNIDADES RURAIS.
Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência a proposta da empresa: FORNARE - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, no Lote único, com o valor total de R$ 29.055,00 (vinte e nove mil e cinquenta e cinco reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 18 de fevereiro de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO DE RECOMPOSIÇÃO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2020, CONTRATO: 29/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESELS10 PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 30 de Abril de 2019, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados o valores acertados para o item 01, do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR CORRIGIDO
01	DIESEL S10	3,44	3,63

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.
Cafezal do Sul, 18 de fevereiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Município de Cafezal do Sul
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021 - PMCG
PROCESSO N.º 017
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; torna público, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, com a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 09:00 h do relógio afixado no referido departamento, dia 04/ 03/ 2021, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 04/ 03/ 2021 as 09h:30min na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição futura e parcelada de fraldas descartáveis, destinadas a atender a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município de Cidade Gaúcha – PR.
Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observada as condições constantes do Edital.
A cópia do Edital estará disponibilizada no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, a disposição dos interessados, e demais informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria n.º 031/2021, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro.
Cidade Gaúcha – PR; 18 de Fevereiro de 2021.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 101/2021, de 18/02/2021
SÚMULA: Remanejar a servidora DEBORA KAYOKO TANITA FUJIOKA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I- Remanejar a servidora DEBORA KAYOKO TANITA FUJIOKA, portadora do RG Nº 6.054.510- 3 SSP/PR e CPF Nº 930.124.389-04, ENFERMEIRA, Matrícula:21822 , admitida em 27/11/2015 , lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri, no Posto de Saúde de Paulistânia, para prestar serviço na Posto de Saúde de Saltinho do Oeste.
II- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de fevereiro de 2021.
Alto Piquiri, 18 de Fevereiro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 99/2021, de 18/02/2021
SÚMULA: Designa Servidor de Cargo em Provimento Efetivo no Poder Executivo Municipal de Alto Piquiri-PR para ocupar a Função de Coordenador do Sistema de Controle Interno Municipal no Poder Legislativo Municipal de Alto Piquiri -PR e dá outras providências.
CONSIDERANDO especialmente o contido e com embasamento legal na Lei Nº 1.008/2007, de 28 de setembro de 2007, que institui o Sistema de Controle Interno;
CONSIDERANDO o permissivo legal (Lei Municipal 568/2020) de servidor do Poder Executivo Municipal exercer a Controladoria do Poder Legislativo Municipal até que este designe dos quadros outro servidor para o múnus público;
CONSIDERANDO requerimento da Câmara dos Vereadores para disponibilização de servidor para o exercício da Controladoria Interna no âmbito do Poder Legislativo.
RESOLVE:
I- Designar a servidora SANDRA REGINA GONÇALVES, portadora do RG Nº 7.871.981-8 e do CPF Nº 025.011.249-36, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Coordenadora do Sistema de Controle Interno do Município de Alto Piquiri-PR, junto ao Poder Legislativo Municipal, durante o período compreendido de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.
II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Alto Piquiri, 18 de Fevereiro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 036/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 02 dias do mês de julho de 2020, foi homologado o Pregão Presencial – Registro de Preços 027/2020 – PMA modalidade Pregão Presencial 036/2020, pelo Decreto 093/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 03/07/2020,, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 408.411.629-72 SSP/PR e CPF nº 14.893-20 , residente na Av. Gralha Azul, s/n na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA EMPRESA: BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 08.680.158/0001-61, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Gonçalves Dias, portador do RG nº 7.731.932-8 e do CPF nº. 037.950.069-88, residente na cidade de Cianorte, estado do Paraná, Fone: (44) 3631-1829, à saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 027/2020 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados nos lotes 01,02 e 03, passando a mesma a vigorar de 03/01/2021 à 02/07/2021.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 03 de janeiro de 2021.

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 043/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 14.893-20 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul s/no Bairro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA: a Empresa: PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 09.396.523/0001-73, localizada na Rua Lopes Trovão, 1500 – sala 266, Centro CEP: 87014-080 na cidade de Maringá Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. ÁGATHA KELLY GARCIA BRAVO, portador do RG 9.483.016-8 SSP/PR e CPF nº. 081.216.699-01, residente na cidade de Maringá Estado do Paraná, à saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 42/2020 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 01item 92 passando a mesma a vigorar de 05/02/2021 a 05/082021.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 05 de fevereiro de 2021

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 043/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 14.893-20 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul s/no Bairro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI , inscrito no CNPJ sob nº.24.586.988/0001-80, neste ato representada pelo Sr.RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, portador do CPF nº. 055.146.079-25, residente na cidade de Arapongas-PR, à saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 42/2019 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 01 itens 02, 10, 11, 45, 79, 86,89, 108,134, 160,165, 174, 214, 215, 216, 219 e 266 passando a mesma a vigorar de 05/02/2021 a 05/082021.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 05 de fevereiro de 2021

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 043/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 14.893-20 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul s/no Bairro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa:: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 25.034.906/0001-58, com sede na Rua Machado de Assis, 1237, Bairro Bela Vista, no Município de Erechim estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Sra. FRANCIELI CERUTI, portadora do CPF nº. 019.917.800-36, residente Município de Erechim estado do Rio Grande do Sul, à saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 42/2020 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 01 itens 27 e 28 passando a mesma a vigorar de 05/02/2021 a 05/082021.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 05 de fevereiro de 2021

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 043/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 14.893-20 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul s/no Bairro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELLI - ME, inscrito no CNPJ sob nº.27.789.446/0001-01, neste ato representada pela Sr. FERNANDA PASSARELO FLORIANO e do CPF nº. 087.395.339-80, residente na AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4455 na cidade de Umuarama, à saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar à Ata de Registro nº 49/2020 uma vigência de 06 (seis) meses para continuidade no fornecimento dos objetos relacionados no lote 01 itens 39, 47, 63,68,80, 81,82, 137,151, 158,171, 173, 248, 256, 257, 259, 260, 261 e 282 passando a mesma a vigorar de 05/02/2021 a 05/082021.
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 05 de fevereiro de 2021

1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020
REF. PREGÃO PRESENCIAL 043/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020 – REGISTRO DE PREÇOS – PMA
Aos 04 dias do mês de Agosto de 2020, foi homologado o Pregão Eletrônico – Registro de Preços 043/2020– PMA, pelo Decreto 122/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado no dia 05/08/2020, processo em que foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 323/2006 E 098/2010, e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE ALTÔNIA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal EXMO. SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n. º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e o DETENTOR DA ATA: a EMPRESA EXTEC TECNOLOGIA EIRELI., inscrito no CNPJ sob nº33.094.900/0001-02, sito a Rua Visconde do Rio Branco, 279, Bairro Mercês, CEP: 80410-000, na cidade de Curitiba, Estado do paraná neste ato representada pelo Sr. EVANDRO BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA JUNIOR, portador do CPF nº. 048.103.639-37, residente na, cidade Curitiba, Estado do Paraná, à saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR DO REAJUSTE
O 1º Termo Aditivo tem por objetivo acrescentar um REAJUSTE de 25% à Ata de Registro nº 053/20 no item 195 do lote 01de R$0,3600 passando o mesmo a vigorar o valor de R$0.6235 a unidade.
VALOR REGISTRADO ANTERIORMENTE
Item Unid. quant Descrição Marca Valor Unit.
195 un 200.000 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM TRIPLA PROTEÇÃO E ELEMENTO FILTRANTE. POSSUI EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS (EFP) > 98% E EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE) > 95%. CONFECCIONADA EM MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO J2 R$ 0,3600
VALOR REGISTRADO ATUALIZADO
Item Unid. quant Descrição Marca Valor Unit.
195 un 183.000 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM TRIPLA PROTEÇÃO E ELEMENTO FILTRANTE. POSSUI EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM DE PARTÍCULAS (EFP) > 98% E EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE) > 95%. CONFECCIONADA EM MATERIAL NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO J2 R$0.6235
CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR, 23 de janeiro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO DE APOSTILAMENTO DE REALINHAMENTO DE VALORES, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 20/2020, CONTRATO: 65/2020 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL E A EMPRESA POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUTÍVEIS TIPO: ÓLEO DIESEL, ETANOL, GASOLINA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, e em conformidade com a redação do Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, contrato firmado em 12 de maio de 2020, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, reajustados o valores acertados para o item 02 do referido Pregão conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
01	ÓLEO DIESEL COMUM	3,31	3,53
02	GASOLINA COMUM SEM CHUMBO	4,20	4,60
03	ETANOL	3,10	3,32

Os valores reajustados seguem os preços repassados pela Tabela da ANP, conforme tabela em anexo. As despesas decorrentes do reajuste ocorrerão pelas dotações orçamentárias informadas no processo original.
Para efeitos legais, o reajuste acima acordado passa a ter validade a partir da data da publicação.
Cafezal do Sul, 18 de fevereiro de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Município de Cafezal do Sul
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Portaria nº 102/2.021
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Vilmar Elias de Carvalho – Motorista Cargo de provimento efetivo, a ser usufruída no período de: 18 de fevereiro de 2021 a 19 de março de 2021 – 30 dias período aquisitivo: 2019/2020.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 18 de fevereiro de 2021.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal
Ciente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Portaria nº 103/2.021
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias a (o) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal,
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente aufere, garantido constitucionalmente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, solicitação dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, Reginaldo Tonello – Técnico Agrícola - Cargo de provimento efetivo, a ser usufruída no período de: 08 de fevereiro de 2021 a 13 de março de 2021, inerente ao período aquisitivo: 2019/2020.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-S, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE:
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 18 de fevereiro de 2021.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal
Ciente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 100/2021, de 18/02/2021
SÚMULA: Remanejar o servidor MÁRCIO ROBERTO FERREIRA RAMOS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Remanejar o servidor MÁRCIO ROBERTO FERREIRA RAMOS, portador do RG Nº 60194360 SSP/PR e CPF Nº 018.432.059-39, ENFERMEIRO, Matrícula:14095 , admitida em 22/03/1999 , lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Alto Piquiri, no Posto de Saúde de Saltinho do Oeste, para prestar serviço na Posto de Saúde de Paulistânia a partir do dia 08/02/2021.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de fevereiro de 2021.
Alto Piquiri, 18 de Fevereiro de 2021.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de tabelas de basquete para quadra de esportes da Escola Municipal Rubens Tessaro, no valor de 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). Com a empresa: EVI SPOR – MATERIAL ESPORTIVO LTDA _ EPP, inscrito no CNPJ sob nº. 11.011.496/0001-15, com sede na AV. Paraná, 5161 – CEP: 87.502-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: - Secretaria de Educação – Gabinete do Secretário - 05.001.123610005.2.021.33.90.30 – Material de consumo.
Altônia, 18 de fevereiro de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.405.664,96	-
Pessoal Ativo	21.858.436,18	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.266.131,79	-
Obrigações Patronais	3.592.304,39	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	547.228,78	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	547.228,78	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	22.405.664,96	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.132.108,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	597.094,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.535.014,97	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	22.405.664,96	50,31
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	-	-
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	-	-
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 18/Fev/2021, 09h e 15m.
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.632.105,39	2.531.605,92	2.531.605,92	2.410.063,60
Dívida Mobiliária	155.296,32	155.296,32	155.296,32	76.150,19
Dívida Contratual	2.476.809,07	2.376.309,60	2.376.309,60	2.333.913,41
Empréstimos	2.476.809,07	2.376.309,60	2.376.309,60	2.333.913,41
Internos	2.476.809,07	2.376.309,60	2.376.309,60	2.333.913,41
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	-	-	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	-	-	-	-
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	2.349.924,33	6.331.492,00	8.074.690,23	4.727.425,90
Disponibilidade de Caixa¹	2.349.924,33	6.331.492,00	8.074.690,23	4.727.425,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.335.508,50	7.242.092,35	8.766.738,62	4.869.408,51
(-) Restos a Pagar Processados	2.985.584,17	910.600,35	692.048,39	141.982,61
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	282.181,06	(3.799.886,08)	(5.543.084,31)	(2.317.362,30)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.143.266,94	41.963.195,41	44.602.731,72	45.132.108,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	590.000,00	590.000,00	590.000,00	597.094,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.553.266,94	41.373.195,41	44.012.731,72	44.535.014,97
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,83	6,12	5,75	5,41
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,73	(9,18)	(12,59)	(5,20)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	-	-	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000² (Não incluídos na DCL)	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	83.927,81	352.450,24	349.198,31	88.352,01
RP NÃO-PROCESSADOS	289.088,83	230.522,03	183.024,63	68,52
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 18/Fev/2021, 09h e 22m.
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS(I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	39.143.266,94	41.963.195,41	44.602.731,72	45.132.108,97
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	590.000,00	590.000,00	590.000,00	597.094,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.553.266,94	41.373.195,41	44.012.731,72	44.535.014,97
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%	-	-	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 18/Fev/2021, 09h e 24m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.132.108,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	597.094,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.535.014,97	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 18/Fev/2021, 09h e 25m.
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAUCHA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º QUADRIMESTRE DE 2020

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	45.132.108,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.535.014,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoa	44.535.014,97

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	22.405.664,96	50,31
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 0,00%	-	-
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 0,00%	-	-
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 0,00%	-	-

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(2.317.362,30)	(5,20)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-	-

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	-	-
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO
Valor Total	-	4.639.005,37

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 18/Fev/2021, 09h e 31m.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 195/2021
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizado o Sr JOSÉ CARLOS GIGANTE ANDRÉ, Chefe de Gabinete Municipal, com base na Lei Municipal nº 133/2005 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 21, 22 e 23 de fevereiro de 2021, onde o mesmo estará cumprindo agenda: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, na cidade de Curitiba.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 196/2021
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a Sra SELMA BEZERRA DE SOUZA, Secretária Municipal de Assistência Social, com base na Lei Municipal nº 133/2005 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 21, 22 e 23 de fevereiro de 2021, onde a mesma estará cumprindo agendas: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, na cidade de Curitiba.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 112
De 17 de fevereiro de 2021
SUBSTITUI MEMBROS GESTORES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOURADINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ, o Exmo Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as determinações da Lei Municipal nº 1.384 de 03 de setembro de 2013 que trata da reestruturação da Política Municipal aos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CONSIDERANDO as determinações do art. 16 da Lei nº 1.384/2013 que determina que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente seja gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º - SUBSTITUIR membros a seguir relacionados para atuarem na gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Douradina.
FUNÇÃONOMECPF
PresidenteCélia Terezinha Furlan Sossai023.035.719-95
TesoureiroAndréia Santos Angelo021.147.089-93
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº172/2018 de 26 de abril de 2018.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezessete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um (17/02/2021).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 084/2020 – ID Nº 2128, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, n.º 767, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA – SÃO PAULO – SP CEP: 04344-901 e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL – RESENDE/RJ, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Srtª. ADRIANA CECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade n° 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF n° 608.499.080-00, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo FNDE n° 23034.050192/2018-41, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2019, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Prazo de Execução (Entrega)
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a Execução do presente contrato até 03/04/2021, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 04/01/2021, sendo esse embasado pelo Pregão Eletrônico nº 11/2019, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originárias, que não contrariem o disposto neste Termo de Aditivo.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (08/02/2021).
MUNICÍPIO DE DOURADINA — Man Latim América Ind. e Com. de Veículos Ltda.
Oberdam José de Oliveira — Adriana Cecconello
Testemunhas:

MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 008/2021 ID: Nº. 2219
Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Combustíveis destinados à frota da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: AUTO POSTO DOURADINA LTDA, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 635, Centro, CEP. 87.485-000, na cidade de Douradina, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº 80.842.909/0001-26.
Objeto: É objeto do presente instrumento a Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Combustíveis destinados à frota da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Período: 60 (sessenta) dias
Valor total: 97.500,00(noventa e sete mil e quinhentos reais).
Douradina, Pr 18 de fevereiro de 2.021.

MUNICIPIO DE DOURADINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 009/2021 ID: Nº. 2220
Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Combustíveis destinados à frota da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Contratante: Município de Douradina-PR
Contratado: GAZIN AUTO POSTO LTDA, com sede na Rodovia PR 082, KM 01, s/n, Centro, CEP. 87.485-000, na Cidade de Douradina, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº 03.199.828/0001-09.
Objeto: É objeto do presente instrumento a Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer Combustíveis destinados à frota da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
Período: 60 (sessenta) dias
Valor total: R$ 72.650,00(setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)
Douradina, Pr 18 de fevereiro de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 108, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias no valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais), totalizando o valor de R$ 970,00 (novecentos e setenta reais) ao Prefeito Municipal, Oberdam José de Oliveira, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:
Data Saída/Chegada Horário Destino Motivo
23/02/2021 a 25/02/2021 Saída: 14h00min
Chegada: 20h00min Curitiba - Pr Participar de reunião "Gestão Paraná - O Estado e suas estruturas para o apoio à gestão municipal". Encontro com o Governador, visita a Sec. De Agricultura e do Abastecimento - SEAB
I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 12 de fevereiro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2021
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, torna Público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei nº 13.979/2020, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço Unitário Por Item.
OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de KIT de dispositivo de teste rápido para COVID-19 ANTÍGENO/AG para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h do dia 25/03/2021 (Art. 4º-G, da Lei nº 13.979/20).
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.
Esperança Nova/PR, 18 de fevereiro de 2021.
Everton Barbieri
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2017
Tomada de Preços nº 01/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: INTERCLÍNICA ZILIOTTO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o presente contrato a partir de 01 de março de 2021.
Parágrafo Primeiro: A presente rescisão ocorre por mútuo acordo, de forma amigável e, é feita com base no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes declaram plena e geral quitação, não possuindo mais nenhum valor de qualquer natureza decorrentes do Contrato nº015/2017 e aditivos posteriores.
Data da Assinatura: 18/02/2021.
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 143/2021
Data: 18.02.2021
Ementa: nomeia profissional da educação para desempenho da função de Diretora das Escolas Municipais Irmã Maria Leônia e José de Alencar, nos termos dos Decretos nºs 352/2018 e 359/2020, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 489/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a servidora ANALI RELITA VOIGT, portadora da carteira de identidade RG Nº 4.970.621-9 SESP/PR, para o desempenho da função de Diretora na Escola Municipal Irmã Maria Leônia, a partir de 08 de fevereiro de 2021, em substituição à servidora LUCIANA ALVES DO NASCIMENTO, RG Nº 6.751.711-3 SESP/PR, nomeada por meio do Decreto nº 352/2018 de 18.12.2018 e alterado pelo Decreto nº 359/2020 de 15.12.2020.
Art. 2º Fica nomeada a servidora ELIZA REGINA DA SILVA, portadora da carteira de identidade RG Nº 6.179.690-8 SESP/PR, para o desempenho da função de Diretora na Escola Municipal José de Alencar, a partir de 08 de fevereiro de 2021, em substituição à servidora LENIR REJANE DA ROSA MARCOS, RG n° 3.423.845-6 SESPII/PR, nomeada por meio do Decreto nº 192/2020 de 28.07.2020.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 08 de fevereiro de 2021, permanecendo inalteradas as demais disposições dos Decretos nºs 352/2018 e 359/2020.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 01/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:18 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: FRANCISCA GONÇALVES E SILVA GIROTTO, RG: 4.527.697-0/SESP-PR CPF:005.537.799-82.
OBJETO: Prestação de serviços de Assistente Social, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2018.
VALOR INICIAL: R$ 3.376,70 (Três mil e trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 22/02/2021, com termino em 02/06/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Alto Piquiri, 18 de fevereiro de 2021
Geovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 02/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 02/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ZEFERINO SANTOS DE AZEVEDO, RG: 13.298.657-6/SESP-PR CPF: 097.748.619-22
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2018.
VALOR INICIAL: R$ 1.521,71 (Um mil e quinhentos e vinte um e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/03/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 4 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,18 de Fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÕES

Modalidade: Chamamento Público n° 006/2021
O Município de Guaíra-Paraná, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, supracitado, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas / estabelecimentos hospitalares, localizados no município de Guaíra/Paraná, visando a prestação de serviços médicos complementares aos usuários do SUS, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, no âmbito da unidade, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº. 2019/2017 e Termo de Referência do referido Chamamento.
DA PARTICIPAÇÃO: O envelope contendo a documentação e a proposta, nos termos do exigido no presente Edital deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitações no Departamento de Compras, na sala localizada à Avenida Cel. Otávio Tosta, 126, Paço Municipal, 2° andar, Centro, Guaíra/PR, a qualquer momento em horário de funcionamento, em envelope fechado.
DAS INSCRIÇÕES: O prazo para os interessados credenciar-se perante o presente Chamamento é a partir do dia 24 de fevereiro de 2021 até o dia 23 de fevereiro de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial n° 033/2021
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa do ramo para futuro fornecimento, sob demanda, de aparelhos de ar condicionado novos, a serem empregados nas instalações físicas de responsabilidade desse Município. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 05 de março de 2021.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou Chamamento Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 18 de fevereiro de 2021.
Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 141/2020
Data: 18.02.2021
Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2020 e anteriores, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 073/2021,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados conforme as solicitações por meio dos memorandos especificados na quarta coluna da tabela a seguir:

EMPENHO Nº	CREDOR	VALOR R$	MEMORANDO Nº
2448/2020	ALI GIMENEZ FARES	4.889,80	2051/2019
3649/2020	ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME	814,00	2051/2019
7758/2020	BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA	0,01	2051/2019
6758/2020	BORTOLOTI E BRUNINGLTDA	88,26	2051/2019
9627/2020	CALLAI - EQUIPAMENTOS DE PROD. INDIVIDUAL LTDA	58,80	2051/2019
4102/2020	CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES	1.688,15	2051/2019
11932/2020	CLAUDIA CRISTINA SEGURA BORGES	1.603,55	2051/2019
10785/2020	CLEITON RODRIGUES BELEM	0,79	Sobra de saldo
2438/2020	CLOMI´S COMERCIO DE EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA	82,50	2051/2019
1994/2020	COMERCIAL DE ACABAMENTO DELFINO LTDA EPP	768,79	2051/2019
546/2020	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	4.348,08	2051/2019
11855/2020	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A	646,30	Sobra de saldo
16620/2020	ELIAS MARINHO PEREIRA	5.091,84	660/2021
749/2020	EUNICE DA SILVA GEREMIAS	462,50	2051/2019
963/2020	F C SOBRAL ART. DE VESTUARIO ME	1.008,00	2051/2019
14898/2020	FRANCISCO DO AMARAL FONTES	21.000,00	2051/2019
15017/2020	GRANDO E GROFF LTDA	1.775,25	2051/2019
17790/2020	GRANDO E GROFF LTDA	1.637,04	2051/2019
15016/2020	GRANDO E GROFF LTDA	46,87	2051/2019
17690/2020	GRANDO E GROFF LTDA	233,89	2051/2019
14900/2020	GRANDO E GROFF LTDA	3,10	2051/2019
17688/2020	GRANDO E GROFF LTDA	7.460,15	2051/2019
2557/2020	GRANDO E GROFF LTDA	282,00	2051/2019
7825/2020	GRANDO E GROFF LTDA	193,50	2051/2019
12345/2020	GRANDO E GROFF LTDA	1.432,63	2051/2019
12396/2020	GRANDO E GROFF LTDA	5.488,54	2051/2019
13466/2020	I. M.S. COM. DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	106,90	2051/2019
4920/2020	J. KUSS & CIA LTDA	55,00	2051/2019
15458/2020	J. KUSS & CIA LTDA	4.590,00	3279/2018
13797/2020	JOÃO KATRYELL H. DETZ	2.679,95	2051/2019
13383/2020	LIQUI GUAIRA COM. DE GÁS LTDA ME	84,55	2051/2019
6755/2020	LIQUI GUAIRA COM. DE GÁS LTDA ME	169,10	2051/2019
16548/2020	LUIS VALMIR PADILHA	2.079,60	2051/2019
11817/2020	OI S A	171,99	Sobra de saldo
11818/2020	OI S.A	2.983,87	Sobra de saldo
11823/2020	OI S.A	1.929,52	Sobra de saldo
15132/2020	OI S.A	405,21	Sobra de saldo
11808/2020	OI S.A.	1.184,31	Sobra de saldo
11810/2020	OI S.A.	1.440,09	Sobra de saldo
11812/2020	OI S.A.	719,61	Sobra de saldo
11814/2020	OI S.A.	774,34	Sobra de saldo
11811/2020	OI S.A.	116,15	Sobra de saldo
2360/2020	PHAF HOFFMAN PAPELARIA LTDA	46,50	2051/2019
5250/2020	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA EPP	599,00	2051/2019
3574/2020	PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA	3,00	Ata vencida
11819/2020	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR	161,13	Sobra de saldo
11822/2020	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR	526,14	Sobra de saldo
11824/2020	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR	2.847,66	Sobra de saldo
11827/2020	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR	1.114,38	Sobra de saldo
11829/2020	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR	1.475,86	Sobra de saldo
11831/2020	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR	1.961,99	Sobra de saldo
11834/2020	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR	172,48	Sobra de saldo
11836/2020	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR	110,70	Sobra de saldo
11838/2020	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR	3.881,09	Sobra de saldo
11840/2020	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR	1.091,04	Sobra de saldo
11843/2020	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR	404,71	Sobra de saldo
11844/2020	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR	521,11	Sobra de saldo
1847/2020	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR	696,26	Sobra de saldo
11849/2020	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR	403,53	Sobra de saldo
11848/2020	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR	664,49	Sobra de saldo
11851/2020	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR	569,40	Sobra de saldo
15180/2020	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR	8.761,38	Sobra de saldo
16994/2020	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR	445,22	Sobra de saldo
4381/2020	SERGIO ANTONIO ENDRES	8.182,00	2051/2019
8189/2020	SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	14,00	2051/2019
12177/2020	SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA	435,54	2051/2019
4257/2020	SOMA PR COM PROD HOSPITALARES LTDA	309,00	2051/2019
4205/2020	TELEFONICA BRASIL	868,70	2051/2019
10648/2020	TELEFONICA BRASIL	539,75	2051/2019
10646/2020	TELEFONICA BRASIL	535,32	2051/2019
4204/2020	TELEFONICA BRASIL	221,61	2051/2019
14048/2020	VS CARD ADM. DE CARTÕES LTDA EPP	75.950,00	16382/2006
TOTAL	194.107,52		

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 142/2021
Data: 18.02.2021
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2020 e anteriores no valor de R$ 486.600,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais) e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11/12/2020, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 073/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2021, a fonte de recurso para despesa ID USO 505 e 995 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 486.600,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 5 - Subprefeitura de Dr. Oliveira Castro
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Subprefeitura de DR. Oliveira Castro
Funcional: 0004.0122.0009
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
93 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 505 50.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar
Funcional: 0008.0243.0039
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1401 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 995 30.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
Funcional: 0015.0451.0044
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1167 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 221.600,00
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 1021 - Construções Aquisições de Bens Imobilizados p/ Agropecuária e Meio Ambiente
Funcional: 0020.0606.0045
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1177 3449051000000000000 - Obras e instalações 505 185.000,00
TOTAL 486.600,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2020 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 03/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ANNA CLARA DE OLIVEIRA GUELSI, RG: 13.729.661-6/SESP-PR CPF: 106.101.779-66
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2018.
VALOR INICIAL: R$ 3.043,44 (Três mil e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/03/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,18 de Fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2021-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 04/2021.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: EDNA CORREIRA BEZERRA, RG: 7.693.836-9/SESP-PR CPF: 032.740.119-24
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2018.
VALOR INICIAL: R$ 3.043,44 (Três mil e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 01/03/2021, com termino em 17/12/2021.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri,18 de Fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 079/2021
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º- EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 19 de Fevereiro de 2021, a servidora FABIANA CORRÊA MASSÉ SANCHES, CPF nº 062.689.079-90, ocupante do cargo de Assessor Técnico, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Fevereiro de 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 144/2021
Data: 18.02.2021
Ementa: nomeia membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, prevista no artigo 194 da Constituição Federal de 1988, que prevê a oferta dos serviços às famílias nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;
Considerando a implantação do Programa Nossa Gente no Território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com o objetivo central de realizar o Acompanhamento Familiar Sistemático e Intersetorial das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;
Considerando o memorando online sob o nº 720/2017,
DECRETA:
Art. 1º Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente:
SECRETARIA NOME
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Ligia Lumi Tsukamoto Suga
RG: 6.709.130-2 SESPII/PR
Gabinete do Prefeito Gileade Gabriel Osti
RG: 9.442.675-8 SESPII/PR
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SEMST
Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade
RG: 06982607-1 - SESPII/RJ
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Luiz Mitsuo Shiomi
RG: 8931682 SESPII/PR
Secretaria Municipal de Administração - SEADM
Sinomar Maria Neto
RG: 1.233.672 SESPII/GO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ Antônio Carlos Alves
RG: 2242177 SESPII/PR
Secretaria Municipal da Educação - SMED Franciele de Lima Danelon Jesus
RG: 7.519.989-9 SESPII/PR
Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE Marcos Rigolon
RG: 3.599.835-7 SESPII/PR
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMAIM
Luis Carlos Lima
RG: 5.858.690-0 SESPII/PR
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego - SEDE
Adriano Cesar Richter
RG: 5.124.908-9 SESPII/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Marcelo Ronnie Silva
RG: 4.998.735-8 SESPII/PR
Art. 2º São atribuições do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense:
I - Articular e viabilizar a implantação dos Comitês Instersetoriais Locais;
II - Garantir a intersetorialidade e integração das ações nas instâncias local e Municipal;
III - Definir o fluxo de atendimento das famílias no Município;
IV - Planejar as ações Municipais e acompanhar e monitorar o desenvolvimento das ações do Comitê Local;
V - Construir Plano de Ação Municipal que contemple os Produtos que serão oferecidos às famílias atendidas pelo Programa;
VI - Compartilhar com os demais envolvidos a criação de instrumentos de gestão, sugestões de capacitação, necessidades de avanços que favoreçam a fundamentação ou fortalecimento do programa;
VII - Monitorar e avaliar o cumprimento das metas previstas;
VIII - Desenvolver, acompanhar e zelar pela metodologia de execução do Programa e pelos instrumentos utilizados nos processos de trabalho.
Art. 3º A coordenação do Comitê será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º Revoga-se o Decreto 208/2020 de 12.08.2020, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 145/2021
Data: 18.02.2021
Ementa: nomeia membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, prevista no artigo 194 da Constituição Federal de 1988, que prevê a oferta dos serviços às famílias nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;
Considerando a implantação do Programa Nossa Gente no Território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com o objetivo central de realizar o Acompanhamento Familiar Sistemático e Intersetorial das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;
Considerando o memorando online sob o nº 720/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a composição do Comitê Local do Programa Nossa Gente – unidade de atuação no território de concentração das famílias, sendo responsável por mapear e articular ações com a rede de atendimento local, e igualmente por desenvolver as ações junto às famílias.
Art. 2º Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente:
SECRETARIA NOME
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/ Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Fernando Silva Vilhalva
RG: 1950161 SESPII/MS
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/ Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara
RG: 8.558.583-5 SESPII/PR
Secretaria Municipal de Administração - SEADM Fabiano Melanias Raddatz
RG: 8.018-583-9 SESPII/PR
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN João Baptista Montanari
RG: 3.341.251-7 – SESPII/PR
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente – SEMAIM Zinaldo Rocha
RG: 76901007 SESPII/PR
Procuradoria Jurídica Natália Fernanda de Lima
RG: 10.830.618-1 SESPII/PR
Secretaria Municipal da Educação - SMED Edna Diniz Meira
50868753 – SESPII/PR
Secretaria Municipal da Educação – SMED – Diretoria de Educação Especial Elianara de Fátima Falci
RG: 7.888.988-8 SESPII/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura Lucas Rafacho Rodrigues
RG: 12.555.327-3 SESPII/PR
Secretaria Municipal de Saúde - SMS Flávia Leticia Gonçales Chibinski Malta
RG:8.810.906-6 SESPII/PR
Secretaria Municipal de Saúde – SMS/ Atenção Básica Franciele Granziera Giacomin
RG: 7.878.400-8 SESPII/PR
Diretoria Especial do Trabalho (SINE) Cristiane Rodrigues de Mattos Venâncio da Silva
RG: 10.838.004-7 SESPII/PR
Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante Laudicéia Martins dos Reis Carneiro da Silva
RG: 7.176.670-5 SESPII/PR
Diretoria de Habitação Bruno Bazoti Gabarão
RG: 9.507.937-7 SESPII/PR
Superintendência Guarda Municipal Cesar Luis de Freitas
RG: 8.397.922-4 SESPII/PR
Instituto do Desenvolvimento Rural - IDR Rita de Cássia Ribeiro
RG: 111081158 SESPII/PR
Art. 3º O Comitê será responsável por articular e discutir as linhas de ação do Programa junto às famílias por meio de reuniões periódicas, elaborar e pactuar o Plano de Ação em conjunto com as famílias e realizar o acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.
Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal nº 209/2020 de 12.08.2020, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 146/2021
Data: 18.02.2021
Ementa: renova membros da Câmara Técnica do Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Nossa Gente, previsto no Decreto Estadual do Governo do Paraná nº 3.377/2019, publicado no Diário Oficial no dia 13.11.2019, e, dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Política Nacional da Assistência Social – PNAS, prevista no artigo 194 da Constituição Federal de 1988, que prevê a oferta dos serviços às famílias nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS;
Considerando a implantação do Programa Nossa Gente no Território do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com o objetivo central de realizar o Acompanhamento Familiar Sistemático e Intersetorial das famílias em situação de maior vulnerabilidade social e risco;
Considerando que o art. 3º do Decreto Estadual nº 3.377/2019, publicado no Diário Oficial no dia 13.11.2019, referente ao processo de seleção das famílias beneficiárias do Projeto de Redução do Déficit Habitacional, estabelece a necessidade da criação de um Câmara para selecionar e hierarquizar a escolha de famílias beneficiadas pelos programas habitacionais estaduais;
Considerando que a Câmara técnica será composta, no mínimo, pelos membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense e do Comitê Municipal do Família Paranaense, podendo o Chefe do Executivo Municipal indicar outros participantes;
Considerando o memorando online sob o nº 720/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a composição da Câmara Técnica do Programa Nossa Gente, sob coordenação do titular da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, composta dos seguintes membros:
SECRETARIA NOME/ RG Nº COMITÊ
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS Ligia Lumi Tshukamoto Suga
RG: 6.709.130-2 SESPII/PR Comitê Municipal
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/ Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Fernando Silva Vilhalva
RG: 1.950.161 SESPII/MS Comitê Local
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/ Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS Gleissieli Tonelli Dornelles Kihara
RG: 8.558.583-5 SESPII/PR Comitê Local
Gabinete do Prefeito Gileade Gabriel Osti
RG: 9.442.675-8 SESPII/PR Comitê Municipal
Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN João Baptista Montanari
RG: 3341.251-7 SESPII/PR Comitê Local
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente - SEMAIM Luis Carlos Lima
RG: 5.858.690-0 SESPII/PR Comitê Municipal
Procuradoria Jurídica Natália Fernanda de Lima
RG: 10.830.618-1 SESPII/PR Comitê Local
Secretaria Municipal da Educação - SMED Edna Diniz Meira
RG: 5.086.875-3 SESPII/PR Comitê Local
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego/ Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante Laudicéia Martins dos Reis Carneiro da Silva
RG: 7.176.670-5 SESPII/PR Comitê Local
Secretaria Municipal de Saúde - SMS Flávia Leticia Gonçales Chibinski
RG: 8.810.906-6 SESPII/PR Comitê Local
Diretoria de Habitação Bruno Bazoti Gabarão
RG: 9.507.937-7 SESPII/PR Comitê Local
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito -SEMST Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade
RG: 06982607-1 SESP/RJ Comitê Municipal
Superintendência Guarda Municipal Cesar Luis de Freitas
RG: 8.397.922-4 SESPII/PR Comitê Local
Associação Guairense de Pessoas com Deficiência – Agape Viva Maria Regina Gomes Bezerra
RG: 9.110.384-2 SESPII/PR Facultativo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA Rosmari Aparecida Michels
365602 SESPII/MS Facultativo
Conselho Municipal do Idoso - CMDI Valdevan Sena Junco
2.0439.916 SESPII/PR Facultativo
Associação Ação Amiga Emanuel Gil Wagner de Souza Oliveira
1.596.584 SESPII/GO Facultativo
Ministério Público Estadual Titulares da 1ª e 2ª Promotoria da Comarca de Guaíra-PR Convidado
Art. 2º Compete à Câmara Técnica:
I - realizar reunião para definição de critérios próprios adicionais que hierarquizem e selecionem, entre as famílias que atendam os critérios elencados no art. 2º do Decreto Estadual nº 3.337/2019, aquelas que serão beneficiadas, e;
II - registrar a reunião em ata, contendo:
a) exposição e justificativa técnica dos critérios utilizados; e
b) identificação completa das famílias selecionadas pelos critérios, informando o nome do titular, e do cônjuge, e respectivos últimos 3 (três) dígitos dos CPFs.
Parágrafo único. A ata da reunião será assinada pelos membros da Câmara Técnica e publicada em imprensa oficial.
Art. 3º Em caso de substituição de algum componente dentre os membros por destituição do cargo ou de função que exerce, o novo membro será o titular em exercício da instituição ou entidade representada na Câmara Técnica.
Art. 4º Revoga-se o Decreto Municipal nº 285/2020 de 02.12.2020, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2021
Data: 18.02.2021
Ementa: transfere de lotação servidoras públicas municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.241/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Transferir de lotação as servidoras públicas municipais a seguir mencionadas, a partir de 17 de fevereiro de 2021:
Nome/Cargo RG nº Da Para
Roselene Evangelista de Assis / Assistente Social 6.992.953-2 - SESPP/PR Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária – Efetivos
Diretoria de Gestão Plena/Média e Alta Complexidade – Efetivos
Shirlei Regina Mocelin / Enfermeira PSF 6.551.770-1 - SESPII/PR Diretoria de Vigilância em Saúde/ Vigilância Epidemiológica - Efetivos
Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 17 de fevereiro de 2021.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 082/2021
Data: 18.02.2021
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 668/2021 e 755/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Sidnei Ferreira	7.514.055-0 - SESPII/PR	2020/2021	15/03/2021 a 13/04/2021
Valeria Harumi Saito Friedrich	7.946.826-6 - SESPII/PR	2019/2020	08/03/2021 a 19/03/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2021
Data: 18.02.2021
Ementa: nomeia o Subcorregedor-Geral da Guarda Municipal e reconduz a Comissão Processante, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Lei Municipal n° 2.025/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.147/2020, que institui o Estatuto da Guarda Municipal;
Considerando o memorando on-line sob o nº 207/2021, que trata do novo comando da Guarda Municipal;
Considerando o memorando on-line sob o nº 775/2021,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear, por designação do Senhor Corregedor Geral da Guarda Municipal, o servidor IVANIO WORMS – Matricula nº 29332-1 – Inspetor da Guarda Municipal, de provimento efetivo, para exercer o cargo de Subcorregedor da Guarda Municipal, com atribuições descritas no artigo 15-E da Lei Municipal nº 2.025 de 11.10.2017.
Art. 2º Reconduzir, por indicação do Senhor Corregedor Geral da Guarda Municipal, os servidores PAULO HENRIQUE DA SILVA – Matricula nº 24996-01 – Guarda Municipal e JOÃO CARLOS GAMBIM JUNIOR – Matricula nº 29363-01 – Guarda Municipal, de provimento efetivo, para exercerem as funções de Membros da Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal, conforme artigo 15-D, Parágrafos 1º, 2º e 4º da Lei Municipal nº 2.025 de 11.10.2017.
Art. 3º Reconduzir, por indicação do Senhor Ouvidor Geral Municipal e da Guarda Municipal, o servidor JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO – Matricula nº 13277-01 – Secretário Escolar, de provimento efetivo, para exercer a função de Membro da Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal, conforme artigo 15-D, Parágrafos 1º, 2º e 4º da Lei Municipal nº 2.025 de 11.10.2017.
Art. 4º A atuação nos cargos e funções acima serão consideradas serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.
Art. 5º O membro mais antigo proveniente da Guarda Municipal será o Presidente da Comissão Processante.
Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 482/2020, ficando validados todos os atos praticados por seus integrantes.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR - Consolidado
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2020

Página 1 de 2

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	(c)	(d)	(e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A
		1.112.882,50	-	184.865,34	(1.574.626,04)					
	(5.199.585,52)	1.112.882,50	-	184.865,34	(483.370,36)	-	(6.013.963,00)	-		(6.013.963,00)
Outros Recursos não Vinculados	237.086,90	-	-	-	(1.091.255,68)	-	1.328.342,58	-	-	1.328.342,58
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	9.831.907,13	(970.899,89)	-	(184.796,82)	1.662.978,05	-	9.324.625,79	-	-	9.324.625,79
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.146.830,20	(6.024,90)	-	(1.183,30)	201.773,71	-	2.952.264,69	-	-	2.952.264,69
Transferências do FUNDEB	109.160,96	(261.586,24)	-	26.401,00	1.067.562,52	-	(723.216,32)	-	-	(723.216,32)
Outros Recursos Vinculados à Educação	152.417,81	(31.159,95)	-	(10.080,34)	-	-	193.658,10	-	-	193.658,10
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.872.519,47	-	-	-	339.275,97	-	2.533.243,50	-	-	2.533.243,50
Outros Recursos Vinculados à Saúde	279.424,11	(178.916,41)	-	39.373,00	29.902,62	-	389.064,90	-	-	389.064,90
Recursos Vinculados à Assistência Social	323.271,68	-	-	-	24.463,23	-	298.808,45	-	-	298.808,45
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	49.516,28	(110.450,43)	-	-	-	-	159.966,71	-	-	159.966,71
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	92.960,17	-	-	-	-	-	92.960,17	-	-	92.960,17
Outros Recursos Vinculados	2.805.806,45	(382.761,96)	-	(239.307,18)	-	-	3.427.875,59	-	-	3.427.875,59
TOTAL (III) = (I + II)	4.869.408,51	141.982,61	-	68,52	88.352,01	-	4.639.005,37	-	-	4.639.005,37

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 18/Fev/2021, 09h e 30m.
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	(c)	(d)	(e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A
		-	-	-	-				
	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recusos Vinculados a Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 18/Fev/2021, 09h e 30m.
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2021

** Elotech **
18/02/2021
Pág. 1/2

Decreto nº 27/2021 de 11/02/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2267/2020 de 11/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 60.362,13 (sessenta mil trezentos e sessenta e dois reais e treze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.029.		ASSISTENCIA EVENTUAL	
588 - 3.3.90.32.00.00	31024	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.037.		MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER	
589 - 3.3.90.30.00.00	31024	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.082.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-HÉLIO CORSINI	
590 - 3.3.90.30.00.00	31024	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
592 - 3.3.90.30.00.00	36494	MATERIAL DE CONSUMO	25.362,13
591 - 3.3.90.32.00.00	31024	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00

Total Suplementação: 60.362,13

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2021.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
OBJETO: Contratação de empresa para fretamento de veículo tipo ônibus, para realizar transporte dos universitários associados à Asseuna, em viagem para a cidade de Umuarama.
DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 19/02/2021
EMISSÃO DO EDITAL: Quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021
ABERTURA: 03/03/2021
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia, PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço – Lote
VALOR: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-30,00 –(trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no SICREDI VALE DO PIQUIRI Agência 0726 C/C nº 19.530-8. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
ALTÔNIA,PR, aos 18 de fevereiro de 2021
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF. EDITAL DE TOMADA Nº01/2021
A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 01/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:
EMPRESA
EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Esperança Nova/PR, 18 de fevereiro de 2021.
ADRIANO BAZAN
Presidente da Comissão de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Portaria nº 05, de 18 de fevereiro de 2021
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
JOÃO CARLOS TESSAROLLO, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução n01/1996 de 22 de março de 1996.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias ao vereador Valdir Adriano Santos para custear despesas de sua viagem à Curitiba nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2021, para participar de audiência com o deputado Federal Luis Felipe Bonatto Franchischini, para protocolo de documentos de interesse do município.
Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021
JOÃO CARLOS TESSAROLLO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

Portaria nº 06, de 18 de fevereiro de 2021
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR
JOÃO CARLOS TESSAROLLO, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução n01/1996 de 22 de março de 1996.
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias ao servidor Diames da Siva Dias para custear despesas de sua viagem à Curitiba nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2021, para, juntamente com o vereador Valdir Adriano Santos, participar de audiência com o deputado Federal Luis Felipe Bonatto Francischini, para protocolo de documentos de interesse do município.
Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Presidência, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021
JOÃO CARLOS TESSAROLLO
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 007/2021
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP.
CNPJ: 05.746.444/0001-94.
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE LUVAS DE PROCEDIMENTO PARA O PRONTO SOCORRO DO CENTRO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19.
VALOR TOTAL: R$ 6.783,00 (SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 008/2021
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: A BITENCOURT COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ: 75.104.406/0001-13
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BETONEIRA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.249,00 (TRÊS MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 009/2021
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2020.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: NORTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 08.262.993/0001-81
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) TUBOS DE CONCRETO SIMPLES PS-1 0,60X1,00M, NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA REDE DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, LOCALIZADA NA SAÍDA PARA UMUARAMA, NO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.280,00 (MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 105/2021
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Clovis Domingos do Nascimento, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Clovis Domingos do Nascimento, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.634.346-8, relativas ao período aquisitivo 01/02/2019 a 31/01/2020, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 02 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/02/2021.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 104/2021
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Rosilange Galiotti de Freitas Volpe, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Rosilange Galiotti de Freitas Volpe, brasileira, casada, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.630.815-8, relativas ao período aquisitivo 05/02/2020 a 04/02/2021, por 30 (trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 05 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2021.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065/2021
Concede Gratificação pela Prestação de Serviços Especiais a servidora e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 438/2010,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Gratificação por Prestação de Serviços Especiais a Servidora Srª. Angelita de Macedo Coelho Souza, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 690-4, no percentual de 50% (cinquenta por cento), com fulcro no Art. 53 da Lei Municipal nº 438/2010, tendo em vista sua participação na Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 025/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.
PORTARIA Nº. 103/2021
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o teor do Art. 62 e seguintes da Lei Municipal nº 438/2010;
CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, feito em Abril de 2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, nos termos do Art. 62 e seguintes, da Lei Municipal nº 438/2010, Adicional de Insalubridade, em favor do servidor Sr. Rosivaldo Aparecido dos Santos Costa, portador do RG nº 7.379.190-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Motorista II, lotado na Divisão de Transporte controle e frotas, correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional, a partir de 03/02/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 052, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
SÚMULA : "DESIGNA O SERVIDOR VALTER CESAR ROSA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE EXPEDIENTE, COMUNICAÇÃO E PROJETOS DO MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito em exercício de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 64 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, nos artigos 5º e 6º, da Lei nº. 729, de 11 de julho de 2011 e suas alterações o e no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o servidor, VALTER CESAR ROSA, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.531.980-6, expedida pela SSP-PR, e devidamente inscrito no CPF sob nº 794.708.159-04, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor de 1º ao 5º ano de séries iniciais e de Educação Infantil, Grupo Magistério, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função gratificada de Chefe de Expediente, Comunicação e Projetos, pelo período de compreendido entre 01/02/2021 a 31/12/2024, com direito a percepção de adicional da função em seu vencimento, conforme preceitua o artigo 6º, da Lei nº. 729, de 11 de julho de 2011, equivalente 100%, calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos.
Art. 2º -A partir da data de 01/02/2021, o funcionário VALTER CESAR ROSA, ficará afastado de suas atribuições de Professor de 1º ao 5º ano de Séries Iniciais e Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, passando a desempenhar as atividades de Chefe de Expediente, Comunicação e Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste município de Francisco Alves, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 3º - Francisco Alves, em 01 de fevereiro de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES –PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n.º 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021
DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 03 DE MARÇO DE 2021.
HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 08:45 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
HORÁRIO DO INICIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS - LOCAL: Prefeitura Municipal de Francisco Alves - sala de Licitações.
OBJETO: A presente licitação visa a seleção de propostas objetivando contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio técnico, orientação na operacionalização de sistema web-governamentais de transferências de recursos financeiros, aos servidores públicos municipais em especial a equipe de planejamento municipal, com o objetivo de melhorar a eficiência administrativa e gerencial na captação de recursos de fontes externas pelo município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Francisco Alves, Paraná, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS: De forma imediata e parcelada após a solicitação da secretaria ou departamento competente.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme serviços prestados e/ou nas demais determinações contidas no edital.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos da comissão, diariamente, nos dias úteis das 09h:00min as 11h:00min e das 14h:min00 as 16h:00min, no endereço sito a Rua Jorge Ferreira, 627 município de Francisco Alves, Estado do Paraná, através do e-mail pmfalicitacao@gmail.com, ou pelo endereço eletrônico: http://www.franciscoalves.pr.gov.br. A licitante interessada deverá deixar por escrito na divisão de licitação.
Francisco Alves – Pr. 18 de Fevereiro de 2021.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
PREGOEIRO
LIOMAR MENDES LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF. EDITAL DE TOMADA Nº01/2021
A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 01/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.	228.000,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.
Esperança Nova/PR, 18 de fevereiro de 2021.
ADRIANO BAZAN
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
CONTRATO Nº: 14/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na área da Saúde para prestação de serviços em Plantões para Atendimento de Urgência e Emergência no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, Ambulatórios de COVID19/DENGUE e PSF (LICENÇAS/FÉRIAS) para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 19 de agosto de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 918.409,00 (novecentos e dezoito mil, quatrocentos e nove reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 2/2021.
Alto Piquiri - PR, 19 de fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
LILIANE ARRABAL PITA
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
CONTRATO Nº: 15/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica na área da Saúde para prestação de serviços em Plantões para Atendimento de Urgência e Emergência no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, Ambulatórios de COVID19/DENGUE e PSF (LICENÇAS/FÉRIAS) para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 19 de agosto de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Edital do Pregão nº 2/2021.
Alto Piquiri - PR, 19 de fevereiro de 2021.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Representante Legal da Empresa
Contratado

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama

INQUÉRITO CIVIL Nº MPPR-0151.18.004996-8

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2020

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 127, caput, e artigo 129, incisos II e III, ambos da Constituição Federal; artigo 120, incisos II e III, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993; artigo 58, incisos VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 85/1999 e na Resolução nº 164/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que, de acordo com renomada doutrina, a "*Cessão de servidores é o fato funcional por meio do qual determinada pessoa administrativa ou órgão público cede, sempre em caráter temporário, servidor integrante de seu quadro para atuar em outra pessoa ou órgão, com o objetivo de cooperação entre as administrações e do exercício funcional integrado das atividades administrativas. Trata-se, na verdade, de empréstimo temporário do servidor, numa forma de parceria entre as esferas governamentais. Avulta notar, porém, que tal ajuste decorre do poder discricionário de ambos os órgãos e do interesse que tenham na cessão; sendo assim, não há falar em direito subjetivo do servidor à cessão.*" (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 27. ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: Atlas, 2014, p. 631-632);

CONSIDERANDO que no tocante à sua previsão no ordenamento jurídico vigente, no âmbito do Estado do Paraná, a Lei Estadual nº 6.174/70 dispõe que nenhum servidor poderá exercer suas atividades em unidade administrativa diversa daquela em que foi lotado, salvo nos casos previstos no estatuto ou mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que a referida lei prevê também, que o afastamento não se prolongará por mais de 08 (oito) anos consecutivos, salvo quando o servidor cedido estiver no exercício de cargo de direção ou de provimento em comissão, nos governos da União, dos Estados ou dos

5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama

Municípios, ou à disposição da Presidência da República (artigos 50, parágrafo 1º e 52, parágrafo 1º);

CONSIDERANDO que os Decretos nº 2.245/1993 e nº 3.827/2008, trazem em seu bojo normas disciplinando a cessão de servidores efetivos do Quadro de Pessoal da Administração Direta e Indireta, do Poder Executivo Estadual, notadamente os requisitos para a concessão do referido ato administrativo, quais sejam: competência, forma, modalidades, necessidade de vinculação a um fim determinado, além da previsão de que o ato ocorra necessariamente por prazo determinado, não superior a oito anos;

CONSIDERANDO que a cessão de servidores não poderá acarretar violação da norma que estabelece a prévia aprovação em concurso público como condição de investidura no serviço público, sob pena de configurar transposição de cargos, ainda que de caráter precário e provisório, razão pela qual denota-se a impossibilidade de cessão de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão;

CONSIDERANDO que o desvio de função do servidor público caracteriza burla à regra do concurso público, que anima a estruturação da Administração Pública, na forma do que explicitamente preceitua o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal (*A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração*), bem assim o artigo 27, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná (*A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, respeitada a ordem de classificação, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão*);

CONSIDERANDO que, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a tolerância de servidores públicos em desvio de finalidade possibilita a tipificação de ato de improbidade administrativa, em face do que dispõe o artigo 11, inciso I, da Lei n.º 8.429/92:

5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama

Art. 11. Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente:
I - praticar ato visando fim proibido em lei ou regulamento ou diverso daquele previsto, na regra de competência;

CONSIDERANDO que, o desvio de função de servidor público também enseja potencial prejuízo ao Erário, sendo nesse sentido os termos da Súmula 378 do Superior Tribunal de Justiça (*reconhecido o desvio de função, o servidor faz jus às diferenças salariais decorrentes*), bem como ampla jurisprudência consolidada pela Justiça do Trabalho, respeitado nesse caso o respectivo vínculo funcional, se estatutário ou celetista;

CONSIDERANDO que, a cessão funcional deverá ser desempenhada em funções compatíveis com as do cargo de origem do servidor cedido, com a devida observância dos princípios norteadores da Administração Pública, visando primordialmente o interesse público e atender corretamente todos os elementos do ato administrativo, ou seja, que não seja eivado de vícios em relação ao sujeito, objeto, forma, motivo e fim, sob pena de invalidação do ato;

CONSIDERANDO que a cessão funcional deverá atender a critérios de razoabilidade e proporcionalidade, haja vista que o referido ato é uma exceção ao sistema, devendo ser interpretado restritivamente e utilizado em casos de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a cessão não poderá desencadear na acumulação de cargos remunerados, sob pena de afronta ao disposto no artigo 37, XVI e XVII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a disposição dos servidores cedidos não poderá acarretar em prejuízo ou deficiência na prestação de serviços pelo órgão cedente à população;

CONSIDERANDO que restou apurado no **Inquérito Civil nº MPPR-0151.18.004996-8**[1], instaurado por esta 5ª Promotoria de Justiça

1 Fls. 15-31 (Apenso nº 3, Volume I).

Rua Des. Antônio F. Ferreira da Costa, 3693, Umuarama, PR - CEP 87.501.200 – Fone: 44 3622-8302

5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama

com a finalidade de investigar possíveis irregularidades na cessão de servidores pelo Município de Douradina para outras entidades/órgãos públicos ou privados, que a servidora, **FABIANA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Douradina-PR, teria sido *cedida/designada* para atuar na **Delegacia de Polícia**, localizado no Município de Douradina-PR e; o servidor **JOSÉ DONIZETH MARTIM**, ocupante do cargo efetivo de **Oficial de Administração**, lotado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Douradina-PR, teria sido *cedido/designado* para atuar no **Posto da EMATER-PR – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural -**, localizado no Município de Douradina-PR;

CONSIDERANDO que, tais cessões/designações de servidores de cargos efetivos, acima descritas, são consideradas irregulares, porquanto realizadas sem previsão normativa e por tempo indeterminado pelo Prefeito de Douradina;

CONSIDERANDO que as referidas irregularidades, caracterizam, em tese, atos de improbidade administrativa, previstos no artigo 11, da Lei 8.429/92, e se acaso não sanadas voluntariamente, podem ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis contra o Prefeito de Douradina, para responsabilizá-lo por improbidade e fazer cessar as ilegalidades, notadamente em razão do seu pleno conhecimento, por meio desta Recomendação, e por deter competência para desfazê-las, através da revogação/anulação dos atos de cessão/designação dos referidos servidores;

CONSIDERANDO por final, a necessidade de adequar a cessão de servidores do Município de Douradina, nos moldes estabelecidos pela legislação vigente e pelos princípios norteadores da administração pública;

Resolve RECOMENDAR,

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal de Douradina, JOÃO JORGE SOSSAI, ou quem o substituir no cargo, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

1. A revogação/anulação do ato de cessão/designação dos servidores FABIANA APARECIDA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para atuar na Delegacia de Polícia

5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama

de Douradina-PR; e JOSÉ DONIZETH MARTIM, ocupante do cargo de Oficial de Administração, para atuar no Posto da EMATER-PR – Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural -, localizado em Douradina, a fim de que voltem a desempenhar as funções de seus cargos nas lotações de origem, quais sejam, na Secretaria de Administração e Planejamento e na Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Município de Douradina-PR, respectivamente;

2. Que observe, quando da cessão de servidores a outros órgãos públicos, os seguintes requisitos:

a) somente servidores efetivos *podem ser cedidos, vedada a cessão de servidores ocupantes de cargo em comissão ou confiança, sob pena de acarretar na violação da necessidade de prévia aprovação em concurso público como condição de investidura no serviço público e configurar transposição de cargos, ainda que de caráter precário e provisório;*

b) *a cessão de servidores ocorra sempre em* ***carácter excepcional e temporário****, devendo constar expressamente o período de sua duração;*

c) *a cessão depende de previsão em lei municipal, com prazo determinado, e somente pode ser feita em* ***decorrência de excepcional interesse público****, não podendo, contudo, a ausência do servidor cedido acarretar em prejuízo ou deficiência na prestação de serviços pelo órgão cedente;*

d) *as funções a serem desempenhadas pelo servidor cedido devem ser compatíveis com seu cargo de origem e nível de escolaridade exigido para sua investidura junto ao órgão cedente;*

e) *o ato administrativo seja subscrito por autoridade competente, observando-se a forma prescrita em lei, atendendo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, sob pena de invalidação do ato;*

f) *a cessão de servidores deve ser formalizada por meio de convênio ou instrumento jurídico equivalente;*

g) *não seja efetuada cessão de servidores para exercer qualquer função em atividades de natureza privada, ou seja, somente podem*

5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Umuarama

ser cedidos servidores para a administração pública.

Estabeleço o prazo de 03 (três) dias, a partir do recebimento da presente Recomendação Administrativa, para que o seu destinatário, o Senhor Prefeito Municipal de Douradina-PR, dê resposta escrita a este Ministério Publico quanto ao acolhimento do recomendado.

Registre-se, que o não acolhimento desta Recomendação pode desencadear as medidas judiciais pelo Ministério Público, para a cessação das ilegalidades e responsabilização do seu destinatário, pela prática de atos de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92.

Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, **requisita-se**, ainda, ao Prefeito de Douradina, no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da presente, que determine a publicação desta Recomendação Administrativa no Órgão de Imprensa Oficial do Município, independentemente do seu acolhimento, o que também deverá ser comprovado, no mesmo prazo acima de 03 (três) dias; bem como a comprovação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, do cumprimento da recomendação, mediante o envio de informações atualizadas sobre eventuais servidores cedidos e as funções por eles exercidas nas entidades ou órgãos públicos cessionários, acompanhadas de cópia da ficha funcional, lei municipal autorizadora, portaria de cessão/designação, convênio/termo de cooperação/acordo com o cessionário (a) e lei de atribuições do cargo de origem.

Umuarama-PR, 01 de outubro de 2020.

FABIO HIDEKI NAKANISHI:71445773953
Assinado de forma digital por FABIO HIDEKI NAKANISHI:71445773953
Dados: 2020.10.01 17:52:28 -03'00'

FABIO HIDEKI NAKANISHI
Promotor de Justiça

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Genercy Delfino Coelho, 705 - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-2417
E-mail: cms_icaraima@icaraima.pr.gov.br – Site: www.icaraima.pr.gov.br
ICARAÍMA - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 001/2021
Data: 22 de Janeiro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de vagas credenciamentos para especialidades, colaboradores para cobertura nos atendimentos de Urgência e Emergência, Técnico de Enfermagem e Enfermeira.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Icaraíma, no uso das prerrogativas conferidas na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 036/91 e Lei Municipal 538/2010 de 15/112/2010.

Considerando a reunião ordinária Ata nº 001/2021 do dia 22/01/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Icaraíma.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeação de membros para a nova Composição do Conselho Municipal de Saúde de Icaraíma.

Art. 2º - Aprovar o credenciamento de especialidades: Pediatria, Ginecologista, Geriatria, Psiquiatria, Cardiologista, conformidade com atribuição das Leis.

Art. 3º - Aprovar a contratação por credenciamento de Oftalmologista.

Art. 4º - Aprovar a vaga de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para atribuírem suas funções na Urgência e Emergência.

Art. 5º - Aprovar a renovação por credenciamento de empresa para atendimento na Sala de Raio-X.

Art. 6º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Icaraíma – PR, 17 de Fevereiro de 2021.

Renata M. T. Barbosa
Renata Myriane Tristão Barbosa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL N.º 003/2021
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO,
PROVIMENTO EMPREGO PÚBLICO, CONFORME EDITAL DO CONCURSO Nº 001/2019.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º - Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o candidato aprovado no Concurso Público 001/2019, provimento Emprego Público, conforme segue:

INSC	CANDIDATO	CLAS.	CARGO	CPF
01076	ARITUSA MAZINE NUNES DE OLIVEIRA	2º	FONOAUDIÓLOGO	093.409.279-66

1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.
1.2 Estar em gozo com seus direitos políticos.
1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral.
1.4 Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações no Serviço Militar.
1.5 Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.
1.6 Não ter sofrido, na função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
1.7 Apresentar no ato da posse as certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, de onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
1.8 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o respectivo Registro no Órgão da Classe, quando for o caso, no ato da posse.
1.9 Gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante exame médico.
1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, no decorrer do certame ou quando da posse e ter atendido outras condições prescritas em lei.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime a Conciliação das Leis Trabalhistas – CLT, em de Emprego Público.
2.2 O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, alem de observar o previsto no item 1 deste Edital:
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor e fotocópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF) e fotocópia.
V - Registro no órgão da classe e fotocópia.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
XIII- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X – Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV – Carteira de Trabalho (CTPS).
XV – Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE –Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação.
XVII – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral.
XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos.
XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
XX – Declaração de bens.
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraíma.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo concursado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II) apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto neste Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos neste Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º - O candidato aprovado e convocado, após apresentação do toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraíma no prazo máximo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazosreferidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraíma – Pr, 18 de Fevereiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇAO N.º 001/2020
TERMO DE COLABORAÇAO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MARIA HELENA E O CENTRO ASSISTENCIA NOVA VIDA - CANV, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.
CONCEDENTE: O MUNICIPIO DE MARIA HELENA
PROPONENTE: CENTRO ASSISTENCIA NOVA VIDA - CANV, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, inexigindo a realização de Chamamento Público, Processo Licitatório nº 011/2021, Inexigibilidade nº 002/2021, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II e 32 da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei nº 8.742/1993, Lei Municipal 1.733, de 20 de janeiro de 2021 e Decreto Municipal nº 041/2017, conforme cláusulas e condições que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração para a manutenção e funcionamento institucional do CENTRO ASSISTENCIA NOVA VIDA - CANV, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o município de Maria Helena e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao acolhimento provisório e excepcional para criança e adolescente de ambos os sexos, sob medida de proteção (art. 98 do ECA) em situação de risco social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, encaminhados pelo ministério público, conforme Plano de Trabalho em anexo, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e Julgamento, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.
CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - Para a execução das atividades prevista neste Termo de Colaboração, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Execução, o valor total de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a serem pagos de forma parcelada até o dia 10 de cada mês. Excepcionalmente para o mês de início da parceria a primeira parcela será repassada assim que decorrido o prazo de publicação do Termo de Colaboração e da Justificativa de Inexigibilidade.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será até 31 de dezembro de 2021.
Maria Helena / PR, 18 de fevereiro de 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MARIA HELENA/PR

Rua São Martinho s/nº, Centro – CEP: 87480-000 – Fone: (44) 3662-1571
casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº 002/2021
Súmula: Apreciação e aprovação da prestação de contas do Incentivo Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa referente à Deliberação 001/2017 - CEDI/PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – de Maria Helena - Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Municipal 210, de 18 de junho de 2008 e seu Regimento Interno, e considerando a deliberação em reunião extraordinária desse conselho no dia 17 de fevereiro de 2021, realizada de forma remota por aplicativo de troca de mensagens instantâneas;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas FINAL do Incentivo "Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa" referente à Deliberação 001/2017 - CEDI/PR.
Art. 2º. Esta prestação de contas foi amplamente discutida e aprovada pelos conselheiros.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Maria Helena, 18 de fevereiro de 2021.
Vilma Aparecida da Silva Margonari
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 086/2021.
SÚMULA: Nomeia servidores para comissão de avaliação de itens referente aquisição de material de expediente para Secretaria municipal de Administração.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão de Avaliação de itens para aquisição de Material de Expediente para Secretaria Municipal de Administração do Município de Maria Helena, Estado do Paraná:

MEMBROS	CPF
Wagner da Silva	040.276.039-58
Nilvando Alves da Silva	748.955.759-34
Lucimeire Fernandes	030.437.379-62
Alexander Hitochi Eko	061.137.049-20
Elza Rocha de Assumpção	365.592.709-63

Art. 3° Os servidores acima nominados serão responsáveis pela avaliação dos itens da referida licitação, de acordo com a especificação e marcas cotadas.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Maria Helena, 18 de fevereiro de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2.021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2.021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I, Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, atendendo um pedido formal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Visando à Contratação de empresa de Tecnologia da informação e Suporte Técnico para implantação do sistema REDESIM. no valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Figura como contratado a Empresa: GOVERNANÇA BRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERV.LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.165.960/0001-01, com sede, na cidade de BLUMENAU Estado do SC, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 03 .002.041220002.2.086.3390.40.00 - serviços de tecnologia da informação
Altônia, 18 de fevereiro de 2021.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 – CEP 87.503-030 – ZONA ARMAZÉM – UMUARAMA - PR – FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 – INEXIGIBILIDADE

Solicita ratificação do ato por mim praticado, na contratação da empresa **F.TROSTDORF - ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas, exames/procedimentos de apoio e diagnóstico e cirurgias na especialidade de urologia, conforme editais de chamamento público nº 001/2021, n° 002/2021 e n° 003/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 003/2021, anexo. Em 12 de fevereiro de 2021.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 5.734/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R$ 1.245,14 (um mil duzentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
13 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E TURISMO
13.02 DIVISÃO DE TURISMO
27.813.0032.1.082 INVESTIMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
4.4.90.93.00 891 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.245,14
FONTE: 813 REVITALIZAÇÃO ORLA PTO CAMARGO - CONTR. REP. 852218/2017 1.245,14
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
813 REVITALIZAÇÃO ORLA PTO CAMARGO - CONTR. REP. 852218/2017 1.245,14
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 18 dias do mês de feveiro de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
REPUPLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 5.733/2021
DATA: 17/02/2021
Súmula: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o art. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;
Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;
Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.
Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os empenhos relativos aos Restos a Pagar, no montante de R$ 79.885,16 (setenta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), a seguir relacionados:

Ano	Empenho	Credor	Liquidados
2017	4371	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	30,00
2017	4372	BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBU.	105,60
2017	4382	BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBU.	17,60
2018	2868	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	8,43
2018	6236	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	128,97
2018	7984	BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBU.	158,11
2018	7985	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	177,00
2018	8772	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	114,65
2018	8774	ITAU UNIBANCO S.A	14,76
2018	9560	BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBU	20,74
2018	9562	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	63,55
2018	9563	ITAU UNIBANCO S.A	50,00
2018	10457	BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBU	176,20
2018	10458	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	1.063,49
2018	9563	ITAU UNIBANCO S.A	94,92
2019	147	CIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	36,35
2019	1121	BB GESTÃO DE RECURSOS DISTRIBU	6,82
2019	7069	ITAU UNIBANCO S.A	1,10
2019	8680	AGENCIA DE FOMENTO PARANÁ	12.585,73
2019	8681	AGENCIA DE FOMENTO PARANÁ	2.655,45
2019	8682	AGENCIA DE FOMENTO PARANÁ	19.567,49
2019	8683	AGENCIA DE FOMENTO PARANÁ	25.833,93
2019	8684	AGENCIA DE FOMENTO PARANÁ	874,40
2019	8685	AGENCIA DE FOMENTO PARANÁ	239,51
2019	8692	AGENCIA DE FOMENTO PARANÁ	4.411,48
2019	8901	AGENCIA DE FOMENTO PARANÁ	11.448,88
TOTAL RESTOS A PAGAR			R$ 79.885,16

Art. 2º Considerando que ocorreu uma duplicidade de empenhos referente a Agência de Fomento Paraná, e depois de identificado faz se necessário a devida anulação, bem como as demais anulações por se tratarem de tarifas bancarias, que foram empenhadas e por motivos desconhecidos, tais empenhos não foram utilizados.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Fevereiro de 2021
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Empenho que se anula referente ao Decreto nº 5.733/2021 – Cancelamento de Restos a Pagar

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 002/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORAS:
* EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA., situada na Rua Nove de julho n° 219, Bairro Araçá, na cidade de Assis Chateaubriand - PR, CNPJ 22.932.358/0001-95, neste ato representado por seu representante legal, Eleandro Paula de Souza portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 5.749.390-9 - SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 999.066.949-04, residente e domiciliado (a) à Rua Nove de Julho, n° 219, Bairro Araçá, na cidade de Assis Chateaubriand - PR;
* S.M.K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA., situada na Rua Geni Nilza Trevisan Dal Bem, 752, na cidade de Brasilândia do Sul-PR, CNPJ 07.584.359/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, MARCELO GOMES DOS SANTOS, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 6.373.226-5-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 018.577.499-79, residente e domiciliado (a) à Rua Geni Nilza Trevisan Dal Bem, 752, na cidade de Brasilândia do Sul-PR
Doravante denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER CAFÉ E PÃO FRANCÊS A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
* EP SOUZA & JM SOUZA COMERCIAL LTDA.:
Item Quant. Unidade Descrição Marca/Especificação Valor Unit. R$
2 7.100 Kg PÃO FRANCÊS – UNID. C/ 50 GR CENTRAL R $ 8,98
* S.M.K DOS SANTOS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.:
Item Quant. Unidade Descrição Marca/Especificação Valor Unit. R$
1 3.800 PCT CAFÉ- TORRADO, MOAGEM FINA, EMBALAGEM A VACUO(TIPO TIJOLO), EMBALAGEM DE 500 GR, COM VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR. GOSTO BOM R$ 7,35
Total: R$27.930,00 (vinte e sete mil, novecentos e trinta reais)
VALOR: R$91.688,00 (NOVENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 18 de fevereiro de 2021.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Douradina Paraná tem a honra de convidar os conselheiros e a comunidade douradinense para participar da 117ª Reunião Ordinária a tratar de assuntos referentes aos serviços de saúde pública (SUS) com os temas em pauta:
• AUDIÊNCIA PÚBLICA – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR;
DATA: 25/02/2021 (Quinta-feira)
HORÁRIO: 15 horas e 30 minutos
LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Douradina – PR
Avenida Barão do Rio Branco – Centro
Sra. Adriana Ap. Xavier Bidóia
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
A PARTICIPAÇÃO É DIREITO E COMPROMISSO DE TODOS.
VENHA CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA SAÚDE DE NOSSO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 55/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ/ PR
SAÍDA: 16/02/2021 ás 07:10 horas
RETORNO: 16/02/2021 ás 16:06 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ/ Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
FLORISVAL JOSE DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 071/2021
SÚMULA: Torna sem efeito a Portaria nº 060/2021 por publicação em duplicidade, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Torna-se sem efeito a Portaria nº 060/2021 por publicação em duplicidade com data em 08/02/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
EDITAL RESUMIDO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2021
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
Processo Administrativo n.º 964
Tipo Menor Preço GLOBAL
Encontra-se aberta, na Divisão de Licitação e Compras da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis, 821, Bairro Centro, nesta cidade de Nova Olímpia (PR), a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço conforme relação contida no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial n.º 005/2021, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de corte de grama com coleta manual de pragas, limpeza e transporte com destinação final do lixo em canteiros de Avenidas, Praças, Trevos, Pátios de Escolas, Hospital, Centro de Saúde, Estádio Municipal e outros pontos municipais a serem definidas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, com uma previsão de 250.000 m2 de corte de grama para um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
A licitação será regida pelas Leis Federais n.º 8.666/1993, n.º 10.520 e demais legislação pertinente.
ENTREGA DOS ENVELOPES:
Encerrar-se-á às 09:00h. do dia 05 de março de 2021.
SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:
às 09:30 horas do dia 05 de março de 2021.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, na Divisão de Licitação e compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, localizada na Avenida Higienópolis n.º 821, Centro, na cidade de Nova Olímpia (PR) de segunda a sexta feira, em horário de expediente. Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelos telefones (44) 3685-1313.
Nova Olímpia, 18 de fevereiro 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 003/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORAS:
* PARDINHO & SOUSA REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME, situada na Av. Brasil, 774, Jd. Paraná, na cidade de Assis Chateaubriand-PR, CNPJ 02.950.593/0001-82, neste ato representado por seu representante legal, PAULO SÉRGIO DOS SANTOS PARDINHO, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 5.970.120-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 019.259.089-84, residente e domiciliado (a) à Av. Brasil, 774, Jd. Paraná, na cidade de Assis Chateaubriand-PR;
* RAFAEL DE AGUIAR CORREIA MOTA 09230375942, situada na Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem, n.º 979, Centro, na cidade de Brasilândia do Sul - PR- CNPJ: 40.384.542/0001-20, neste ato representado por seu representante legal, Rafael de Aguiar Correia Mota, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 10.659.854-1-SSP/PR inscrito (a) no CPF/MF sob n.092.303.759-42, residente e domiciliado (a) Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem, n.º 979 (fundos) Centro, na cidade de Brasilândia do Sul - PR.
Doravante denominadas DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PERIÓDICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA OS VEÍCULOS LEVES QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
* PARDINHO & SOUSA REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME:
Lote Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ % de Desconto Marca/ Especificação
2 1 14765 MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA - COTA 75% MERCADO GERAL. HR 750 R$ 110,00 82.500,00 32% Pardinho & Sousa
2 2 9580 PEÇAS E ACESSÓRIOS - COTA 75% MERCADO GERAL. Unid 1 R$ 75.000,00 75.000,00 32% Pardinho & Sousa
TOTAL: R$157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
* RAFAEL DE AGUIAR CORREIA MOTA 09230375942:
Lote Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ % de Desconto Marca/ Especificação
1 1 14763 MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA – COTA 25% EXCLUSIVA ME, EPP E MEI HR 250 R$ 110,00 27.500,00 34% Rafael Aguiar
1 2 14764 PEÇAS E ACESSÓRIOS_ COTA 25% EXCLUSIVA ME, EPP E ME Unid 1 R$ 25.000,00 25.000,00 34% Rafael Aguiar
TOTAL :R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)
VALOR: R$210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 18/02/2021.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 18 de fevereiro de 2021.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 1403/2021
Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório Pregão nº 2/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 94/2021 de 04 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de Pregão nº 2/2021, que tem por objeto a (o) Contratação de pessoa jurídica na área da Saúde para prestação de serviços em Plantões para Atendimento de Urgência e Emergência no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, Ambulatórios de COVID19/DENGUE e PSF (LICENÇAS/FÈRIAS) para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde..
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI - ME R$ 918.409,00 novecentos e dezoito mil, quatrocentos e nove reais
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
quarenta e oito mil e setecentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 18 de fevereiro de 2021
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 015/2021
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO Nº 004/2021
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa, cozinha e limpeza visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Icaraíma.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II.; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: R$ 6.257,31 (seis mil duzentos e cinqüenta e sete reais e trinta e um centavos).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI, AVENIDA ALDO GHIRARDELLO, S/N, CENTRTO – ICARAIMA – PR, CNPJ Nº 03.163.462/0001-18.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2021 de 05/01/2021.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês Fevereiro de 2021. ADELSON MARCUS VICENTIM
Vice-Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 014/2021
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 002/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem do veículo oficial da Câmara Municipal de Icaraíma, Corolla XEI Ano 2009, Modelo 2010, Placa: AAA-6685, localizado na Rua Monte, nº 607, Centro, CEP: 87530-000, Icaraíma – PR.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II.; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: R$ 800,00 (oitocentos reais).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS, AVENIDA ANTHERO FRANCISCO SOARES, S/N, CENTRTO – ICARAIMA – PR, CNPJ Nº 15.335.846/0001-50.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2021 de 05/01/2021.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês Fevereiro de 2021.
MARCUS VICENTIM
Vice-Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 016/2021
(Revoga parcialmente o Ato da Mesa nº 013/2021)
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91.
RESOLVE:
Fica REVOGADO PARCIALMENTE o Ato da Mesa nº 013/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na Edição nº 12.082, no dia 16 de Fevereiro de 2021, pág. B2, especificamente o trecho que autorizou o Vereador Laércio Bulgaron Domingos a viajar a Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 17, 18 e 19 de Fevereiro de 2021, para participar do curso: “Processo e Técnica em Redação Legislativa Municipal – Teoria e Prática em Início de Mandato”, local do curso: Hotel Foz do Iguaçu, Avenida Brasil – nº 97, Centro, Foz do Iguaçu – PR, curso este realizado pela empresa Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública, na Cidade de Foz do Iguaçu – PR, durante os dias 17, 18 e 19 de Fevereiro de 2021.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês Fevereiro de 2021.
ADELSON MARCUS VICENTIM
Vice-Presidente
DILENE MARIA DA SILVA
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 56/2021
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ/ PR
SAÍDA: 16/02/2021 ás 11:20 horas
RETORNO: 16/02/2021 ás 15:45 horas
Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diária conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ/ Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
MARCIO ROBERTO SOLERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - UASG: 987689
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014.
DATA DA ABERTURA: 04 de março de 2021. HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Equipamentos e Materiais de Informática, conforme descrição contida no termo de referência e no edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município, no Portal de Compras Governamentais (Compras Net) ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 18 de fevereiro de 2021.
Karina Costa Pensin
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
· Contrato n.º 012/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA
Contratada: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material didático do sistema de ensino Aprende Brasil para uso dos alunos da Escola Municipal Professora Maria Rodrigues Travaglia, Centro de Educação Infantil Primeiros Passos e Centro de Educação Sebastião Bocalon Junior do município de Nova Olímpia.
Valor Total: R$. 237.932,18 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e dezoito centavos).
Data da Assinatura: 18 de Fevereiro de 2021.
Fundamentação: Inexigibilidade Nº 003/2021.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 18 de fevereiro de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 073/2021
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora SHIRLEI CORDEIRO DE ALENCAR, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora SHIRLEI CORDEIRO DE ALENCAR, portadora da Cédula de Identidade R.G. 8.343.695-6 SSP/PR, e do C.P.F. 040.484.119-85, ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental, com data de admissão de 17/10/2011 a contar da data de 11 de fevereiro de 2021 por 90 dias, de Acordo com o Estatuto do Magistério do Município de Nova Olímpia, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.
LUIZ LAZARO SORVOS
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA

FONE: (44) 3534-1191 – FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samae@visaonet.com.br
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ - PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2021
CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE
CONTRATADO: CONEXÃO TIRADENTES DE UMUARAMA LTDA
OBJETO: A aquisição de materiais hidráulicos para manutenção em redes e ramais do do Sistema de Água do SAMAE de Mariluz/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 12.007,00 (Doze mil e sete reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA: 17 de fevereiro de 2021.
Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida Coronel Galdino de Almeida, 1060 – CEP:- 87.470-000
Fone (44) 35341483 - E-mail: mariluz@mariluz.pr.gov.br
Mariluz – Paraná

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 070/2021.

Súmula: Designa Comissão do Processo Seletivo para contratação de Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Farmacêutico, Psicólogo, Professor de Educação Física, Agente Comunitário de Saúde e Motorista D. – Edital nº 001/2021.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Instituir a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para as funções de Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Farmacêutico, Psicólogo, Professor de Educação Física, Agente Comunitário de Saúde e Motorista D.

Art. 2º - Nomear os seguintes membros para a composição da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para as funções de Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Farmacêutico, Psicólogo, Professor de Educação Física, Agente Comunitário de Saúde e Motorista D:

Toane Camila Leme Gomes
CPF: Nº 063.108.679-03
Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde de Mariluz

Rosângela Maria Leme Gomes
CPF: Nº 905.389.199-49
Pedagoga na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Mariluz

Marcela Oliveira Rosa
CPF: Nº 046.571.149-99
Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde de Mariluz

Angela Paula Paulichi
CPF: Nº 029.127.319-09
Psicóloga na Secretaria Municipal de Saúde de Mariluz

Edima Marta de Macedo
CPF: Nº 790.807.909-15
Psicóloga na Secretaria Municipal de Assistência Social de Mariluz

Cleverton Fábio de Oliveira
CPF: Nº 037.665.999-84
Motorista D na Secretaria Municipal de Obras e Viação de Mariluz

Milena da Silva Alves Carvalho
CPF: Nº 037.815.149-51
Farmacêutica na Secretaria Municipal de Saúde de Mariluz

Art. 3º - A presente Comissão terá como atribuição analisar os documentos apresentados pelos candidatos, considerando-se os requisitos mínimos exigidos no item 3 e 4, bem como, proceder a avaliação nos termos do Anexo III, todos do Edital nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, emitindo **PARECER** quanto a **homologação** ou **não** das inscrições e posteriormente, realizar a avaliação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, aos 18 dias de fevereiro de 2021.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

CORIPA

PORTARIA Nº. 008/2021
Concede Férias parciais a funcionária pública ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto,
RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder férias parciais e remuneradas, prevista no art. 7º, XVII da CF/88 e art. 129 da CLT, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a partir de 22/02/2021 até 26/02/2021, referente ao período aquisitivo de 10/02/2020 à 09/02/2021, para servidora Srª. NAYARA RAPOSO OLIVO, portadora da cédula de identidade com RG sob nº. 9.923.742-2 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 061.698.959-85, ocupante de cargo comissionado de Secretária Executiva, Padrão G.O.C., Classe A01, lotada no Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa.
Artigo 2º – Ainda, nos termos do art. 134, §1º do Decreto 1.535/77, considera-se legalmente cabível as férias parciais, desde que haja concordância do empregado, podendo ser concedida em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 dias corridos e os demais não poderão ser inferiores há 05 dias corridos, cada um.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

CORIPA

PORTARIA Nº. 009/2021
Concede Férias parciais a funcionária pública ocupante de cargo comissionado e dá outras providências.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto,
RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder férias parciais e remuneradas, prevista no art. 7º, XVII da CF/88 e art. 129 da CLT, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 22/02/2021 até 08/03/2021, referente ao período aquisitivo de 17/01/2019 à 16/01/2020, para servidora Srª. KARINY DA SILVA SIMONATO, portadora da cédula de identidade com RG sob nº. 10.726.157-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 087.915.009-23, ocupante de cargo comissionado de Assessor Administrativo Interno, Padrão G.O.C., Classe A, lotada no Consórcio Intermunicipal para Conservação do Remanescente do Rio Paraná e Áreas de Influência - Coripa.
Artigo 2º – Ainda, nos termos do art. 134, §1º do Decreto 1.535/77, considera-se legalmente cabível as férias parciais, desde que haja concordância do empregado, podendo ser concedida em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 dias corridos e os demais não poderão ser inferiores há 05 dias corridos, cada um.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 032, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
Súmula: Dispõe sobre a composição do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Pérola.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.
Representantes Governamentais:

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Márcia dos Santos Girotto	Maycon Junior dos Santos
Secretaria Municipal de Educação	Selvina de Matos Leal Baesso	Lucimar Olivotto
Secretaria Municipal de Saúde	Rozalia Paula Alves Dorna	Patricia Favero Marostica Ferreira
Secretaria Geral e Fiscal	Amanda Yokohama Abrunhoza	José Carlos Pestana da Cunha
Secretaria de Fazenda	Carlos Roberto Domingues dos Santos	Pedro Renato Poiares Buosi
Departamento de Industria e Comércio	Lucas Paiva Branco	Michele Oliveira da Silva

Representantes da Sociedade Civil

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
APAE	Andréia Maria Silva Ikenatsu	Silvania Formagio
Sindicato dos Servidores Municipais	Marta dos Santos Theodoro	Osvaldo Sérgio Maia
Trabalhadores do SUAS	Ana Cláudia da Cruz Cerantola	Tatiana de Azevedo Bagnara
Trabalhadores do SUAS	Aparecida Veronica Mantovani	Tuane Samara Farias Alves
Usuário do SUAS	Jesiane Maia da Silva	Janaina dos Santos Verli
Usuário do SUAS	Maria Braz Ribeiro	Gesiane Patrícia dos Santos

Art.° 3° Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o Decreto nº 229, de 21 de julho de 2020.
Pérola/PR, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 01/2021
Súmula: Dispõe sobre a nova composição do CMAS para a gestão 2020/2022.
O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.502/2010.
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, para o período de 2020 a 2022.
Art. 2° O CMAS fica constituído com os seguintes membros:
Representantes Governamentais:

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	Márcia dos Santos Girotto	Maycon Junior dos Santos
Secretaria Municipal de Educação	Selvina de Matos Leal Baesso	Lucimar Olivotto
Secretaria Municipal de Saúde	Rozalia Paula Alves Dorna	Patrícia Fávaro Maróstica Ferreira
Secretaria Geral e Fiscal	Amanda Yokohama Abrunhoza	José Carlos Pestana da Cunha
Secretaria de Fazenda	Carlos Roberto Domingues dos Santos	Pedro Renado Poiares Buosi
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Lucas Paiva Branco	Michele Oliveira da Silva

Representantes da Sociedade Civil

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
APAE	Andréia Maria Silva Ikenatsu	Silvania Formágio
Sindicato dos Servidores Municipais	Marta dos Santos Theodoro	Osvaldo Sérgio Maia
Trabalhadores do SUAS	Ana Cláudia da Cruz Cerantola	Tatiana de Azevedo Bagnara
Trabalhadores do SUAS	Aparecida Veronica Mantovani	Tuane Samara Farias Alves
Usuário do SUAS	Maria Braz Ribeiro	Gesiene Patrícia dos Santos
Usuário do SUAS	Jesiane Maia da Silva	Janaina dos Santos Verli

Art.° 3° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 18 de fevereiro de 2021.
Márcia Dos Santos Girotto
Presidente do CMAS

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP torna público que recebeu do IAT, a Renovação de Licença de Operação para COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS, SERVIÇO DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO PARA VEICULOS AUTOMOTORES a ser implantada AV. PARANÁ N°511, CENTRO, MARIA HELENA/PR - VALIDADE 18/02/2027.

Publicaçõs legais

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Rua Floriano Peixoto, 2473 – CEP:- 87.470-000
Fone (44) 3534 1323- E-mail: patio@mariluz.pr.gov.br
Mariluz – Paraná

Processo Seletivo Simplificado
Edital nº. 001/2021

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - A Secretaria Municipal de Obras e Viação de Mariluz, Estado do Paraná, nos usos legais de suas atribuições, estabelece as orientações para o Processo Seletivo para as funções de Operador de Pá Carregadeira, Construtor Civil, Servente de Obras, Operário Masculino e Zeladora.

TORNAR PÚBLICO:

O presente edital estabelece a abertura de inscrições do Processo Seletivo para seleção e contratação temporária de Operador de Pá Carregadeira, Construtor Civil, Servente de Obras, Operário Masculino e Zeladora, devido a necessidade de reposição de profissionais nestas funções que estão em afastamentos em decorrência de atestados médicos (auxílio-doença), bem como, as aposentadorias que se efetivaram nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo para seleção de Operador de Pá Carregadeira, Construtor Civil, Servente de Obras, Operário Masculino e Zeladora que será regido pelas regras estabelecidas neste Edital executado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação e por uma Comissão Avaliadora.

1.2. O Processo Seletivo de que trata este edital será desenvolvido em duas etapas compostas de Prova Teórica e Prova Prática (Operador de Pá Carregadeira, Construtor Civil, Servente de Obras), por meio da análise dos documentos apresentados pelo candidato (a), resultado das avaliações teórica e prática conforme estabelecido os requisitos dos itens 3 e 4 deste edital, de caráter classificatório.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. Será selecionado e contratado Operador de Pá Carregadeira, Construtor Civil, Servente de Obras, Operário Masculino e Zeladora, para atuar no Departamento Rodoviário, Departamento de Obras e Viação e atender às necessidades externas do Município sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

2.2. A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas.

2.3. A remuneração por esta atividade será feita com base na lei vigente de cargos e salários do município de Mariluz, isto é Operador de Pá Carregadeira R$ 1.587,60, Construtor Civil R$ 1.282,46, Servente de Obras R$ 1.139,05, Operário Masculino R$ 1.112,35 e Zeladora R$ 1.112.35.

3.DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, CONSTRUTOR CIVIL, SERVENTE DE OBRAS E OPERÁRIO MASCULINO:

3.1. O candidato deverá apresentar, no mínimo, cumulativamente, os seguintes requisitos, sob pena de eliminação do certame:

3.1.1. Ensino Fundamental Incompleto.

3.1.2. Ter, obrigatoriamente, disponibilidade de 40 horas semanais (período – manhã, tarde e noite).

3.1.3. O candidato deverá estar entre os classificados nas provas teórica e prática para as funções de Operador de Pá Carregadeira, Construtor Civil, Servente de Obras e, para a função de Operário Masculino deverá estar entre os classificados somente na prova teórica.

4.DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE ZELADORA:

4.1. A candidata deverá apresentar, no mínimo, cumulativamente, os seguintes requisitos, sob pena de eliminação do certame:

4.1.1. Ser alfabetizada.

4.1.2. Ter, obrigatoriamente, disponibilidade de 40 horas semanais (período – manhã, tarde e noite).

4.1.3. O candidato deverá estar entre os classificados na prova teórica.

5. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1. Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

5.1.1. Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos pela função sob pena de não ser homologada sua inscrição.

5.1.2. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração. Não serão aceitas inscrições pela internet ou pelo correio, correio eletrônico (e-mail) ou fax.

5.1.3. Ao assinar a ficha de inscrição o candidato ou o seu procurador estará em concordância com as normas aqui estabelecidas.

5.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este edital.

5.1.5. A publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo se dará por meio do órgão oficial de imprensa do município (Jornal Umuarama Ilustrado).

5.2. A Comissão Avaliadora do processo seletivo analisará os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos nos itens 3 ou 4 deste Edital, emitindo **PARECER** quanto a **homologação** ou **não** das inscrições.

5.3. As inscrições serão preenchidas pelos candidatos, conforme ficha contida no Anexo I.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

6.1. Para participação no processo seletivo o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição:

6.1.1. Cópia dos documentos exigidos nos itens 3 ou 4, conforme a respectiva inscrição e documentos originais para comprovação.

6.1.2 Cópia da Cédula de Identidade e do CPF.

6.2. Após a verificação dos documentos pela Comissão Avaliadora, constatada a falta ou irregularidade em qualquer documento exigido para participação no presente processo seletivo, implicará na desclassificação imediata do candidato.

7. DA REALIZAÇÃO DE PROVA TEÓRICA, APLICADA PARA OS CARGOS:

7.1. OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, CONSTRUTOR CIVIL E SERVENTE DE OBRAS:

A prova teórica será composta de 20 questões, abrangendo áreas de conhecimentos, bem como, Português, Matemática e Conhecimentos Gerais de Mariluz para o cargo pretendido, com finalidade classificatória.

Conteúdo	Quantidade de questões	Peso individual	Nota Total da Prova
Regras primárias de Português, Operações básicas de Matemática e Conhecimentos gerais de Mariluz à nível de Ensino Fundamental Incompleto.	20	2,00	40,00

7.2. ZELADORA E OPERÁRIO MASCULINO:

A prova teórica será composta de 20 questões, abrangendo áreas de conhecimentos que comprove a alfabetização da candidata e com finalidade classificatória.

Conteúdo	Quantidade de questões	Peso individual	Nota Total da Prova
Conhecimentos que comprove a alfabetização do(a) candidato(a) nas disciplinas base (Português e Matemática). Saber ler, interpretar e escrever.	20	5,00	100,00

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR

8.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de MARILUZ, Estado do Paraná.

8.1.1. A Secretaria Municipal de Obras e Viação de Mariluz poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

8.1.2. A prova objetiva será aplicada em data e local provável disponível no Anexo III - Cronograma, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado na Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.3. O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

8.1.4. A prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados.

8.1.5. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

8.1.6. O ensalamento será divulgado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

8.1.7. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.1.8. O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

8.1.9. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto.

8.1.10. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

8.1.11. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.1.12. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

8.1.13. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

Após entrar na sala, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

8.1.14. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

8.1.14.1. prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

8.1.14.2. realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

8.1.14.3. ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

8.1.14.4. realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

8.1.14.5. comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

8.1.14.6. portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos eletrônicos em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos.

8.1.15. A Secretaria Municipal de Obras e Viação de Mariluz recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos eletrônicos. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Banca aplicadora da prova. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

8.1.16. A Secretaria Municipal de Obras e Viação de Mariluz não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

8.1.17. Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

8.1.18. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

8.1.19. A Secretaria Municipal de Obras e Viação de Mariluz poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

8.1.20. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.1.21. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.1.22. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

8.1.23. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.1.24. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

8.1.25. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção

8.1.26. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva, levando consigo seu caderno de questões, somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.1.27. Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

8.1.28. A prova objetiva terá a duração de 02 (duas) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

8.1.29. Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis. O candidato deverá obter 50% (cinquenta porcento) ou mais na prova objetiva e prova prática (Operador de Pá carregadeira, Construtor Civil, Servente de Obras), para não ser eliminado do Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

9.1 O gabarito preliminar será divulgado em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, em Edital na Secretaria Municipal de Obras e Viação de Mariluz. Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria Municipal de Obras e Viação de Mariluz e publicado via Edital na respectiva Secretaria e no Jornal Umuarama Ilustrado, em ordem classificatória, com pontuação.

11. DA ELIMINAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

11.1. Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

11.1.1. não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início portando os documentos necessários;

11.1.2. for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

11.1.3. for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

11.1.4. equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

11.1.5. livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

11.1.6. relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;

11.1.7. tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

11.1.8. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

11.1.9. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

11.1.10. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

11.1.11. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

11.1.12. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

11.1.13. descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

11.1.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

11.1.15. não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

11.1.16. for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

11.1.17. recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

11.1.18. ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.1.26.;

11.1.19. recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

11.1.20. não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

11.1.21. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

12.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão Avaliadora sendo realizado na primeira etapa Prova Teórica e Prova Prática de acordo com a função pretendida.

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO FASE DATA / PERÍODO:

12.1. DAS INSCRIÇÕES:

12.1.1. Data de Inscrição: 08/02/2021 a 12/02/2021.

12.1.1.2. Horário: Das 7h30min às 11h00 min e das 14h00min às 16h00min.

12.1.1.3. Local: Secretaria Municipal de Obras e Viação (Pátio Rodoviário), situada na Rua Floriano Peixoto, 2473.

12.2. O cronograma está definido conforme Anexo III.

13. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

13.1.A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) maior idade.

b) persistindo o empate, maior número de filhos.

14. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. A aprovação no presente processo seletivo, não significa necessariamente contratação, pois essa dependerá da necessidade desta Secretaria.

14.2. A duração da permanência no contrato e o turno será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Viação de Mariluz, ou seja, o Processo Seletivo tem validade de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 1 ano, entretanto, o tempo e o turno de preenchimento da vaga ficarão de acordo com a necessidade do quadro profissional.

14.3. O candidato convocado que não se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas serão considerados desistentes sendo substituído pelo subsequente.

14.4. Obrigatório atestado médico de APTO para o cargo (avaliação médica fornecida pelo município, se necessário poderá solicitar exames laboratoriais e de imagens).

14.5. Obrigatório Atestado Psicológico de APTO para o cargo (avaliação psicológica fornecida pelo município).

14.6. Após a contratação, caso seja sua atuação insatisfatória para o desempenho de suas funções, será solicitado seu desligamento.

14.7. Caso o candidato não possa assumir, no ato da convocação, será reclassificação irá em fim de lista.

15. DOS RECURSOS:

15.1. O requerimento de recurso deverá constar:

15.1.1. Identificação do candidato.

15.1.2. Justificativa e embasamento contextual (com referências bibliográficas).

15.1.3. Dentro do prazo máximo de 2 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, entregar na Secretaria de Saúde pessoalmente.

15.1.4. Não serão reconhecidos os requerimentos apresentados pelos candidatos na interposição de recursos fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da prevista neste Edital.

15.1.5. A Comissão Avaliadora instituída para prova objetiva e prática constitui a última instância para análise e posicionamento dos recursos apresentados, sendo soberana em suas decisões.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

16.2. Os candidatos classificados por este processo seletivo ficarão em lista de espera, podendo, por conveniência administrativa, serem convocados para suprimento de vagas, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, caso necessário.

16.3. O presente processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Obras e Viação e pela Comissão Avaliadora.

Mariluz, 05 de fevereiro de 2021.

____
Secretária Municipal de Obras e Viação

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade______________________

Filiação: Pai____

Mãe____

Endereço:______________________________________Nº______

Cidade___________________________Email:______________________

Telefone:____________________Celular_________________________

Vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para provimento da função de:

( ) Operador de Pá Carregadeira
( ) Construtor Civil
( ) Servente de Obras
( ) Operário Masculino
( ) Zeladora

Declaro pelo presente, que tenho conhecimento e aceito as normas estabelecidas para o Processo Seletivo constante no Edital Nº 001/2021.

Mariluz -PR,____de fevereiro de 2021.

Candidato ou Procurador ______________________________

Responsável pela Inscrição______________________________

Comissão de Avaliação___________________________

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2021

DO FORMATO DE AVALIAÇÃO E OS RESPECTIVOS PESOS/ NOTAS:

Requisitos mínimo e formato de prova.	**Operador de Pá Carregadeira, Construtor Civil e Servente de Obras.**	**Operário Masculino e Zeladora.**
RG, CPF, Ser Alfabetizado ou possuir o Ensino Fundamental Incompleto – De acordo com cada função.	-	-
1- Prova Teórica	40,00	-
2 – Prova Prática	60,00	-
3 – Prova Teórica	-	100,00

Assinatura da Comissão______________________________

ANEXO III
CRONOGRAMA
LOCAL: Secretaria Municipal de Obras e Viação

DATA	HORÁRIO/ LOCAL	ETAPA
08/02/2021 a 12/02/2021	Das 7h30min às 11h00min e 13h30min às 16h30min – Rua Floriano Peixoto, 2473	Inscrições.
16/02/2021		Homologação das inscrições
18/02/2021	13h30min às 17h.	Recursos e Analise de Recursos.
21/02/2021	08h00 – Colégio Estadual Dom Bosco - R. Pres. Epitácio Pessoa, 2348	Prova teórica
23/02/2021	Jornal Umuarama Ilustrado	Gabarito preliminar para todos os cargos
23/02 a 25/02/2021	Secretaria de Obras e Viação Rua Floriano Peixoto, 2473	Recurso gabarito preliminar (Até ás 8:00 horas do dia 25/02)
26/02/2021	Jornal Umuarama Ilustrado	Divulgação dos Resultados da Prova Teórica
26/02/2021	Jornal Umuarama Ilustrado	Chamamento dos aprovados na prova teórica para a prova prática (para as funções exigidas).
01/03/2021	08h00 - Pátio Rodoviário - Rua Floriano Peixoto, 2473	Prova prática (para as funções exigidas)
03/03/2021	Jornal Umuarama Ilustrado	Gabarito Preliminar (para as funções exigidas)
03/03 a 05/03/2021	Secretaria de Obras e Viação Rua Floriano Peixoto, 2473	Recurso gabarito preliminar
07/03/2021	Edital afixado no Mural da Secretaria Municipal de Obras e Viação	Divulgação dos resultados.

____
Secretária Municipal de Obras e Viação

Comissão Avaliadora do Processo Seletivo para **Operador de Pá Carregadeira, Construtor Civil, Servente de Obras, Operário Masculino e Zeladora.**

Rosângela Maria Leme Gomes
CPF: Nº 905.389.199-49

Eliane Aparecida Nascimento Henrique de Oliveira
CPF: Nº 819.687.799-49

Cristiano Alessandro de Oliveira
CPF: Nº 971.634.069-91

Edson Noboru Simakawa
CPF: Nº 030.311.218-21

A presente Comissão terá como atribuição analisar os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos no item 3 e 4 do Edital 001/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Viação, emitindo **PARECER** quanto a **homologação** ou **não** das inscrições.

Mariluz, Pr,05fevereiro de 2021.

____
Secretária de Obras e Viação

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA
FONE / FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ-PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

DA PROVA TEÓRICA, HORÁRIO E ENSALAMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituído pela Portaria Nº 076/2021, resolve TORNAR PÚBLICO:

1º – APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA, LOCAL, HORÁRIO E ENSALAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021.

-A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, aos cargos de **AJUDANTE DE SERVIÇO, ENCANADOR, PEDREIRO, LEITURISTA,** para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2021 – DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer ao local da prova obedecendo à abertura e fechamento dos portões, horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.

-O acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

-Em razão da pandemia da COVID-19, os candidatos deverão fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. A lotação das salas será reduzida em sua capacidade máxima. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. **Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.**

- Será realizada triagem rápida na entrada dos candidatos com verificação de temperatura corporal, por meio de termômetros infravermelho ou outro instrumento correlato. Caso seja constatado temperatura corporal acima de 37,8° (trinta e sete virgula oito graus celsius) o candidato será encaminhado para uma área reservada, onde passará por triagem e assinará um termo que não está em isolamento ou positivado para COVID-19, cabendo penalidade de exclusão do Processo Seletivo, visto que sair suspeito ou positivado para COVID- 19 é crime, e após será analisado sua sintomatologia para ver se poderá realizar a prova teórica em uma área restrita.

- Os candidatos inscrito no presente Processo Seletivo, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando o candidato ciente dos riscos de contaminação com o novo "Coronavírus", não podendo imputar posteriormente qualquer responsabilidade a Prefeitura Municipal de Mariluz/Secretária de Saúde/ serviço autônomo municipal de água e esgoto – SAMAE.

Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto, tais como canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros, devendo ainda os candidatos **trazerem a sua própria água para consumo**, em recipiente transparente e sem rótulos, sendo vedada o compartilhamento.

Será excluído o candidato que não seguir as orientações disponíveis no **EDITAL Nº 001/2021** desse Processo Seletivo**.**

O local de realização das provas, conforme segue:

LOCAL: Colégio Estadual Dom Bosco - R. Pres. Epitácio Pessoa, 2348.

DIA DA PROVA: 21/02/2021

ABERTURA DOS PORTÕES: Às 06h30min. (horário oficial de Brasília - DF).

FECHAMENTO DOS PORTÕES: Às 07h45min.(horário oficial de Brasília - DF).

ENSALAMENTO

SALA 12

CARGO: **ENCANADOR**

Numeração	Nº Inscrição:	Nome Completo	Nº do CPF
01	03	Alexandre Gomes da Silva	044.359.499-62
02	05	Antonio Gonçalves da Rocha	309.861.028-06
03	15	Emerson Alves do Nascimento	288.819.158-64
04	34	Gilson Henrique Walz	066.077.749-54
05	20	Ivo Serralvo Telles	794.656.689-15
06	55	Mauro Sergio Bezerra	025.453.409-01
07	51	Roberto Carlos da Silva	069.306.676-84

SALA 12

CARGO: **PEDREIRO**

Numeração	Nº Inscrição:	Nome Completo	Nº do CPF
01	57	Claricio de Jesus Almeida	072.028.829-06
02	35	Jhonn Lenon Geovane Salles	072.215.869-69
03	37	Roseli Aparecida dos Santos	070.260.759-26

SALA 13

CARGO: **AJUDANTE DE SERVIÇO**

Numeração	Nº Inscrição:	Nome Completo	Nº do CPF
01	26	Ana Rita Ferreira Moço Lira	292.123.178-63
02	38	Alessandro Pereira da Silva	100.442.289-02
03	07	Altamiro Menezes	857.772.269-49
04	54	Antonio Estercio Novais	537.312.399-49
05	30	Emerson Antonio de Souza	064.086.749-92
06	23	Genivaldo dos Santos	101.414.249-07
07	08	Geohani Paulo Wakami	088.124.019-29
08	24	Givaldo dos Santos	101.413.969-46
09	27	Fernando Oliveira da Silva	118.258.999-59
10	56	Iuri Rafael	129.586.369-33
11	62	Josiel Marques de Oliveira	289.346.648-60
12	39	Matheus Mendonça de Lima	124.595.299-45

SALA 14

CARGO: **AJUDANTE DE SERVIÇO**

Numeração	Nº Inscrição:	Nome Completo	Nº do CPF
13	63	Marcelo Botin	060.800.629-76
14	40	Lucas Felipe Martins	103.376.599-66
15	45	Lucas Ribeiro da Silva	122.894.199-82
16	49	Paulo Rocha de Oliveira	819.686.639-91
17	01	Regiane Ribeiro da Silva	072.823.809-89

SALA 14

CARGO: **LEITURISTA**

Numeração	Nº Inscrição:	Nome Completo	Nº do CPF
01	65	Agdemar de Oliveira	029.672.857-81
02	41	Alessandra da Silva	108.323.529-48
03	36	Ana Carla Pensin de Oliveira	063.535.559-03
04	16	Ana Caroline Teixeira Pereira	136.022.639-75
05	17	Cauany Harui Santos	010.101.069-96
06	44	Cristiane Aparecida dos Santos	009.359.079-20
07	18	Débora Keila Ribeiro Pereira Bruneta	080.197.359-76
08	48	Danielly da Silva Cadan	061.382.319-29

SALA 15

CARGO: **LEITURISTA**

Numeração	Nº Inscrição:	Nome Completo	Nº do CPF
09	22	Gabriel Antonio Vieira Ferreira	106.159.539-05
10	09	Gabriela Aparecida Vieira da Conceição	062.987.119-10
11	13	Guilherme Alves Landim	456.806.218-78
12	59	Guilherme de Oliveira Jesus	086.255.599-00
13	47	Guilherme Fernandes Soares	081.480.939-11
14	28	Ivanildo Cardoso Campos	099.595.009-18
15	02	José Aparecido de Sá	572.223.639-04
16	58	Josiele Cristina da Silva	071.865.589-33
17	43	Josiele Morais Ferreira Assunção	049.286.979-01
18	29	LarrissaBieti Dourado	095.948.349-78
19	50	Leonardo Henrique Fernandes Moura	450.642.468-97
20	19	Lucas Ventura Frazão	107.528.919-01

SALA 16

CARGO: **LEITURISTA (LABORATÓRIO)**

21	06	Luciane Aparecida Marcon Bonfim	272.210.268-40
22	33	Luiz Henrique Rossetto	081.100.369-88
23	25	Maiara Souza Plácido	075.971.659-51
24	12	Marcio Fernando Ferreira	045.670.109-45
25	53	Marcos Luiz dos Santos	289.582.682-04
26	04	Maria Madalena Fidelis	072.028.759-69
27	10	Matheus Pedro Fernandes Seitz	108.372.849-02
28	31	Merielle Elaine Claro	078.424.429-40
29	11	Natali da Silva Quinas	102.812.739-10
30	32	Rafael Faccini Faustino	097.480.509-20
31	60	Renan Inacio Ribeiro	107.604.739-43
32	46	Renata de Melo Cardoso	094.286.279-17

SALA 17 (LABORATÓRIO)

CARGO: **LEITURISTA**

33	61	Rodrigo dos Santos Motta	068.065.869-61
34	52	Suzane da Silva Monteiro	083.127.549-97
35	14	Tays Pamila da Silva	058.635.799-86
36	42	Vanessa de Souza	071.998.299-57
37	64	Viviane Aparecida Vicente	092.413.559-05
38	21	Weverton Ferreira	068.901.779-08

SALA DE RECURSOS - SALA RESTRISTA

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 031/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 03/2021, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) pulverizador e demais equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
PRÓ AGRÍCOLA IPORÃ LTDA.	9.261,30

Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 18 de fevereiro de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
CONVITE
A Prefeitura e a Câmara Municipal de Pérola têm a honra de convidar as autoridades locais, entidades de classe e a população em geral, para participarem da Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais, relativo ao terceiro quadrimestre do ano de 2020, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada no próximo dia 26 de fevereiro de 2021, às 09 horas no plenário da Câmara Municipal.
Pérola, 18 de fevereiro de 2021.
Valdete C. O. Gonçalves da Cunha
Prefeita
Joel Wenceslau Marques
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 04/2021
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA POR LIMITE Nº 02/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 02/2021 de dispensa por limite, dando outras providências.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 03/2021 de 01 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Dispensa por Limite da Licitação nº 02/2021, que tem por objeto: - (MESA DE SOM DIGITAL SOUNDCRAFT UI 24 R, PROJETOR EPSON POWERLITE S41+; SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOM. APRESENTAR CATÁLOGO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO).
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada, que fica fazendo parte indissolúvel deste ATO.
Lote 01 - SUSANA BARBOZA - WA AUDIO SYSTEM R$: 10.489,00
Art. 3º - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Ato.
Art. 4º - Este ATO DA MESA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PARANÁ, aos 11 de fevereiro de 2021.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 1/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 14/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 012/2021 de 12 de Janeiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 1/2021, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
ANTONIO A. BEZERRA DA SILVA
COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA-ME
N.FACCI SA & CIA LTDA
E.CONEGERO-MERCEARIA
FAGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
V. CORTES CASSARO MERCADO LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 17/02/2021
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 025/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ANTONIO ADELMO BEZERRA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ nº 01.170.442/0001-49, com sede à Rua Genarino de Oliveira, nº 3-B, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO ADELMO BEZERRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG. nº 39753324 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 589.212.739-72, residente e domiciliado à Rua Jesus Alves da Silva, 3B, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 1/2021, Processo n° 14, data da homologação da licitação 17/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr, pagará a importância de R$ 59.254,50 (cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 18/02/2021 e término previsto para 18/02/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de fevereiro de 2021.

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

Anexo I - TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

GRUPO OCUPACIONAL	NIVEL	T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
		CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV	XXXV
GOP/1	1-A	4.731,89	4.731,89	4.731,89	4.731,89	4.944,83	5.019,00	5.094,28	5.170,70	5.248,26	5.326,98	5.406,89	5.487,99	5.570,31	5.653,86	5.738,67	5.824,75	5.912,12	6.000,80	6.090,82	6.182,18	6.274,91	6.369,04	6.464,57	6.561,54	6.659,96	6.759,86	6.861,26	6.964,18	7.068,64	7.174,67	7.282,29	7.391,53	7.502,40	7.614,93	7.729,16	7.845,10
	1-B	4.968,50	5.043,03	5.118,67	5.195,45	5.273,38	5.352,49	5.432,77	5.514,26	5.596,98	5.680,93	5.766,15	5.852,64	5.940,43	6.029,54	6.119,98	6.211,78	6.304,95	6.399,53	6.495,52	6.592,95	6.691,85	6.792,23	6.894,11	6.997,52	7.102,48	7.209,02	7.317,16	7.426,91	7.538,32	7.651,39	7.766,16	7.882,66	8.000,90	8.120,91	8.242,72	8.366,36
	1-C	5.216,91	5.295,16	5.374,59	5.455,21	5.537,04	5.620,09	5.704,40	5.789,96	5.876,81	5.964,96	6.054,44	6.145,25	6.237,43	6.330,99	6.425,96	6.522,35	6.620,18	6.719,49	6.820,28	6.922,58	7.026,42	7.131,82	7.238,79	7.347,38	7.457,59	7.569,45	7.682,99	7.798,24	7.915,21	8.033,94	8.154,45	8.276,77	8.400,92	8.526,93	8.654,83	8.784,66

MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente

DEJAIR APARECIDO EVANGELISTA
Primeiro Secretário

Anexo I - Parte Permanente - TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO

GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL	T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
		CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV	XXXV
GOL/1	1-A	2.295,56	2.295,56	2.295,56	2.295,56	2.398,86	2.434,84	2.471,37	2.508,44	2.546,06	2.584,25	2.623,02	2.662,36	2.702,30	2.742,83	2.783,98	2.825,73	2.868,12	2.911,14	2.954,81	2.999,13	3.044,12	3.089,78	3.136,13	3.183,17	3.230,92	3.279,38	3.328,57	3.378,50	3.429,18	3.480,62	3.532,82	3.585,82	3.639,60	3.694,20	3.749,61	3.805,86
	1-B	2.410,34	2.446,50	2.483,19	2.520,44	2.558,25	2.596,62	2.635,57	2.675,10	2.715,23	2.755,96	2.797,30	2.839,26	2.881,85	2.925,07	2.968,95	3.013,48	3.058,69	3.104,57	3.151,14	3.198,40	3.246,38	3.295,07	3.344,50	3.394,67	3.445,59	3.497,27	3.549,73	3.602,98	3.657,02	3.711,88	3.767,55	3.824,07	3.881,43	3.939,65	3.998,75	4.058,73
	1-C	2.529,70	2.567,65	2.606,16	2.645,25	2.684,93	2.725,21	2.766,08	2.807,57	2.849,69	2.892,43	2.935,82	2.979,86	3.024,56	3.069,92	3.115,97	3.162,71	3.210,15	3.258,31	3.307,18	3.356,79	3.407,14	3.458,25	3.510,12	3.562,77	3.616,21	3.670,46	3.725,51	3.781,40	3.838,12	3.895,69	3.954,12	4.013,44	4.073,64	4.134,74	4.196,76	4.259,71
GOL/2	2-A	1.530,36	1.530,36	1.530,36	1.530,36	1.599,23	1.623,21	1.647,56	1.672,28	1.697,36	1.722,82	1.748,66	1.774,89	1.801,52	1.828,54	1.855,97	1.883,81	1.912,06	1.940,74	1.969,86	1.999,40	2.029,39	2.059,84	2.090,73	2.122,09	2.153,93	2.186,23	2.219,03	2.252,31	2.286,10	2.320,39	2.355,20	2.390,52	2.426,38	2.462,78	2.499,72	2.537,21
	2-B	1.606,88	1.630,98	1.655,45	1.680,28	1.705,48	1.731,07	1.757,03	1.783,39	1.810,14	1.837,29	1.864,85	1.892,82	1.921,21	1.950,03	1.979,28	2.008,97	2.039,11	2.069,69	2.100,74	2.132,25	2.164,23	2.196,70	2.229,65	2.263,09	2.297,04	2.331,50	2.366,47	2.401,96	2.437,99	2.474,56	2.511,68	2.549,36	2.587,60	2.626,41	2.665,81	2.705,80
	2-C	1.687,24	1.712,55	1.738,24	1.764,31	1.790,78	1.817,64	1.844,90	1.872,57	1.900,66	1.929,17	1.958,11	1.987,48	2.017,29	2.047,55	2.078,27	2.109,44	2.141,08	2.173,20	2.205,80	2.238,88	2.272,47	2.306,55	2.341,15	2.376,27	2.411,91	2.448,09	2.484,81	2.522,09	2.559,92	2.598,32	2.637,29	2.676,85	2.717,00	2.757,76	2.799,13	2.841,11

MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente

DEJAIR APARECIDO EVANGELISTA
Primeiro Secretário

Anexo I - Parte Permanente - TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL LEGISLATIVO

GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL	T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
		CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV	XXXV
GOL/1	1-A	2.295,56	2.295,56	2.295,56	2.295,56	2.398,86	2.434,84	2.471,37	2.508,44	2.546,06	2.584,25	2.623,02	2.662,36	2.702,30	2.742,83	2.783,98	2.825,73	2.868,12	2.911,14	2.954,81	2.999,13	3.044,12	3.089,78	3.136,13	3.183,17	3.230,92	3.279,38	3.328,57	3.378,50	3.429,18	3.480,62	3.532,82	3.585,82	3.639,60	3.694,20	3.749,61	3.805,86
	1-B	2.410,34	2.446,50	2.483,19	2.520,44	2.558,25	2.596,62	2.635,57	2.675,10	2.715,23	2.755,96	2.797,30	2.839,26	2.881,85	2.925,07	2.968,95	3.013,48	3.058,69	3.104,57	3.151,14	3.198,40	3.246,38	3.295,07	3.344,50	3.394,67	3.445,59	3.497,27	3.549,73	3.602,98	3.657,02	3.711,88	3.767,55	3.824,07	3.881,43	3.939,65	3.998,75	4.058,73
	1-C	2.529,70	2.567,65	2.606,16	2.645,25	2.684,93	2.725,21	2.766,08	2.807,57	2.849,69	2.892,43	2.935,82	2.979,86	3.024,56	3.069,92	3.115,97	3.162,71	3.210,15	3.258,31	3.307,18	3.356,79	3.407,14	3.458,25	3.510,12	3.562,77	3.616,21	3.670,46	3.725,51	3.781,40	3.838,12	3.895,69	3.954,12	4.013,44	4.073,64	4.134,74	4.196,76	4.259,71
GOL/2	2-A	1.530,36	1.530,36	1.530,36	1.530,36	1.599,23	1.623,21	1.647,56	1.672,28	1.697,36	1.722,82	1.748,66	1.774,89	1.801,52	1.828,54	1.855,97	1.883,81	1.912,06	1.940,74	1.969,86	1.999,40	2.029,39	2.059,84	2.090,73	2.122,09	2.153,93	2.186,23	2.219,03	2.252,31	2.286,10	2.320,39	2.355,20	2.390,52	2.426,38	2.462,78	2.499,72	2.537,21
	2-B	1.606,88	1.630,98	1.655,45	1.680,28	1.705,48	1.731,07	1.757,03	1.783,39	1.810,14	1.837,29	1.864,85	1.892,82	1.921,21	1.950,03	1.979,28	2.008,97	2.039,11	2.069,69	2.100,74	2.132,25	2.164,23	2.196,70	2.229,65	2.263,09	2.297,04	2.331,50	2.366,47	2.401,96	2.437,99	2.474,56	2.511,68	2.549,36	2.587,60	2.626,41	2.665,81	2.705,80
	2-C	1.687,24	1.712,55	1.738,24	1.764,31	1.790,78	1.817,64	1.844,90	1.872,57	1.900,66	1.929,17	1.958,11	1.987,48	2.017,29	2.047,55	2.078,27	2.109,44	2.141,08	2.173,20	2.205,80	2.238,88	2.272,47	2.306,55	2.341,15	2.376,27	2.411,91	2.448,09	2.484,81	2.522,09	2.559,92	2.598,32	2.637,29	2.676,85	2.717,00	2.757,76	2.799,13	2.841,11

MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente

DEJAIR APARECIDO EVANGELISTA
Primeiro Secretário

Anexo I - TABELA DE VENCIMENTO: GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL	T/S	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35
		CLASSE	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	XVI	XVII	XVIII	XIX	XX	XXI	XXII	XXIII	XXIV	XXV	XXVI	XXVII	XXVIII	XXIX	XXX	XXXI	XXXII	XXXIII	XXXIV	XXXV
GOSG/1	1-A	1.224,29	1.224,29	1.224,29	1.224,29	1.279,38	1.298,57	1.318,05	1.337,82	1.357,89	1.378,26	1.398,93	1.419,92	1.441,22	1.462,83	1.484,78	1.507,05	1.529,65	1.552,60	1.575,89	1.599,53	1.623,52	1.647,87	1.672,59	1.697,68	1.723,14	1.748,99	1.775,23	1.801,85	1.828,88	1.856,31	1.884,16	1.912,42	1.941,11	1.970,22	1.999,78	2.029,78
	1-B	1.285,51	1.304,79	1.324,36	1.344,23	1.364,39	1.384,86	1.405,63	1.426,72	1.448,12	1.469,84	1.491,89	1.514,27	1.536,98	1.560,03	1.583,43	1.607,19	1.631,29	1.655,76	1.680,60	1.705,81	1.731,40	1.757,37	1.783,73	1.810,48	1.837,64	1.865,20	1.893,18	1.921,58	1.950,40	1.979,66	2.009,36	2.039,50	2.070,09	2.101,14	2.132,66	2.164,65

MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente

DEJAIR APARECIDO EVANGELISTA
Primeiro Secretário

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO EM R$
Auxiliar Administrativo	CC-1	1.322,09

MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS
PRESIDENTE

DEJAIR APARECIDO EVANGELISTA
PRIMEIRO SECRETARIO

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTO MENSAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO EM R$
Procurador Jurídico	CC-2	4.222,92

MANOEL PEREIRA DE MEDEIROS
PRESIDENTE

DEJAIR APARECIDO EVANGELISTA
PRIMEIRO SECRETARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marilia, 1920 - CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534/8000
CNPJ: 076.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão 010/2021, cujo objeto é a Aquisição parcelada de PMFD- PRÉ MISTURADO FRIO A DENSO e EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.

Cota de 75% (setenta e cinco por cento) Participação Empresa em Geral

LOTE I				PROPOSTA VENCEDORA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD. LITROS	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (TAMBOR - 200Kg)	TAMBOR	225	R$ 869,00	R$ 195.525,00	CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA - CNPJ: 06.218.782/0001-16
2	PMFD (PRÉ MISTURADO FRIO A DENSO)	TONELADA	60	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA
				TOTAL:	R$ 195.525,00	

Cota de 25% (vinte e cinco por cento) Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

LOTE II				PROPOSTA VENCEDORA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTD. LITROS	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C (TAMBOR - 200Kg)	TAMBOR	75	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA APRESENTADA

Mariluz, 18 de fevereiro de 2021

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CÉLIO CASAGRANDE DO NASCIMENTO
Homologador de Pregão Eletrônico - Port. Nº 025-2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Rua Floriano Peixoto, 2473 – CEP:- 87.470-000
Fone (44) 3534 1323 - E-mail: patio@mariluz.pr.gov.br
Mariluz – Paraná

1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

DA PROVA TEÓRICA E ENSALAMENTO

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituído pela Portaria Nº 075/2021, resolve TORNAR PÚBLICO:

1º – APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA, LOCAL, HORÁRIO E ENSALAMENTO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021.

-A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Processo Seletivo, aos cargos de **OPERÁRIO MASCULINO, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, CONSTRUTOR CIVIL, ZELADORA,** para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 21 de fevereiro de 2021 – DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer ao local da prova obedecendo à abertura e fechamento dos portões, horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos à sala de provas.

-O acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas.

-Em razão da pandemia da COVID-19, os candidatos deverão fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. A lotação das salas será reduzida em sua capacidade máxima. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução ao COVID-19. **Não será permitida a entrada no local e a realização da prova escrita, ao candidato que não estiver fazendo o uso de máscara.**

- Será realizada triagem rápida na entrada dos candidatos com verificação de temperatura corporal, por meio de termômetros infravermelho ou outro instrumento correlato. Caso seja constatado temperatura corporal acima de 37,8° (trinta e sete virgula oito graus celsius) o candidato será encaminhado para uma área reservada, onde passará por triagem e assinará um termo que não está em isolamento ou positivado para COVID-19, cabendo penalidade de exclusão do Processo Seletivo, visto que sair suspeito ou positivado para COVID- 19 é crime, e após será analisado sua sintomatologia para ver se poderá realizar a prova teórica em uma área restrita.

- Os candidatos inscrito no presente Processo Seletivo, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando o candidato ciente dos riscos de contaminação com o novo "Coronavírus", não podendo imputar posteriormente qualquer responsabilidade a Prefeitura Municipal de Mariluz/Secretária de Saúde/ Secretaria de Obras e Viação.

Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto, tais como canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros, devendo ainda os candidatos **trazerem a sua própria água para consumo**, em recipiente transparente e sem rótulos, sendo vedada o compartilhamento.

Será excluído o candidato que não seguir as orientações disponíveis no **EDITAL Nº 001/2021**desse Processo Seletivo**.**

O local de realização das provas, conforme segue:

LOCAL: Colégio Estadual Dom Bosco - R. Pres. Epitácio Pessoa, 2348.

DIA DA PROVA: 21/02/2021

ABERTURA DOS PORTÕES: Às 06h30min. (horário oficial de Brasília - DF).

FECHAMENTO DOS PORTÕES: Às 07h45min.(horário oficial de Brasília - DF).

ENSALAMENTO

CARGO: ZELADORA

SALA 01

Numeração	Nome Completo	Nº do CPF
01	Adriana de Oliveira dos Santos	103.715.709-56
02	Adriana Leite Oliveira	022.042.039-47
03	Adriana Pinto de Andrade	058.024.499-77
04	AdrielyGiselli Pereira Lugli	073.751.309-81
05	Alice Estevan Silva	107.481.949-75

06	Alice Messias de Andrade	050.610.979-80
07	Aline Elias Rodrigues	107.440.599-41
08	Aline Fernanda Andrelevicius Ramos	096.615.159-30
09	Ana Aline de Lima Batista	103.618.449-80
10	Ana Paula do Prado Ferreira	084.330.859-13
11	Ana Paula Gomes dos Santos Barbosa	100.855.629-71
12	Ana Paula Silva	088.713.769-51

CARGO: ZELADORA

SALA 02

13	Ana Rita Ferreira Moço Lira	292.123.178-63
14	Andreia Sandra dos Santos	059.443.199-92
15	Andressa dos Santos Martins da Silva	091.473.759-73
16	Ane Caroline Barros da Silva	453.971.138-59
17	Angélica Cristina da Silva Valério	072.239.579-56
18	Angélica Eugenia Marcolino da Silva	046.904.079-32
19	Aparecida Felix Gonçalves de Lima	034.373.439-71
20	Beatriz Ferreira Santos	102.922.369-64
21	Carina dos Santos Oliveira	073.795.669-03
22	Carla Miranda de Oliveira	084.224.899-45
23	Celia Correia de Mello Ananias	073.821.279-23
24	Cristiane Batistel	087.596.359-59

CARGO: ZELADORA

SALA 03

25	Diovana Costa Ferreira	106.011.739-88
26	Edilaine Vitor de Pinho	101.364.709-20
27	Edna Aparecida Marcelino	011.711.489-84
28	Edna de Jesus Vieira Telvino	090.107.929-43
29	Edna Regina Ferreira Marques	020.824.359-38
30	Edna Rodrigues Saldilhe de Andrade	037.795.089-07
31	Eduarda dos Santos Barros	122.045.589-07
32	Elaine dos Santos	059.201.889-01
33	Elia Vieira da Luz	033.362.039-96
34	Eliane Ramos da Silva	046.165.139-45
35	Eliane Soares de Oliveira	039.913.849-81
36	Élida Cristina Pereira	072.823.749-02

CARGO: ZELADORA

SALA 04

37	Elisangela Leite da Hora	070.281.799-66
38	Erilena dos Santos Menezes	011.963.999-80
39	Eunice Pereira da Conceição	793.262.939-04
40	Francieli de Souza Ferreira	055.546.049-51
41	Francieli Nogueira	440.709.258-05
42	Gabrielly Vidal dos Santos Madalena	135.181.369-25
43	Geni Paula de Oliveira	018.018.359-18
44	Geni Rodrigues de Paula	226.105.628-10
45	Giselle Martinez de Toledo Ferreira	354.735.888-40
46	Heloísa Vitória Sabatine Ferreira	123.893.639-38
47	Isabel Cristina Alves Candido de Lima	089.287.419-80
48	Ivonete Meneses da Costa	034.554.479-02

CARGO: ZELADORA

SALA 05

49	Jamile Graciele Pereira Menezes	060.815.569-13
50	Janete da Silva	084.330.819-26
51	Jheniffer Stephanie Gomes Galdino	101.802.559-67
52	Jocelaine Barbosa Teixeira	091.671.799-24
53	Jociane Ribeiro	064.469.689-30
54	Josiane Ferreira Trevisan	093.281.109-47
55	Jucelia Moreira Brasileiro	052.984.889-94
56	Kamyla de Oliveira Lopes	086.419.689-03
57	Karina da Silva Brasileiro	085.717.859-88
58	Kellen Pereira de Carvalho	124.361.249-57
59	Lourdes Estercio Farias	588.191.939-49
60	Lucia Aparecida Pereira dos Santos	793.259.559-20

CARGO: ZELADORA

SALA 06

61	Luciana Aparecida Alves Bernardino	087.828.789-27
62	Luciane Rossi da Silva	051.261.499-70
63	Lucilene Prado	961.033.379-68
64	Lucimar Oliveira de Marins	052.110.309-66
65	Luzineti Brizida Ferreira	051.495.149-42
66	Maria Aparecida Alexandre Nunes	073.902.569-40
67	Maria Aparecida Clementino da Silva	063.721.089-17
68	Maria Clara Gomes de Souza	682.301.929-87
69	Maria Clélia Ferreira da Cruz	857.768.409-10
70	Maria Fernanda do Nascimento	126.501.239-31
71	Maria Lucia Alves Bernardino de Souza	070.287.039-08
72	Maria Madalena dos Santos	332.344.808-18
73	Maria Rosário da Silva	083.885.329-36

CARGO: ZELADORA

SALA 07

74	Maria Silvana Gomes Pereira	220.539.758-30
75	Marinalva Ferreira de Menezes Silva	051.496.849-45
76	Marines Batista dos Santos	052.017.669-35
77	Mariuza de Alexandre Nunes	098.669.969-13
78	Marta Beatriz dos Santos	095.630.149-52
79	Natali da Silva Quinas	102.812.739-10
80	Nathalia Alexandre Nunes	109.612.469-60
81	Neiva Romualdo da Silva	051.052.679-90
82	Noeli de Brito Freitas	822.635.669-53
83	Osvania Oliveira Amorim Bossoni	031.363.799-77
84	Pâmela dos Santos Batista	118.813.169-98
85	Patricia Paulina da Silva Santos	072.028.879-75

CARGO: ZELADORA

SALA 08

86	RhayaneDamasio da Silva	128.204.349-83
87	Rosana Bairros da Silva	033.111.570-01
88	Rosangela Ferreira dos Santos	054.951.529-13
89	Ruth Damares Victor Santana	053.787.059-83
90	Sarani Moreira Brasileiro de Oliveira	102.234.739-90
91	Simone Aparecida Ferreira	080.709.559-10
92	Solange Amancio Gomes	053.338.729-96
93	Solange Vieira da Luz Simão	039.287.179-38
94	Suely Felix Gonçalves	023.539.489-01
95	Suzi Demarchi Martins da Silva	040.211.719-08
96	Talia Zanetti Ferreira	110.813.549-84
97	Tamara Araujo Gaspar	070.390.309-85

CARGO: ZELADORA

SALA 09

98	Tamires dos Santos Sousa	098.590.189-60
99	Tatiane Messias de Andrade	070.443.979-48
100	Terezinha Silvia Alexandre de Matos	267.493.308-94
101	Thainá Fernanda Soares de Marães	461.087.968-98
102	Thaís de Matos Santos	118.775.419-66
103	Thaíza Bueno Borges	073.470.359-70
104	Thaynara Aparecida Rodrigues da Silva	089.405.149-04
105	Vania Cavalcanti da Silva	066.271.509-80

SALA 09

CONSTRUTOR CIVIL

Numeração	Nome Completo	Nº do CPF
01	Ageu Messias Simão	039.913.829-38
02	Jair Alves de Andrade	961.660.299-34
03	José Claudio da Silva	793.268.549-49
04	Julio Cesar dos Santos	081.296.849-26
05	Mateus Souza Ferreira	086.833.629-73

CARGO: OPERADOR MASCULINO

SALA 10 (AUDITÓRIO)

Numeração	Nome Completo	Nº do CPF
01	Alessandro Sutil Cardoso	092.858.089-05
02	Alisson Estevan da Silva	095.676.649-86
03	Antonio Carlos Estevan	048.521.629-99
04	Bruno Eduardo Rodrigues da Silva	123.747.349-78
05	Cesar Pinto de Melo	562.175.529-49
06	Felipe Rossi de Almeida	009.974.909-26
07	Fernando AntonioRagação	068.621.929-57
08	Gedeon Lourenço da Silva	086.750.109-07
09	Jair Rodrigues Oliveira	723.768.999-15
10	Lanício Christino Maioral	942.689.839-53
11	Luiz Carlos de Oliveira	009.670.459-40
12	Mario Sebastião de Araújo	071.897.209-01
13	Natalino da Silva Oliveira	077.411.509-28
14	Paulo José da Silva	064.918.149-20
15	Reginaldo João Damasceno	329.737.729-15
16	Valdecir Diniz da Silva	507.709.939-15
17	Vinícius Ramos Pinho	102.298.899-99
18	Welington Junior Fidelis	071.998.239-16
19	Wenderson Mendonça da Cruz	116.886.859-95
20	Willian Motta dos Santos	083.240.669-42

CARGO: SERVENTE DE OBRAS

SALA 10 (AUDITÓRIO)

Numeração	Nome Completo	Nº do CPF
01	Amarildo de Souza	041.261.389-19
02	Bruno Calastro Marcelino	097.038.489-07
03	Carlos Alexandre da Silva	073.742.709-41
04	Fernando de Souza	033.474.629-98
05	José Reinaldo dos Santos	584.846.559-20

SALA 11

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Numeração	Nome Completo	Nº do CPF
01	Ademir Zacarias	053.804.909-05
02	André Rogério Venancio	333.558.958-06
03	Eliel Nogueira dos Santos	299.430.038-98
04	Fernando Rodrigues dos Santos	Sem CPF RG.: 15.303.191-6
05	Hélio Rogério Ferreira	793.264.639-15
06	João Pedro dos Santos	723.701.009-53
07	Luciano Paes	035.757.429-01
08	Querubim Dias Lopes	054.426.519-07
09	Rafael Guedes dos Santos	084.174.949-36
10	Rafael Leonato	100.570.259-40
11	Reinaldo Leonato Martins	029.822.769-09
12	Rodrigo Eduardo Fiais de Oliveira	051.522.029-99

SALA 12

OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

13	Valmir Soares de Oliveira	738.032.869-72
14	Wagner Edson Gonçalves	041.281.379-36
15	Wesley Junior da Cruz	054.121.069-60

CONSORCIO INTER. DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 068/2021
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal e Cláusula 40ª do Estatuto dos Servidores Públicos do CIUENP, **RESOLVE**:
Art. 1º. Conceder à Sra. **MARIANA VITORIA GASPERIN**, brasileira, Médica, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.859.678-1 SESP/PR, inscrita no CRM sob nº 43778/PR, admitida em 04/02/2021 na função de MÉDICO REGULADOR, carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais, pela Portaria nº 57/2021 - CIUENP, Gratificação de Função pela prestação de serviços complementares, concomitantemente com as atribuições do cargo público, a partir de 04 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. Tal gratificação se faz necessária a fim do servidor assessorar a coordenação médica e o setor jurídico em demandas de natureza técnica relacionadas à atuação dos médicos, no âmbito da legislação vigente; Atuar na elaboração e supervisão das escalas médicas da Central de Regulação Médicas das Urgências e das bases descentralizadas do consórcio; Auxiliar na elaboração, atualização e implantação de protocolos operacionais na área médica; Representar, quando de eventual impossibilidade da coordenação médica, o CIUENP nas assembleias dos Comitês Regionais de Urgência e Emergência, em reuniões com gestores institucionais ligados ao atendimento das urgências e emergências nas esferas municipal, estadual e federal e junto ao Ministério Público, nas regiões de sua atuação.
Art. 3º. A título de remuneração, a servidora receberá gratificação no importe de 80% (oitenta por cento) sobre seu piso salarial base, isto nos termos do estabelecido na Cláusula nº 39, do Estatuto do CIUENP, bem como no Anexo I do Estatuto do Consórcio Público.
Art. 4º. A citada designação não prejudicará o exercício do emprego público da ora designada.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2021.
Umuarama - PR, 17 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 03 de março de 2021, às 08h30min no anfiteatro Municipal, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – tipo menor preço unitário por item, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIENE (CESTA BÁSICA) PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, CADASTRADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS E/OU ACOMETIDAS PELA OCORRÊNCIA DA PANDEMIA (COVID-19) DE FORMA TEMPORÁRIA, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR., Valor R$: 59.898,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, no Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente na Av. Carlos Spanhol, 164, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de fevereiro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2021
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 016, de 06 de janeiro de 2021, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 011/2021, visando à aquisição de toners e cilindros para uso do gabinete, secretaria de finanças,secretaria de obras, secretaria de agricultura e meio ambiente, secretaria de administração, secretaria de saúde, postos de saúde, escolas municipais e CMEI'S da secretaria de educação, sendo também prestação de serviço de mão de obra especializada em manutenção de computadores, formatações, serviços de rede, lançamento de cabos ópticos e de rede, infra estrutura interna para rede lógica, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 05 de março de 2021, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 18 de fevereiro de 2021. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 02 DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 135/2018
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: VALDIR DE SOUZA BARROS, inscrita no CNPJ nº 19.845.181/0001-85, com sede à PROFESSORA EDNA DE ANDRADE, nº 456, CENTRO - 87530-000 na cidade de ICARAÍMA, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. VALDIR DE SOUZA BARROS, portador do RG. nº 8.650.757-9 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 031.996.639-90, residente e domiciliado à Rua Professora Edna de Andrade, nº 456, CENTRO - 87530-000 na cidade de ICARAÍMA, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Tomada de Preços nº 5/2018, Processo n° 146, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA, NO MUNICIPIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, CONFORME RESOLUÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA Nº 1193/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO, para os itens descritos abaixo, conforme planilha de ORÇAMENTO REPROGRAMANDO que segue anexada, e valores a seguir.
LOTEITEMDESCRIÇÃO DOS PRODUTOSVL/UNIT SUPRIMIDO
15REVESTIMENTOS – PISOS, PAREDES E TETOSR$ 35.233,23
16INSTALAÇÕES ELÉTRICASR$ 8.859,20
VALOR DO CONTRATOVALOR DA SUPRESSÃOVALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
R$ 427.891,78R$ - 44.092,43R$ 383.799,35
Clausula Segunda – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Terceira – Do Foro Competente
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/02/2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
CPF/MF Nº 409.020.649-91
Contratante
VALDIR DE SOUZA BARROS
CNPJ/MF Nº 19.845.181/0001-85
Contratado (a)
Testemunhas:
LEANDRO MOREIRA DA CRUZPAULO SERGIO DE SOUZA
CPF: 965.278.549-00CPF: 648.453.119-68

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2021
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO AR CONDICIONADO SPLIT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: MV ELETRÔNICOS EIRELI-ME
CNPJ nº 27.895.281/0001-44
VALOR: R$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinqüenta reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
São Jorge do Patrocínio-Pr, 18de Fevereiro de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA
FONE / FAX: (44) 3534-1154 – E-MAIL: samaemariluz@hotmail.com
Rua Floriano Peixoto, 2473 – Cx. Postal: 21 - CEP: 87470-000 – MARILUZ-PR
CNPJ: 74.015.611/0001-40

Processo Seletivo Simplificado

Edital nº. 001/2021

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO – O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mariluz, Estado do Paraná, nos usos legais de suas atribuições, estabelece as orientações para o Processo Seletivo para as funções de Leiturista, Encanador, Ajudante de Serviços e Pedreiro.

TORNAR PÚBLICO:

O presente edital estabelece a abertura de inscrições do Processo Seletivo para seleção e contratação temporária de Leiturista, Encanador, Ajudante de Serviços e Pedreiro devido a necessidade de reposição de profissionais nestas funções que estão em afastamentos em decorrência de atestados médicos (auxílio-doença e afastamento por invalidez) nos anos de 2017, 2018, 2019 e 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo para seleção de Leiturista, Encanador, Ajudante de Serviços e Pedreiro será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e executado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, por uma Comissão Avaliadora.

1.2. O Processo Seletivo de que trata este edital será desenvolvido em duas etapas compostas de Prova Teórica e/ou Prova Prática, por meio da análise dos documentos apresentados pelo candidato(a), resultado das avaliações escrita e/ ou prática conforme estabelecido nos requisitos dos itens 3, 4 ou 5 deste edital, de caráter classificatório.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. Será selecionado e contratado Leiturista, Encanador, Ajudante de Serviços e Pedreiro para atuar no SAMAE e atender às necessidades externas da Autarquia Municipal sob a responsabilidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mariluz.

2.2. A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas.

2.3. As remunerações por estas atividades serão feitas com base no decreto vigente de Planos, Carreira e Salários dos Servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mariluz, isto é, para Leiturista R$ 1.550,39 Encanador R$ 1.377,03, Ajudante de Serviços R$ 1.112,35 e Pedreiro R$ 1.282,46.

3.DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE LEITURISTA:

3.1. O candidato deverá apresentar, no mínimo, cumulativamente, os seguintes requisitos, sob pena de eliminação do certame:

3.1.1. Possuir Ensino Médio Completo.

3.1.2. Ter, obrigatoriamente, disponibilidade de 40 horas semanais (período integral – manhã e tarde).

3.1.3. O candidato deverá estar entre os classificados na prova teórica.

3.1.4. É obrigatório que o candidato possua CNH ativa A/B.

4.DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE ENCANADORE PEDREIRO:

4.1. O candidato deverá apresentar, no mínimo, cumulativamente, os seguintes requisitos, sob pena de eliminação do certame:

4.1.1. Ser alfabetizado.

4.1.2. Ter, obrigatoriamente, disponibilidade de 40 horas semanais (período – manhã e tarde).

4.1.3. O candidato deverá estar entre os classificados nas provas teórica e prática.

4.1.4. É obrigatório que o candidato possua CNH ativa A/B.

5.DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A FUNÇÃO DE AJUDANTE DE SERVIÇOS:

5.1. O candidato deverá apresentar, no mínimo, cumulativamente, os seguintes requisitos, sob pena de eliminação do certame:

5.1.1. Ser alfabetizado.

5.1.2. Ter, obrigatoriamente, disponibilidade de 40 horas semanais (período – manhã e tarde).

5.1.3. O candidato deverá estar entre os classificados nas provas escrita.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

6.1. Para realização da inscrição o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

6.1.1. Verificar se atende todos os requisitos estabelecidos pela função sob pena de não ser homologada sua inscrição.

6.1.2. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração. Não serão aceitas inscrições pela internet ou pelo correio, correio eletrônico (e-mail) ou fax.

6.1.3. Ao assinar a ficha de inscrição o candidato ou o seu procurador estará em concordância com as normas aqui estabelecidas.

6.1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.

6.1.5. A publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo se dará por meio do órgão oficial de imprensa do município (Jornal Umuarama Ilustrado).

6.2. A Comissão Avaliadora do processo seletivo analisará os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos nos itens 3, 4 ou 5 deste Edital, emitindo **PARECER** quanto a **homologação** ou **não** das inscrições.

6.3. As inscrições serão preenchidas pelos candidatos, conforme ficha contida no Anexo I.

7. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

7.1. Para participação no processo seletivo o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar no ato da inscrição:

7.1.1. Cópia dos documentos exigidos nos itens 3, 4 ou 5, conforme a respectiva inscrição e documentos originais para comprovação.

7.1.2. Cópia da Cédula de Identidade e do CPF.

7.2. Após a verificação dos documentos pela Comissão Avaliadora, constatada a falta ou irregularidade em qualquer documento exigido para participação no presente processo seletivo, implicará na desclassificação imediata do candidato.

8. DA REALIZAÇÃO DE PROVA TEÓRICA APLICADA PARA OS CARGOS:

8.1. LEITURISTA:

A prova teórica será composta de 20 questões, abrangendo áreas de conhecimentos, bem como, Português, Matemática e Conhecimentos Gerais de Mariluz para o cargo pretendido, com finalidade classificatória.

Conteúdo	Quantidade de questões	Peso individual	Nota Total da Prova
Língua Portuguesa: Interpretação de texto, acentuação gráfica, emprego da crase, verbos, pronomes, pontuação e redação. **Matemática:** Frações, Equações de 1º e 2º graus, Sistemas de Equações, Razão e Proporção **Conhecimentos gerais sobre o município.**	20	5,00	100,00

8.2. ENCANADOR E PEDREIRO:

A prova teórica será composta de 20 questões, abrangendo áreas de conhecimentos que comprove a alfabetização do (a) candidato(a) e com finalidade classificatória.

Conteúdo	Quantidade de questões	Peso individual	Nota Total da Prova
Conhecimentos que comprove a alfabetização do candidato nas disciplinas base (Português e Matemática). Saber ler, interpretar e escrever.	20	2,00	40,00

8.3. AJUDANTE DE SERVIÇOS:

A prova teórica será composta de 20 questões, abrangendo áreas de conhecimentos que comprove a alfabetização do (a) candidato(a) e com finalidade classificatória.

Conteúdo	Quantidade de questões	Peso individual	Nota Total da Prova
Conhecimentos que comprove a alfabetização do candidato nas disciplinas base (Português e Matemática). Saber ler, interpretar e escrever.	20	5,00	100,00

9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR

9.1. A prova objetiva será aplicada na cidade de MARILUZ, Estado do Paraná.

9.1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE de Mariluz/PR poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

9.1.2. A prova objetiva será aplicada em data e local provável disponível no Anexo III - Cronograma, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE de Mariluz/PR.

9.1.3. O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

9.1.4. A prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados.

9.1.5. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

9.1.6. O ensalamento será divulgado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.

9.1.7. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

9.1.8. O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

9.1.9. O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto.

9.1.10. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.

9.1.11. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.1.12. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

9.1.13. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

Após entrar na sala, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.1.14. Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

9.1.14.1. prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;

9.1.14.2. realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

9.1.14.3. ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

9.1.14.4. realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

9.1.14.5. comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

9.1.14.6. portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos eletrônicos em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos.

9.1.15. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE de Mariluz/PR recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos eletrônicos. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Banca aplicadora da prova. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

9.1.16. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE de Mariluz/PR não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.1.17. Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo Simplificado.

9.1.18. Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

9.1.19. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE de Mariluz/PR poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

9.1.20. Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.1.21. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.1.22. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

9.1.23. O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.1.24. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

9.1.25. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção.

9.1.26. O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva, levando consigo seu caderno de questões, somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

9.1.27. Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

9.1.28. A prova objetiva terá a duração de 02 (duas) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

9.1.29. Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis. O candidato deverá obter 50% (cinquenta porcento) ou mais na prova objetiva e prova prática (encanador e pedreiro) para não ser eliminado do Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

10.1. O gabarito preliminar será divulgado em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, em Edital no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE de Mariluz/PR. Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 17 deste Edital.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE de Mariluz/PR e publicado via Edital no SAMAE e no Jornal Ilustrado, em ordem classificatória, com pontuação.

12. DA ELIMINAÇÃO DA PROVA TEÓRICA

12.1. Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

12.1.1. não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início portando os documentos necessários;

12.1.2. for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

12.1.3. for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

12.1.4. equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

12.1.5. livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

12.1.6. relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc;

12.1.7. tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

12.1.8. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

12.1.9. faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

12.1.10. fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

12.1.11. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

12.1.12. ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

12.1.13. descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;

12.1.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

12.1.15. não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;

12.1.16. for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

12.1.17. recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

12.1.18. ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.1.26;

12.1.19. recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;

12.1.20. não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.

12.1.21. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

13.1. O processo de seleção será conduzido pela Comissão Avaliadora sendo realizado em duas etapas com a Prova Teórica e/ou Prova Prática (de acordo com a função pretendida).

14. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO FASE DATA / PERÍODO:

14.1. DAS INSCRIÇÕES:

14.1.1. Data de Inscrição: 08/02/2021 a 12/02/2021.

14.1.2. Horário: Das 7h30min às 11h00 min e das 14h00min às 16h00min.

14.1.3. Local: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, situada na Rua Floriano Peixoto, 2473.

14.1.4. O cronograma está definido conforme Anexo III.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

15.1. A classificação será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato e, em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:

a) maior idade.

b) persistindo o empate, maior número de filhos.

16. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. A aprovação no presente processo seletivo, não significa necessariamente contratação, pois essa dependerá da necessidade desta Secretaria.

16.2. A duração da permanência no contrato e o turno será de acordo com a necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE de Mariluz/PR, ou seja, o Processo Seletivo tem validade de 1 ano, podendo ser prorrogado por mais 1 ano, entretanto, o tempo e o turno de preenchimento da vaga ficarão de acordo com a necessidade do quadro profissional.

16.3. O candidato convocado que não se apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas serão considerados desistentes sendo substituído pelo subsequente.

16.4. Obrigatório atestado médico de APTO para o cargo (avaliação médica fornecida pelo município, se necessário poderá solicitar exames laboratoriais e de imagens).

16.5. Obrigatório Atestado Psicológico de APTO para o cargo (avaliação psicológica fornecida pelo município).

16.6. Após a contratação, caso seja sua atuação insatisfatória para o desempenho de suas funções, será solicitado seu desligamento.

16.7. Caso o candidato não possa assumir, no ato da convocação, será reclassificação irá em fim de lista.

17. DOS RECURSOS:

17.1. O requerimento de recurso deverá constar:

17.1.1. Identificação do candidato.

17.1.2. Justificativa e embasamento contextual (com referências bibliográficas).

17.1.3. Dentro do prazo máximo de 2 (três) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, entregar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE de Mariluz/PR pessoalmente.

17.1.4. Não serão reconhecidos os requerimentos apresentados pelos candidatos na interposição de recursos fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da prevista neste Edital.

17.1.5. A Comissão Avaliadora instituída para análise de Currículo e Prova objetiva constitui a última instância para análise e posicionamento dos recursos apresentados, sendo soberana em suas decisões.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

18.2. Os candidatos classificados por este processo seletivo ficarão em lista de espera, podendo, por conveniência administrativa, serem convocados para suprimento de vagas, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, caso.

18.3. O presente processo seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e pela Comissão Avaliadora.

Mariluz, 05 de fevereiro de 2021

____

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Nº. da Inscrição________________

CANDIDATO (A) À FUNÇÃO DE:

( ) Leiturista ; ( ) Ajudante de Serviço; ( ) Pedreiro; ( ) Encanador

Nome do Candidato: ______________________________

Identidade:______________ÓrgãoExpedidor:______________C.P.F.:______________

Data de Nascimento: ____/____/______ Nacionalidade:______________________

Naturalidade: ________________________

Endereço: ______________________________ Nº__________

Município__________________UF:______Escolaridade:______________________

Tel: ( ) ______________________Celular: ( )____________________

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DO EDITAL Nº 01/2021. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.Data da Inscrição: ____/____/____

Assinatura do candidato: ______________________________

- -

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO Destinatário: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto Endereço: R. Floriano Peixoto, 2473 - CENTRO Descriminação: Recebi os seguintes documentos, devidamente rubricados pelo candidato:

( ) RG. ( ) CPF Nº. da Inscrição ______________

CANDIDATO (A) À FUNÇÃO DE:

( ) Leiturista ( ) Ajudante de Serviço ( ) Pedreiro ( ) Encanador

Assinatura e Nome do recebedor da inscrição:

____

Mariluz - PR ___de fevereiro de 2021

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2021

DO FORMATO DE AVALIAÇÃO E OS RESPECTIVOS PESOS/ NOTAS:

Requisitos mínimo e formato de prova.	Encanador e Pedreiro	Leiturista e Ajudante de Serviços
RG, CPF, Ser Alfabetizado ou possuir o Ensino Médio Completo – De acordo com cada função.	-	-
1- Prova Teórica	40,00	-
2 – Prova Prática	60,00	-
3 – Prova Teórica	-	100,00

Assinatura da Comissão______________________

ANEXO III

CRONOGRAMA

LOCAL: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE

DATA	HORÁRIO/ LOCAL	ETAPA
08/02/2021 a 12/02/2021	Das 7h30min às 11h00min e 13h30min às 16h30min – Rua Floriano Peixoto, 2473	Inscrições.
16/02/2021		Homologação das inscrições
18/02/2021	13h30min às 17h.	Recursos e Analise de Recursos.
21/02/2021	08h00 – Colégio Estadual Dom Bosco - R. Pres. Epitácio Pessoa, 2348	Prova teórica
23/02/2021	Jornal Umuarama Ilustrado	Gabarito preliminar para todos os cargos
23/02 a 25/02/2021	Secretaria de Obras e Viação Rua Floriano Peixoto, 2473	Recurso gabarito preliminar (Até ás 8:00 horas do dia 25/02)
26/02/2021	Jornal Umuarama Ilustrado	Divulgação dos Resultados da Prova Teórica
26/02/2021	Jornal Umuarama Ilustrado	Chamamento dos aprovados na prova teórica para a prova prática (para as funções exigidas).
01/03/2021	08h00 - Pátio Rodoviário - Rua Floriano Peixoto, 2473	Prova prática (para as funções exigidas)
03/03/2021	Jornal Umuarama Ilustrado	Gabarito Preliminar (para as funções exigidas)
03/03 a 05/03/2021	Secretaria de Obras e Viação Rua Floriano Peixoto, 2473	Recurso gabarito preliminar
07/03/2021	Edital afixado no Mural da Secretaria Municipal de Obras e Viação	Divulgação dos resultados.

____

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

Comissão Avaliadora do Processo Seletivo **Leiturista, Encanador, Ajudante de Serviços e Pedreiro.**

Rosângela Maria Leme Gomes
CPF: Nº 905.389.199-49

Eliane Aparecida Nascimento Henrique de Oliveira
CPF: Nº 819.687.799-49

Edson Noboru Simakawa
CPF: Nº 030.311.218-21

A presente Comissão terá como atribuição analisar os documentos apresentados pelos candidatos considerando-se os requisitos mínimos exigidos no item 3, 4 e 5 do Edital 001/2021 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Mariluz, emitindo **PARECER** quanto a **homologação** ou **não** das inscrições.

Mariluz, Pr,05fevereiro de 2021.

____

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 03 DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 135/2018
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: VALDIR DE SOUZA BARROS, inscrita no CNPJ nº 19.845.181/0001-85, com sede à PROFESSORA EDNA DE ANDRADE, nº 456, CENTRO - 87530-000 na cidade de ICARAÍMA, Estado do Paraná, Brasil, neste ato representado pelo Sr. VALDIR DE SOUZA BARROS, portador do RG. nº 8.650.757-9 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 031.996.639-90, residente e domiciliado à Rua Professora Edna de Andrade, nº 456, CENTRO - 87530-000 na cidade de ICARAÍMA, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Tomada de Preços nº 5/2018, Processo n° 146, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA, NO MUNICIPIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, CONFORME RESOLUÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA Nº 1193/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato no valor de R$ 151.065,37 (cento e cinquenta e um mil sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos), dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93, conforme planilha de ORÇAMENTO REPROGRAMANDO que segue anexada ao termo aditivo.
VALOR DO CONTRATO VALOR DO ADITIVO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
R$ 383.799,35 R$ 151.065,37 R$ 534.864,72
Clausula Segunda – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Terceira – Do Foro Competente
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 12/02/2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
CPF/MF Nº 409.020.649-91
Contratante
VALDIR DE SOUZA BARROS
CNPJ/MF Nº 19.845.181/0001-85
Contratado (a)
Testemunhas:
LEANDRO MOREIRA DA CRUZ PAULO SERGIO DE SOUZA
CPF: 965.278.549-00 CPF: 648.453.119-68

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO DE COMPRA Nº 176/2019
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 27.789.446/0001-01, com sede à AVENIDA CASTELO BRANCO, nº 4455, ZONA I - 87501-170 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME ULIAN PERON, portador(a) do RG. nº9.153.479-7 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 057.559.319-92, residente e domiciliado à Av. Olinda 2806 – Jardim Belvedere Umuarama – Pr., resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 37/2019, Processo n° 126, data da homologação da licitação 27/09/19, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Reajuste
Fica estabelecido o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato n° 176/2019, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, Inciso 21 e o Artigo 65, Inciso 2, Alínea ''d'' da Constituição Federal. Fica alterada também a marca do mesmo, de PATRIDONADUZZI PARA CRISTALIA.
ITEM QUANT LICITADA DESCRIÇÃO VL.UNIT LICITADO ÍNDICE DE REAJUSTE EM PERCENTUAL VL/UNIT ATUALIZADO SALDO RESTANTE VL.TOTAL DA DIFERENÇA DOS VALORES
60 10.000 BR0272839 RISPERIDONA 1 MG.
0,1584 55,49% 0,2463 8.000 703,20
VALOR DO CONTRATO VALOR DO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 64.296,52 R$ 703,20 R$ 64.999,72
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 17 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 05 DE VALOR E PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 075/2017
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, através do, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ n°. 00.604.061/0001-68, com sede na Rua Américo Marciano de Melo, n°. 394, na cidade de São Jorge do Patrocínio - PR neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede à Rua João Pessoa, 1183, Remanescente 02 - Velha, centro, CEP – 89.036-001, na cidade de Blumenau, Estado do SC, Brasil, neste ato representado pelo Sr. SILVIO LUIS STROZZI, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.251.574-6 SSP/PR, e do CPF/MF Nº. 488.200.089-04, residente e domiciliado à Avenida Guedner, 1.170, casa 62, Bairro Aclimação, CEP - 87.050-390, Maringá - Paraná, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 3/2017, Processo n°68, data da homologação da licitação 06/03/17, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE NA ÁREA PÚBLICA., mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Valor
Fica estabelecido o acréscimo legal das quantidades contratadas inicialmente por tratar-se de contrato continuado, e ainda o reajuste previsto na cláusula terceira do mesmo, conforme Índice de Reajuste de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado nos últimos 12 (dose) meses em 5,53%.
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 583.209,04 R$ 124.791,00 R$ 708.000,08
Do Prazo
Fica alterado o prazo de vigência do CONTRATO Nº. 075/2017, até 07/03/2022 contados a partir do dia 07/03/2021, com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93, ressalvado o direito de novas prorrogações nos termos da lei.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 026/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: V. CORTES CASSARO MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.000.962/0001-65, com sede à Rua ROSALINA RIBEIRO, nº 53, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. VANDERLEI CORTEZ CASSARO, portador do RG. nº 4.991.093-2 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 698.625.089-49, residente a Rua Tiradentes, nº 434, Centro, CEP nº 87550-000, cidade Altonia, Estado do Paraná resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 1/2021, Processo n° 14, data da homologação da licitação 17/02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 60.922,29 (sessenta mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 18/02/2021 e término previsto para 18/02/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 027/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: N. FACCI SA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.718.226/0001-83, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº 357, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Srª. KATIA REGINA FACCI SA, portadora do RG. nº 6.725.464-3 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 015.960.829-50, residente e domiciliada à Rua Antonio Bonatto, n° 27, Centro, CEP - 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 1/2021, Processo n° 14, data da homologação da licitação 17/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 89.996,92 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 18/02/2021 e término previsto para 18/02/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 028/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.242.652/0001-32, com sede à Rua Jose Hermínio Visconcini, nº 132, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO MARCOS DALE CRODE, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 4.976.800-1 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 749.888.599-91, residente e domiciliado à Rua José Paulino Duarte, n° 34, Centro, CEP - 87.555-000, no município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 1/2021, Processo n° 14, data da homologação da licitação 17/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 81.491,16 (oitenta e um mil quatrocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 18/02/2021 e término previsto para 12/02/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Justificativa Nº 21/2021
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 35/2021, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 051/2021 de 05 de fevereiro de 2021, sobre o Processo de Licitação nº 21/2021, que tem por objeto: LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL DE 100 M², PARA INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO METALURGICA LOCALIZADO AS MARGEM DA RODOVIA PR - 490 SAÍDA PARA ALTNOANIA Nº541 NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
JOSÉ LUIZ STELA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 17/02/21
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL PARA INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO DE FABRICAÇÃO, CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO EM GERAL INCLUSE MODA INTIMA E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA, CONFORME LEI DO PROMADE Nº 537/1.997 NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso X DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
FORNECEDOR: OLIVIO GAMBOA PANUCCI
CPF: 170.711.519-20
VALOR R$-8.400,00- (oito mil e quatrocentos reais)
12 parcelas mensais no valor de R$-700,00-(setecentos reais)
SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
São Jorge do Patrocínio, 18 de FEVEREIRO de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS – EIRELI - ME.
CNPJ: Nº 27.789.446/0001-01.
VALOR R$: 17.480,14 (dezessete mil quatrocentos e oitenta reais e quatorze centavos).
SOLICITANTE: SECRETATRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚTRIA E COMÉRCIO.
São Jorge do Patrocínio, 18 de fevereiro 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida Coronel Galdino de Almeida, 1060 – Fone (44) 3534 1483
– CEP:- 87.470-000
e-mail: mariluzsaude@gmail.com - Mariluz – Paraná

1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2021

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste edital, em conformidade com a constituição federal e demais disposições atinentes a matéria, em conjunto com a comissão organizadora do processo seletivo, instituído pela portaria nº 070/2021, resolve **TORNAR PÚBLICO:**

1- Alteração do Cronograma do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 (inclusão da data da Entrevista com a Psicóloga, da prova prática para Motorista D, dos resultados da prova teórica e prática e divulgação dos resultados).

2- Inclusão dos critérios de avaliação da Entrevista Psicológica, inclusão dos critérios de avaliação da prova prática (Motorista D) e suas respectivas divulgações dos resultados.

1. CRONOGRAMA

Secretaria Municipal de Saúde

DATA	HORÁRIO/ LOCAL	ETAPA
01/02/2021 a 05/02/2021	Das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 16h30min – Av. Coronel Galdino de Almeida, 1060	Inscrições.
09/02/2021	Jornal Ilustrado Umuarama	Homologação das inscrições
11/02/2021	13h30min às 17h.	Análise dos currículos.
14/02/2021	08h00 – Colégio Estadual Dom Bosco - R. Pres. Epitácio Pessoa, 2348	Prova teórica
16/02/2021	Jornal Ilustrado Umuarama	Gabarito preliminar para todos os cargos
18/02/2021	Secretaria Municipal de Saúde	Recurso gabarito preliminar
19/02/2021	Jornal Ilustrado Umuarama	Divulgação dos resultados da Prova Teórica para todos os cargos
19/02/2021	Jornal Ilustrado Umuarama e Contato Telefônico	Chamamento dos classificados na prova teórica para Entrevista com Psicóloga (Técnicos em Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde).
22/02/2021 à 01/03/2021	CAM – Centro de Atendimento Multi-Profissional – Rua Castelo Branco (Fundos da Secretaria Municipal de Saúde).	Entrevistas com Psicólogo (Técnicos em Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde).
22/02/2021	08h00 - Pátio Rodoviário - Rua Floriano Peixoto, 2473	Prova prática (Motorista D)
23/02/2021	Jornal Ilustrado Umuarama	Gabarito Preliminar (Motorista D)
25/02/2021	Secretaria Municipal de Saúde	Recurso gabarito preliminar (Motorista D)
05/03/2021	Jornal Ilustrado Umuarama	Resultados das Entrevistas (Técnicos em Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde).
05/03/2021	Edital afixado no Mural da Secretaria Municipal de Saúde	Divulgação dos resultados.

Os candidatos para funções de Técnico(a) em Enfermagem e Agente Comunitário de Saúde classificados na prova teórica serão convocados conforme lista anexo nesta publicação e via contato telefônico para a Entrevista com Psicólogo(a).

Os horários serão individuais e deverão serem respeitados para evitar aglomerações. Orientamos a chegada dos candidatos 10min antes do horário agendado, sob penalidade de desclassificação desta etapa do processo seletivo.

O Candidato que não COMPARECER a entrevista psicológica NÃO TERÁ segunda oportunidade, ficando atribuída a pontuação 0,0 na entrevista psicológica.

Solicitamos ao candidato trazer trazer documento oficial com foto (Exemplo: RG, Carteira de habilitação, Carteira de trabalho) no dia da entrevista psicológica.

Para efeito de desempate, no momento da entrevista, é necessário que o candidato(a) apresente comprovação de tempo experiência na saúde pública no cargo pretendido (caso possua), xérox do certificado de cursos na área de saúde (caso possua) e xérox da certidão de nascimento dos filhos (caso possua).

Os candidatos para a função de Motorista D foram comunicados conforme lista anexo nesta publicação e via contato telefônico.

A Prova Prática para a função de Motorista D consistirá no Check List de Uso do Veículo e Faltas Graves.

O resultado será divulgado conforme cronograma acima seguindo as orientações do Edital de abertura 001/2021.

2. RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS, COM SUA RESPECTIVA NOTA NA PROVA ESCRITA E TÍTULOS SEPARADOS POR CARGO:

CARGO: **ENFERMEIRO**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º Marilza Nunes da Silva	17/07/1976	60,00	Classificada
2º Leone Regia Alves Verly	24/08/1984	15,00	Classificada
3º Amanda de Freitas Rossi	23/02/1995	10,00	Classificada
4º Larissa Rocha da Cunha	29/03/1995	Requisito mínimo	Classificada

CARGO: **FARMACÊUTICO**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º Marília Tama Higashi	19/04/1985	70,00	Classificada
2º Amanda Rodrigues Carpiné	15/12/1990	20,00	Classificada
3º Daiane Karine Alves	16/09/1986	Requisito mínimo	Classificada

CARGO: **PSICÓLOGO**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º Ana Carolina de Souza Alves	03/11/1990	50,00	Classificada
2º Ana Cláudia Delfino Oliveira	22/06/1993	50,00	Classificada
3º Andressa Caroline Frasson	11/01/1996	20,00	Classificada
4º Declan Geska Fernandes	27/11/1994	10,00	Classificado
5º Letícia Nascimento Vasques de Souza	03/05/1997	5,00	Classificada
6º Tiáina Ziroldo Moreira	02/12/1991	Requisito mínimo	Classificada

Observação: Primeiro Critério de desempate maior tempo de experiência em saúde pública.

CARGO: **EDUCADOR FÍSICO**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1º Guilherme de Oliveira Jesus	16/10/1994	35,00	Classificado
2º João Paulo Lima Marchetti	23/06/1995	25,00	Classificado
3º Geovana Santos Garcia	20/08/1996	15,00	Classificada
4º Daiane Moura Gomes	22/12/1986	Requisito mínimo	Classificada
5º Larissa Thais dos Santos Rodrigues	17/09/1997	Requisito mínimo	Classificada

Observação: Primeiro critério de desempate maior tempo de experiência em saúde pública (sem comprovação).

Segundo Critério de desempate número de filhos.

CARGO: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Josiane Alves de Araújo	10/06/1989	45,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Darlene Paes Barreto Gomes de Oliveira	14/03/1969	36,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Milene Alves de Paula	28/05/1993	33,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Simone Fausto dos Santos Barros	17/05/1987	24,00	Desclassificada
Juraci de Amorim Vanderley	16/04/1974	21,00	Desclassificada
Solange Zardinello de Souza	15/12/1978	15,00	Desclassificada
Sônia Rodrigues da Silva	28/07/1966	12,00	Desclassificada
Juliana Moscardini Cruz	18/09/1983	00,00	Ausente/Desclassificada

CARGO: **AGENTE DE SAÚDE**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Renata de Melo Cardoso Souza	29/06/1993	54,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Andréia Meneses Silva	27/06/1993	51,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Débora Mirian Galdino Cardoso	17/01/1989	51,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Regina Bernardo da Costa	01/05/1989	51,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Andréa Cristina Bernardo de Oliveira	28/07/1980	48,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Elisângela Leite da Hora	31/07/1986	48,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Eva Aparecida Honório	12/12/1986	48,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Francielly Lourenço da Silva	26/12/1988	48,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Josiele Morais Ferreira Assunção	25/12/1984	48,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Alessandra da Silva	30/07/1996	45,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Ana Carla Pensin Barbosa	12/03/1999	45,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Eloiza Estércio Franco	15/06/2000	45,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Karina Aparecida Queiroz	14/03/1996	45,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Claudiane Vila Boa Lugli	10/06/2002	42,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Jéssica Karen dos Santos	15/09/1998	42,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Luciane Aparecida Marcon Bonfim	15/07/1978	42,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Sheila Estrada Epinassi	02/06/1990	42,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Thais Alves Ferreira	31/05/1994	42,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Andressa da Silva	31/03/1995	39,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Edna Cardoso Macedo	03/09/1970	39,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Érica Cristina dos Santos	31/07/1989	39,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Joelma Maria dos Santos	21/07/1991	39,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Patrícia Leonato Martins	26/11/1997	39,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Silvana Cristina de Oliveira Camargo	27/09/1980	39,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Sirlei Terezinha Reckziegel	21/08/1982	39,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Arnalda Echeverria dos Santos	26/07/1964	36,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Fernando da Silva Julião	15/01/1983	36,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Giovana Ortega Del Massa	24/04/1998	36,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Henrique Menezes Lopes	02/06/2000	36,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Ivone Aparecido Russo	13/11/1971	36,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Jeiciele Cristina Floriano	16/09/1995	36,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Marli Rosseti Lavagnini	31/12/1971	36,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Natali da Silva Quinas	18/02/1995	36,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Queli Ishibashi da Silva	28/12/1988	36,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Rodrigo dos Santos Motta	06/04/1988	36,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Rosangela Viturino da Silva Brilhante	01/03/1986	36,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Rosemara Pereira de Souza Martins	20/10/1966	36,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Adeni Pires de Oliveira	19/03/1989	33,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Alessandra Gazolla	27/07/1973	33,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Bruna Aparecida Amorim de Oliveira	15/02/2000	33,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Camila Aparecida Cardoso Frazão da Silva	30/06/1995	33,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Greiziele Alves da Silva	24/09/1986	33,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Hellen Souza de Barros	21/11/1996	33,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
João Vitor de Oliveira	31/01/2002	33,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Juliana Aparecida dos Santos	29/05/1996	33,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Juliana Estrada Espinassi	02/06/1994	33,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Karina da Silva Alves	26/08/2000	33,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Mário Sebastião de Araújo	22/01/1992	33,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Meirielle Elaine Claro	06/04/1990	33,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Natália Heloisa Marcelino de Oliveira Campos	23/05/2002	33,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Natielly Maria Marcelino de Oliveira	21/09/2000	33,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Regiane Cardoso de Oliveira	22/04/1992	33,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Rosangela Ferreira dos Santos	01/01/1979	33,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Solange Vieira da Luz Simão	27/04/1982	33,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Taynara Renata Zardinello de Souza	24/06/1999	33,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Tays Pamela da Silva	23/02/1992	33,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Victor Felipe da Silva	05/05/1992	33,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Yuri Malta Lopes	01/04/1998	33,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Amanda Pereira Cardoso	25/06/1995	30,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Bárbara Oliveira Camargo de Oliveira	12/10/2001	30,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Elizangela Viturino da Silva	14/07/1991	30,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Geziele Rocha da Silva Mendonça	16/08/1996	30,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Guilherme Alves Landim	08/05/1995	30,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
João Victor Perecin	29/09/2000	30,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Lucilene Aparecida de Oliveira	21/10/1987	30,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Maiara Souza Plácido	03/12/1993	30,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Maikon Eugênio Silva Campos	02/11/1997	30,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Matheus da Silva Paris	17/09/2002	30,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Nãgela Maélli Alves Souza	12/06/2001	30,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Patrícia de Oliveira	15/01/2002	30,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Rafael Faccini Faustino	12/01/2001	30,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Reginaldo da Silva	10/01/1990	30,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Rosan Fernandes Vieira	28/05/1976	30,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Solange da Rocha	12/10/1995	30,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Sônia Maria Cruz	16/10/1967	30,00	Classificado (a) / Convocado (a) para entrevista psicológica.
Ana Paula Pereira da Silva	31/10/2000	27,00	Desclassificado (a)
Cauany Harui Santos Umeda	29/03/2001	27,00	Desclassificado (a)
Claudeilton Rezende Martins	21/01/1986	27,00	Desclassificado (a)
Debora Aparecida Ranieri	02/03/2001	27,00	Desclassificado (a)
Eduarda Fernanda Seitz Guerra	02/03/2003	27,00	Desclassificado (a)
Emilhy Kimberly Pinho da Costa	19/10/2002	27,00	Desclassificado (a)
Fabielli Silva Cardoso	29/05/1994	27,00	Desclassificado (a)
Fábio Henrique Inácio Ribeiro	30/08/2000	27,00	Desclassificado (a)
Gabriela Fernanda Lima Araujo	04/02/1999	27,00	Desclassificado (a)
Hugo da Silva Menezes	21/05/2000	27,00	Desclassificado (a)
Karoline de Paiva Simão	13/07/1993	27,00	Desclassificado (a)
Larissa Jheniffer Vaz Bernardes	08/08/1999	27,00	Desclassificado (a)
Maria Madalena Fidelis	23/03/1990	27,00	Desclassificado (a)
Marines Batista dos Santos	25/10/1982	27,00	Desclassificado (a)
Nicoly Pereira da Silva	29/01/2002	27,00	Desclassificado (a)
Pietra Demasi	03/09/2002	27,00	Desclassificado (a)
Sarani Moreira Brasileiro de Oliveira	25/10/1999	27,00	Desclassificado (a)
Sueli Terezinha Ferreira	18/12/1976	27,00	Desclassificado (a)
Suzi Demarchi Martins da Silva	24/11/1982	27,00	Desclassificado (a)
Thaynara Aparecida Rodrigues da Silva	12/11/2001	27,00	Desclassificado (a)
Vanessa de Melo Matos	01/03/2001	27,00	Desclassificado (a)
Wendi Ramos Valério Fidelis	01/10/1999	27,00	Desclassificado (a)
Alícia Estevan Silva	20/02/1996	24,00	Desclassificado (a)
Beatriz Alves Rangel	06/06/2001	24,00	Desclassificado (a)
Crislaine Janaína Líbano	26/04/1992	24,00	Desclassificado (a)
Débora Keila Ribeiro Pereira Bruneta	23/10/1999	24,00	Desclassificado (a)
Dione Marinho Ferreira	24/11/1993	24,00	Desclassificado (a)
Fernanda da Silva	24/01/1992	24,00	Desclassificado (a)
Josiele Cristina da Silva	07/04/1990	24,00	Desclassificado (a)
Liliane Martins da Silva	16/09/2001	24,00	Desclassificado (a)
Lucas Felipe Martins	18/06/1996	24,00	Desclassificado (a)
Lucas Ventura Frazão	18/06/1997	24,00	Desclassificado (a)
Luiz Eduardo Valério Corte	24/11/1998	24,00	Desclassificado (a)
Matheus Pedro Fernando Seitz	24/10/2001	24,00	Desclassificado (a)
Mayara Cristina Rodrigues dos Santos da Silva	05/07/2002	24,00	Desclassificado (a)
Roseli Aparecida dos Santos	25/03/1988	24,00	Desclassificado (a)
Andressa dos Santos Lima	20/07/1991	21,00	Desclassificado (a)
Kyanne Pereira de Carvalho	02/04/2001	21,00	Desclassificado (a)
Paloma Rossi	10/05/1996	21,00	Desclassificado (a)
Tatiani Monteiro da Silva	17/04/1982	21,00	Desclassificado (a)
Thais Fernanda Bispo	08/07/1992	21,00	Desclassificado (a)
Vanessa de Souza	11/04/1989	21,00	Desclassificado (a)
Emerson Alves do Nascimento	23/03/1978	18,00	Desclassificado (a)
Ivaneide da Silva	27/08/1975	18,00	Desclassificado (a)
Ana Flavia da Silva	27/07/2002	15,00	Desclassificado (a)
Geni Rodrigues de Paula	28/02/1980	15,00	Desclassificado (a)
Joelma Messias	18/08/1990	15,00	Desclassificado (a)
Joseane Messias	17/10/1988	15,00	Desclassificado (a)
Renan Inácio Ribeiro	22/06/2002	15,00	Desclassificado (a)
Rayane Pinheiro Líbano	13/07/2000	12,00	Desclassificado (a)
Ariana de Pinho Oliveira	10/09/1984	00,00	Ausente/Desclassificado (a)
Carina dos Santos Oliveira	27/05/1992	00,00	Ausente/Desclassificado (a)
Claudineia Barbon da Silva	28/03/1972	00,00	Ausente/Desclassificado (a)
Cleuci Karvat	30/07/1972	00,00	Ausente/Desclassificado (a)
Cristiane Aparecida dos Santos Laurindo	16/08/1983	00,00	Ausente/Desclassificado (a)
Elaine Cristina Dias	12/03/1995	00,00	Ausente/Desclassificado (a)
Elisangela Ferreira da Silva	21/08/1982	00,00	Ausente/Desclassificado (a)
Erica Cristina Valério Corte	18/08/1992	00,00	Ausente/Desclassificado (a)
Gabriela Assunção Kuhl	03/11/2002	00,00	Ausente/Desclassificado (a)
Josiane Cristina da Silva Del Masso	04/03/1988	00,00	Ausente/Desclassificado (a)
Kaique Junior Fidelis	09/03/1997	00,00	Ausente/Desclassificado (a)
Kellen Pereira de Carvalho	25/02/2002	00,00	Ausente/Desclassificado (a)
Lucia Aparecida Pereira dos Santos	25/01/1971	00,00	Ausente/Desclassificado (a)
Nicole Rye Nunes Maeharra	01/01/2002	00,00	Ausente/Desclassificado (a)
Pamela Tais da Silva Fidelis	06/12/1991	00,00	Ausente/Desclassificado (a)
Patrícia Alves de Souza	05/06/1997	00,00	Ausente/Desclassificado (a)
Patrícia Saraiva de Souza	27/12/1984	00,00	Ausente/Desclassificado (a)
Paula Fernandes Vieira	03/02/1986	00,00	Ausente/Desclassificado (a)
Roseli Gomes de Lima Saraiva	20/06/1985	00,00	Ausente/Desclassificado (a)
Sidneia de Santana	16/02/1969	00,00	Ausente/Desclassificado (a)
Sineide Aparecida da Silva Lelis	03/12/1980	00,00	Ausente/Desclassificado (a)
Thaís Fernanda Batista	02/07/2002	00,00	Ausente/Desclassificado (a)
Thaiza Bueno Borges	03/06/1991	00,00	Ausente/Desclassificado (a)
Vitor Gabriel de Souza	09/01/2003	00,00	Ausente/Desclassificado (a)

CARGO: **MOTORISTA**

CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Maurílio de Souza	04/10/1980	36,00	Classificado (a) / Convocado (a) para prova prática
Adriana dos Santos Souza	05/04/1979	32,00	Classificado (a) / Convocado (a) para prova prática
Hélio Rogério Ferreira	30/04/1971	32,00	Classificado (a) / Convocado (a) para prova prática
Josemilton Ferreira de Menezes	05/01/1978	32,00	Classificado (a) / Convocado (a) para prova prática
Wanderlei Wellington da Silva	13/09/1988	32,00	Classificado (a) / Convocado (a) para prova prática
Mauro Sérgio Bezerra	20/07/1980	30,00	Classificado (a) / Convocado (a) para prova prática
Paulo Monteiro de Brito	15/04/1978	30,00	Classificado (a) / Convocado (a) para prova prática
Ageu Messias Simão	02/06/1983	28,00	Classificado (a) / Convocado (a) para prova prática
Roberto Carlos da Silva	25/08/1983	28,00	Classificado (a) / Convocado (a) para prova prática
Rodrigo Eduardo Fiais de Oliveira	04/08/1985	28,00	Classificado (a) / Convocado (a) para prova prática
Altair Trennepohl	27/05/1987	24,00	Classificado (a) / Convocado (a) para prova prática
Caio Fernandes Bonfim	08/01/1994	22,00	Classificado (a) / Convocado (a) para prova prática
José Milton dos Santos	28/07/1985	22,00	Classificado (a) / Convocado (a) para prova prática
Josiel Marques de Oliveira	19/02/1981	22,00	Classificado (a) / Convocado (a) para prova prática
Edson Gregório da Silva	01/08/1975	14,00	Desclassificado (a)
Neiva Romualdo da Silva	22/05/1981	14,00	Desclassificado (a)
Vinícius Aparecido da Silva	22/11/1993	00,00	Desclassificado (a)/ Preenchimento do gabarito incorreto.
Amauri Hamura	05/08/1987	00,00	Desclassificado (a) / ausente
Jéssica Paula Pazinatto	12/08/1991	00,00	Desclassificado (a) / ausente
José Wilson Paganardi	15/10/1978	00,00	Desclassificado (a) / ausente
Josué Gomes da Silva	17/01/1988	00,00	Desclassificado (a) / ausente
Thiago Ferreira de Medeiros	17/06/1989	00,00	Desclassificado (a) / ausente
Valmir dos Santos	19/11/1990	00,00	Desclassificado (a) / ausente
Welington Junior Fidelis	22/08/1989	00,00	Desclassificado (a) / ausente
Willian de Souza Eugenio	27/04/1989	00,00	Desclassificado (a) / ausente

2. LOCAL, HORÁRIO E RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA TEÓRICA (POR ORDEM DE NOTA E ORDEM ALFABÉTICA) CONVOCADOS PARA ENTREVISTA PSICOLÓGICA (SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO):

ATENÇÃO: CHEGAR COM 10 MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA

SEGUNDA-FEIRA

Dia	HORÁRIO DA ENTREVISTA	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
22/02/2021	13h00min.	Josiane Alves de Araújo	10/06/1989
22/02/2021	13h30min.	Darlene Paes Barreto Gomes de Oliveira	14/03/1969
22/02/2021	14h00min.	Milene Alves de Paula	28/05/1993
22/02/2021	14h30min.	Renata de Melo Cardoso Souza	29/06/1993
22/02/2021	15h00min.	Andréia Meneses Silva	27/06/1993
22/02/2021	15h30min.	Débora Mirian Galdino Cardoso	17/01/1989
22/02/2021	16h00min.	Regina Bernardo da Costa	01/05/1989
22/02/2021	16h30min.	Andréia Cristina Bernardo de Oliveira	28/07/1980

TERÇA -FEIRA

Dia	HORÁRIO DA ENTREVISTA	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
23/02/2021	13h00min.	Elisângela Leite da Hora	31/07/1986
23/02/2021	13h30min.	Eva Aparecida Honório	12/12/1986
23/02/2021	14h00min.	Francielly Lourenço da Silva	26/12/1988
23/02/2021	14h30min.	Josiele Morais Ferreira Assunção	25/12/1984
23/02/2021	15h00min.	Alessandra da Silva	30/07/1996
23/02/2021	15h30min.	Ana Carla Pensin Barbosa	12/03/1999
23/02/2021	16h00min.	Eloiza Estércio Franco	15/06/2000
23/02/2021	16h30min.	Karina Aparecida Queiroz	14/03/1996

QUARTA -FEIRA

Dia	HORÁRIO DA ENTREVISTA	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
24/02/2021	07h30min.	Claudiane Vila Boa Lugli	10/06/2002
24/02/2021	08h00min.	Jéssica Karen dos Santos	15/09/1998
24/02/2021	08h30min.	Luciane Aparecida Marcon Bonfim	15/07/1978
24/02/2021	09h00min.	Sheila Estrada Epinassi	02/06/1990
24/02/2021	09h30min.	Thais Alves Ferreira	31/05/1994
24/02/2021	10h00min.	Andressa da Silva	31/03/1995
24/02/2021	10h30min.	Edna Cardoso Macedo	03/09/1970

QUARTA -FEIRA

Dia	HORÁRIO DA ENTREVISTA	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
24/02/2021	13h30min.	Érica Cristina dos Santos	31/07/1989
24/02/2021	14h00min.	Joelma Maria dos Santos	21/07/1991
24/02/2021	14h30min.	Patrícia Leonato Martins	26/11/1997
24/02/2021	15h00min.	Silvana Cristina de Oliveira Camargo	27/09/1980
24/02/2021	15h30min.	Sirlei Terezinha Reckziegel	21/08/1982

QUINTA -FEIRA

Dia	HORÁRIO DA ENTREVISTA	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
25/02/2021	13h00min.	Arnalda Echeverria dos Santos	26/07/1964
25/02/2021	13h30min.	Fernando da Silva Julião	15/01/1983
25/02/2021	14h00min.	Giovana Ortega Del Massa	24/04/1998
25/02/2021	14h30min.	Henrique Menezes Lopes	02/06/2000
25/02/2021	15h00min.	Ivone Aparecido Russo	13/11/1971
25/02/2021	15h30min.	Jeiciele Cristina Floriano	16/09/1995
25/02/2021	16h00min.	Marli Rosseti Lavagnini	31/12/1971
25/02/2021	16h30min.	Natali da Silva Quinas	18/02/1995

SEXTA -FEIRA

Dia	HORÁRIO DA ENTREVISTA	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
26/02/2021	07h30min.	Queli Ishibashi da Silva	28/12/1988
26/02/2021	08h00min.	Rodrigo dos Santos Motta	06/04/1988
26/02/2021	08h30min.	Rosangela Viturino da Silva Brilhante	01/03/1986
26/02/2021	09h00min.	Rosemara Pereira de Souza Martins	20/10/1966
26/02/2021	09h30min.	Adeni Pires de Oliveira	19/03/1989
26/02/2021	10h00min.	Alessandra Gazolla	27/07/1973
26/02/2021	10h30min.	Bruna Aparecida Amorim de Oliveira	15/02/2000

SEXTA -FEIRA

Dia	HORÁRIO DA ENTREVISTA	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
26/02/2021	13h30min.	Camila Aparecida Cardoso Frazão da Silva	30/06/1995
26/02/2021	14h00min.	Greiziele Alves da Silva	24/09/1986
26/02/2021	14h30min.	Hellen Souza de Barros	21/11/1996
26/02/2021	15h00min.	João Vitor de Oliveira	31/01/2002
26/02/2021	15h30min.	Juliana Aparecida dos Santos	29/05/1996

SABADO

Dia	HORÁRIO DA ENTREVISTA	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
27/02/2021	08h00min.	Juliana Estrada Espinassi	02/06/1994
27/02/2021	08h30min.	Karina da Silva Alves	26/08/2000
27/02/2021	09h00min.	Mário Sebastião de Araújo	22/01/1992
27/02/2021	09h30min.	Meirielle Elaine Claro	06/04/1990
27/02/2021	10h00min.	Natália Heloisa Marcelino de Oliveira Campos	23/05/2002
27/02/2021	10h30min.	Natielly Maria Marcelino de Oliveira	21/09/2000
27/02/2021	11h00min.	Regiane Cardoso de Oliveira	22/04/1992
27/02/2021	11h30min.	Rosangela Ferreira dos Santos	01/01/1979

SÁBADO

Dia	HORÁRIO DA ENTREVISTA	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
27/02/2021	13h00min.	Solange Vieira da Luz Simão	27/04/1982
27/02/2021	13h30min.	Taynara Renata Zardinello de Souza	24/06/1999
27/02/2021	14h00min.	Tays Pamela da Silva	23/02/1992
27/02/2021	14h30min.	Victor Felipe da Silva	05/05/1992
27/02/2021	15h00min.	Yuri Malta Lopes	01/04/1998
27/02/2021	15h30min.	Amanda Pereira Cardoso	25/06/1995
27/02/2021	16h300min.	Bárbara Oliveira Camargo de Oliveira	12/10/2001
27/02/2021	16h30min.	Elizangela Viturino da Silva	14/07/1991

SEGUNDA -FEIRA

Dia	HORÁRIO DA ENTREVISTA	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
01/03/2021	07h30min.	Geziele Rocha da Silva Mendonça	16/08/1996
01/03/2021	08h00min.	Guilherme Alves Landim	08/05/1995
01/03/2021	08h30min.	João Victor Perecin	29/09/2000
01/03/2021	09h00min.	Lucilene Aparecida de Oliveira	21/10/1987
01/03/2021	09h30min.	Maiara Souza Plácido	03/12/1993
01/03/2021	10h00min.	Maikon Eugênio Silva Campos	02/11/1997
01/03/2021	10h30min.	Matheus da Silva Paris	17/09/2002

SEGUNDA-FEIRA

Dia	HORÁRIO DA ENTREVISTA	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
01/03/2021	13h00min.	Nãgela Maélli Alves Souza	12/06/2001
01/03/2021	13h30min.	Patrícia de Oliveira	15/01/2002
01/03/2021	14h00min.	Rafael Faccini Faustino	12/01/2001
01/03/2021	14h30min.	Reginaldo da Silva	10/01/1990
01/03/2021	15h00min.	Rosan Fernandes Vieira	28/05/1976
01/03/2021	15h30min.	Solange da Rocha	12/10/1995
01/03/2021	16h00min.	Sônia Maria Cruz	16/10/1967

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 029/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: E. CONEGERO MERCEARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.735.177/0002-30, com sede à JOSE H VISCONCINI, nº 495, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ALAN SPANHOL CONEGERO, portadora do RG. nº 10.726.167-2 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 079.724.379-80, residente e domiciliado à Rua Ilma Verônica Bunzel, nº 102, São Jorge do Patrocínio, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 1/2021, Processo n° 14, data da homologação da licitação 17/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 114.163,69 (cento e quatorze mil cento e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 18/02/2021 e término previsto para 18/02/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 030/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: FAGO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.163.152/0001-61, com sede à CESALTINA M AFONSO, nº 02, Centro - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. EDER DA SILVA GOTTARDI, portador do RG. nº 8.310.647-6 SSP/PR, e do CPF/MF Nº 047.579.009-02, residente e domiciliado à Rua José Paulino Duarte, nº 591, CEP nº 87555-000, centro, Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 1/2021, Processo n° 14, data da homologação da licitação 17/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E DEMAIS ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 128.048,52 (cento e vinte e oito mil e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 meses, tendo início em 18/02/2021 e término previsto para 18/02/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de fevereiro de 2021.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MPPR | MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
GEPATRIA – REGIONAL DE UMUARAMA

Procedimento Administrativo nº MPPR-015[illegible].21.000[illegible]1-3

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº 046/2021

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu órgão de execução que adiante assina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal, no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, no artigo 26, incisos I, V, VI, VII, e artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 e no artigo 58, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 85/1999; artigo 1º da Resolução CNMP nº 164/2017; e

CONSIDERANDO os fundamentos jurídicos e as conclusões a que chegou no relatório final do projeto de fiscalização de compras de medicamentos desenvolvido pelo Ministério Público de Contas do Paraná, que examinou procedimentos licitatórios concluídos ao longo do exercício financeiro de 2017 e constatou diversas espécies de irregularidades nessas aquisições, ensejando representações da Lei nº 8.666/1993 ao Tribunal de Contas do Estado e a expedição de Recomendações Administrativas para 172 municípios paranaenses[1];

CONSIDERANDO o propósito de divulgar o entendimento do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público e à Ordem Tributária do MPPR sobre a matéria e a busca pela uniformidade de atuação dos Grupos Especializados na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (GEPATRIAs) em todo o território paranaense;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento permanente das compras públicas realizadas para a promoção da assistência farmacêutica, notadamente para exame da regularidade das estimativas da demanda, composição de preços de referência, definição clara e precisa de seu objeto e sua adequada transparência;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada dos Tribunais de Contas da União[2] e do Estado do Paraná sobre os parâmetros a serem seguidos pelos gestores públicos na compra de medicamentos;

1 Disponível em: https://www.mpc.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/Relat%C3%B3rio-Final-Projeto-Medicamentos.pdf
2 Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/orientacoes-para-aquisicoes-publicas-de-medicamentos.htm

1

RUA DESEMBARGADOR ANTÔNIO FRANCO FERREIRA DA COSTA, Nº. 3683 – EDIFÍCIO MPPR, CEP87501-200, UMUARAMA – PARANÁ
TEL/FAX: (44) 3622-8302 - E-MAIL: GEPATRIA.UMUARAMA@MPPR.MP.BR

CONSIDERANDO que "a persecução das demandas municipais atinentes à saúde pública, evitando-se o atraso na entrega de medicamentos ou a interrupção de tratamentos, não possui o condão de afastar a necessidade de que o gestor efetivamente promova o planejamento do uso e aquisição de medicamentos, com o respectivo controle, frente àquilo que rege a legislação pertinente, atingindo o equilíbrio entre os princípios da moralidade, economicidade, eficiência e legalidade" (Acórdão 1.450/19-Pleno TCE-PR);

CONSIDERANDO que as licitações cujo objeto é a compra de medicamentos essenciais previstos na RENAME ou na REMUME devem ser obrigatoriamente planejadas pelo Poder Público porque há definição expressa do que deve ser adquirido (Acórdão nº 2.375/19-Pleno TCE-PR);

CONSIDERANDO que o pregão eletrônico, quando não for obrigatório[3], mostra-se uma modalidade licitatória bastante vantajosa em termos de transparência, celeridade, eficiência, menor custo operacional e maior competitividade (Acórdão 1314/2019 – Pleno);

CONSIDERANDO que a adjudicação por item aumenta a possibilidade de participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para o fornecimento da totalidade dos medicamentos licitados, possam fazê-lo com relação a determinados medicamentos (Acórdão nº 1.538-Pleno TCE-PR);

CONSIDERANDO que a licitação por preço global ou lote deve constituir caso excepcional, que necessita de robusta motivação para demonstrar a inviabilidade técnica ou econômica da adjudicação por itens individuais, devendo constar devidamente documentado no procedimento administrativo pertinente (Acórdão nº 247/2017-TCU-Plenário e Acórdão nº 2.901/2016-TCU-Plenário);

CONSIDERANDO que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é pacífica no sentido de que a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas com potenciais fornecedores, visto que, para atender o disposto no artigo 15, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, as compras públicas devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública (Acórdão nº 247/2017-TCU-Plenário e Acórdão nº 1.314/19-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO que o inciso I, do artigo 15, da Lei nº 8.666/1993 estabelece que as compras deverão atender ao princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho;

3 Disposição contida no § 3º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO que o aplicativo COMPRASNET[4] é uma ferramenta desenvolvida pelo Governo Federal que permite consultar informações sobre licitações e cotações eletrônicas em andamento e finalizadas, a aplicação de filtros para recebimento de informações sobre as licitações publicadas no banco de dados, entre outras funcionalidades relevantes para a pesquisa de preços e a formação do preço de referência; e que no âmbito estadual há ferramenta semelhante – COMPRASPARANA (Acórdão nº 1.393/19-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO que, nos termos do Acórdão nº 331/20-Pleno do TCE-PR, todas as consultas realizadas com a finalidade de se estabelecer uma cesta de preços aceitáveis devem constar expressamente e, de forma detalhada e justificada no procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência;

CONSIDERANDO que o método de aquisição de medicamentos por lote em lista fechada de "A a Z" não contempla a especificação dos medicamentos que a Administração Pública deseja adquirir, bem como o seu quantitativo, mas apenas o limite do valor máximo total das aquisições, circunstância que impede ou dificulta a aferição objetiva do que seria a melhor proposta e ainda limita o número de eventuais participantes do processo licitatório, justamente em razão da nítida insegurança gerada pelo excessivo alargamento do objeto do contrato que será firmado (artigo 14 c/c o artigo 15, § 7º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993);

CONSIDERANDO que o agrupamento do objeto baseado nessas listas fechadas de "A a Z" denota falha no planejamento da Administração Pública municipal, uma vez que tais listas incluem, inclusive, medicamentos essenciais contidos na REMUME (Acórdão nº 1.697/19-Pleno-TCE-PR e Acórdão nº 548/20-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO que as tabelas privadas que estabelecem o "Preço Máximo ao Consumidor" não devem ser utilizadas como parâmetro nas compras de medicamentos realizadas por entes e órgãos da Administração Pública Direta e Indireta (Acórdão 1.538/19-Pleno TCE-PR);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde desenvolveu o Banco de Preços em Saúde – BPS[5], ferramenta de acompanhamento do comportamento dos preços no mercado de medicamentos e produtos para a saúde, cuja alimentação passou a ser obrigatória a partir de 01 de dezembro de 2017, seja pela

4 Disponível em: http://www.comprasnet.gov.br/t_top.asp
5 Disponível em: http://bps.saude.gov.br/login.jsf

União, Estados, Municípios e mesmo pelo Distrito Federal, quando da realização da licitação para a aquisição de medicamentos, nos termos dos artigos 1º e 3º da Resolução nº 18 da Comissão Intergestores Tripartite – CIT;

CONSIDERANDO que "o Banco de Preços em Saúde não pode ser utilizado como fonte única de consulta para a formulação do preço máximo da licitação, devendo o poder público utilizar-se de múltiplas fontes de pesquisa para minimizar as distorções que possam existir e se aproximar o mais fidedignamente possível dos preços praticados pelo mercado" (Acórdão nº 1.393/19-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO a entrada em vigor do inciso VIII e do § 3º, acrescidos pela Lei Estadual nº 19.476/2018 ao artigo 12 da Lei nº 15.608/2007, que passou a exigir da Administração Pública, a partir de 26 de outubro de 2018, a comprovação da consulta ao aplicativo Menor Preço – Nota Paraná[6] ou outra ferramenta que o substitua e que seja capaz de estimar o preço de referência do objeto licitado;

CONSIDERANDO que o aplicativo Menor Preço – Nota Paraná pode ser utilizado como um dos critérios para a formação do preço de referência das licitações para aquisição de medicamentos (Acórdão nº 706/19-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO a existência do "preço máximo de medicamentos por princípio ativo", destinado às compras públicas, eleito pela Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, e a aplicação de 2 (dois) tetos máximos de preços em vigor para as aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG; além da incidência do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP[7] ao preço dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011-CMED;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 3.016/2012-TCU, fundamentado no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, que determinou ao Ministério da Saúde para que alertasse aos gestores públicos estaduais e municipais, quanto à possibilidade dos Preços Fábrica registrados na Tabela CMED estarem distorcidos, "em patamares significativamente superiores aos praticados", tanto nas compras públicas, quanto nas vendas às entidades privadas, "tornando-se imprescindível a realização de pesquisa de preços prévia à licitação", e que "a aquisição de medicamentos por preços abaixo do PF registrado não exime o gestor de possíveis sanções";

6 Disponível em: https://compras.menorpreco.pr.gov.br/
7 Comunicado nº 15/2018 – Resolução CMED n.º 03/2011.

4

CONSIDERANDO que nas licitações para aquisição de medicamentos em que não é aplicado o CAP, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006[8] e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED[9]);

CONSIDERANDO o teor do Acórdão nº 140/2012-TCU-Plenário, que, pautado na Cláusula Primeira do Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002[10], determinou que o Ministério da Saúde deveria orientar os gestores federais, estaduais e municipais acerca da aplicação da isenção do ICMS nas aquisições de medicamentos, bem como alertar aos entes federados que as propostas dos licitantes devem contemplar a isenção desse tributo; e que segundo a jurisprudência consolidada do TCU, "deve-se incluir, no edital ou no termo de dispensa, cláusula específica relativa à aplicação do Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes, a publicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública (Acórdão nº 8.518/2017-TCU-2ª Câmara; Acórdão nº 1.140/2012-TCU-Plenário; Acórdão nº 1.574/2013-TCU-2ª Câmara; Acórdão nº 9.790/2011-TCU-2º Câmara; Acórdão nº 2.674/2014-TCU-Plenário; Acórdão nº 8.518/2017-TCU-2ª Câmara)"; e Acórdão nº 903/2019-TCU-Plenário;

CONSIDERANDO que é obrigação do poder público licitante "estabelecer uma cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados" (Acórdão nº 1.393/19-Pleno TCE-PR);

CONSIDERANDO que "os preços registrados no Banco de Preços em Saúde configuram uma média ponderada dos valores praticados pela própria Administração Pública como um todo, de forma que equivale ao preço de mercado para a Administração Pública, servindo de referência para tanto na análise das propostas ofertadas nas licitações" (Acórdão nº 331/20-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de descrição precisa e suficiente dos objetos licitados, tais como a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação e a especificação da concentração dos princípios ativos (Artigo 15, §7º, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Acórdão nº 226/19-Pleno-TCE-PR; Acórdão nº 2.897/19-Pleno-TCE-PR);

8 Disponível em: http://antigo.anvisa.gov.br/orientacao-interpretativa-n-02-de-13-de-novembro-de-2006
9 Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/37974410/do1-2018-08-23-resolucao-n-2-de-16-de-abril-de-2018-37974073
10 Prorrogado até 31 de dezembro de 2020 pelo Convênio ICMS 101/20, de 2 de setembro de 2020.

5

CONSIDERANDO que nas compras, a Administração Pública deve observar a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação da marca, e nas hipóteses em que isso ocorra, justificar "as razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstre ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público" (Artigo 15, § 7º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão nº 29/20-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO que o "Código BR" é um padrão de codificação estabelecido pelo Catálogo de Materiais e de Serviços (CATMAT/CATSER) desenvolvido pelo Governo Federal; que nas licitações relacionadas com a área da Saúde, a aquisição de medicamentos por parte dos órgãos da administração pública federal direta já conta com a obrigatoriedade de uso desta ferramenta[11]; e que para a identificação dos medicamentos que se pretende licitar, é adequado que ele seja informado em coluna própria na relação de medicamentos constantes nos editais (Acórdão nº 3.448/19-Pleno-TCE-PR);

CONSIDERANDO que as empresas distribuidoras de produtos farmacêuticos devem somente efetuar transações comerciais e operações de circulação a qualquer título, de produtos farmacêuticos, por meio de notas fiscais que contenham obrigatoriamente os números dos lotes dos produtos nelas constantes (Artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o Artigo 1º, I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002);

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas da União ressaltou a necessidade de que seja seguida a posição inserida no Manual de Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica do SUS, elaborado pelo Ministério da Saúde, o qual define, como um dos requisitos que devem constar em edital que o "prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto (...); e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação" (Acórdão nº 1.691/2019-Plenário-TCU);

CONSIDERANDO que "na realização de pregões para compra de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação, nos editais, dos preços estimados pela Administração não se mostra vantajosa, devendo ocorrer, apenas, após a fase de lances" (Acórdão nº 2.150/2015-Plenário-TCU);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006 estabelece que a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e em certames para aquisição de bens de natureza divisível, respeitar a cota de até 25% (vinte e

11 Disponível em: https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/

6

cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (Artigo 48, incisos I e III e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);

CONSIDERANDO que "a aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência" (Acórdão nº 877/16-Pleno do TCE-PR e Prejulgado nº 27 do TCE-PR);

CONSIDERANDO que o comércio, a dispensação, a representação ou distribuição e a importação ou exportação de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos será exercido somente por empresas e estabelecimentos licenciados pelo Ministério da Saúde, pela Anvisa e pelo órgão sanitário competente das Unidades Federativas em que se localizam, bem como deverão comprovar perante os Conselhos Federal e Regionais que o profissional farmacêutico que exerce essas atividades é habilitado e registrado (Acórdão nº 2.041/2010-Plenário-TCU; Artigo 21 da Lei nº 5.991/1973; Artigos 1º, 2º, 50 e 51, da Lei nº 6.360/1976; Artigos 7º, VII e 8º, § 1º, I, da Lei nº 9.782/1999; Artigo 24, da Lei nº 3.820/1960);

CONSIDERANDO que "a adoção, nas licitações de compra de medicamentos, de três casas decimais ou mais – para os valores unitários de cada item –, fomenta a competitividade do certame, tendo em vista que o uso de apenas duas casas decimais no valor unitário do item acaba limitando a quantidade possível de lances e propostas"[12];

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná determinou, no Acórdão nº 291/20-Pleno, que o Município deixe de prever prazos exíguos para a entrega dos medicamentos adquiridos;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve manter registro da efetiva entrega dos medicamentos adquiridos e sistemas de controle de estoques de almoxarifado (Acórdão 4.720/2018-TCU-1ª Câmara e Acórdão 1.450/19-Pleno TCE-PR); e

CONSIDERANDO que a disponibilização parcial dos documentos relacionados com o procedimento licitatório no Portal da Transparência, "além de afrontar o princípio da publicidade, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como o disposto nos arts. 8º, § 1º, III, IV e § 2º, da Lei Federal nº

12 Modelo de Recomendação Administrativa expedida pelo Ministério Público de Contas do Estado do Paraná. Disponível em: https://www.mpc.pr.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/Relat%C3%B3rio-Final-Projeto-Medicamentos.pdf

7

12.527/2011, e arts. 48, § 1º, II e 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000, acaba por inviabilizar o adequado exercício do controle social e das atividades dos órgãos de controle externo, dificultando, assim, a prevenção e detecção de inúmeras possíveis irregularidades" e "que a Lei Estadual nº 19.581, de 04 de julho de 2018, determina a disponibilização em tempo real, nos sites dos órgãos estaduais e municipais, da íntegra dos processos licitatórios, nos termos de seus arts. 1º e 2º" (Acórdão nº 3.837/19-Pleno TCE-PR), expede a presente:

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ao Prefeito e Secretário Municipal de Saúde, servidores públicos lotados e/ou designados para compor o Departamento ou Comissão de Compras e Licitações, Procuradores Jurídicos, Pregoeiros e Controladores Internos do **Município de Perobal** e demais servidores cooperadores, a fim de que, no campo de suas atribuições, considerando as diretrizes aqui mensuradas, observem e efetivamente implementem as referidas diretrizes, inclusive:

1. Planejamento da licitação:

1.1. Realizar análise detalhada do perfil da população e das características de cada medicamento (consumo histórico por item, epidemias, a sazonalidade da incidência de determinadas patologias, a perda de medicamentos por expiração do prazo de validade ou por não utilização, etc.) e das características dos serviços de saúde prestados;

1.2. Nas licitações cujo objeto é a compra de medicamentos essenciais previstos na RENAME ou na REMUME, deverá o Poder Público, de forma rotineira e procedimentalizada, na forma do artigo 15, § 7º, da Lei nº 8.666/1993 e da Súmula 177 do TCU, obrigatoriamente planejar a aquisição, delimitar o objeto licitado e as quantidades demandadas, porque neste tipo de licitação há definição expressa do que deve ser adquirido, para o fim de se preservar a economia de escala;

2. Modalidade de licitação:

2.1. Utilizar preferencialmente a modalidade de Licitação Pregão Eletrônico para a compra e registro de preços de medicamentos, diante da transparência, celeridade e redução dos preços proporcionada pela referida modalidade e, quando inviável, justificar de forma pormenorizada, na fase interna da licitação, o uso do Pregão na forma Presencial;

2.2. Valer-se prioritariamente do critério de julgamento do menor preço por item e, quando viável, da adjudicação por item, para o fim de aumentar o universo de empresas interessadas em participar do certame e permitir a participação de empresas de pequeno porte;

3. Orçamento, pesquisa e definição de preços (fontes e critérios):

3.1. Orçamento prévio:

3.1.1. Disciplinar, por ato administrativo próprio, a metodologia de composição do preço de referência dos medicamentos que serão adquiridos, o que vinculará os servidores públicos diretamente responsáveis pela execução de atos nas fases interna e externa da licitação (Procuradoria Jurídica, Controladoria Interna, Departamento ou Comissão de Compras e Licitações, Pregoeiro, Secretaria Municipal de Saúde, Médicos Concursados, Contratados e/ou Credenciados, Farmacêutico, entre outros) à sua observância, sob pena de responsabilidade;

3.1.1.1. Não limitar a pesquisa de preços a três orçamentos de possíveis fornecedores, uma vez que esta prática é inadequada e insuficiente para a aferição real dos valores praticados no mercado;

3.1.1.2. Estabelecer uma cesta de preços aceitáveis, que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados;

3.1.1.2.1. Diversificar a base de consulta e utilizar-se de: editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública; contratações anteriores (em até 180 dias) do próprio órgão; atas de registro de preços da Administração Pública; sites especializados de amplo acesso, com indicação de data e hora da consulta; o COMPRASNET (âmbito federal) e o COMPRASPARANA (âmbito estadual); outras fontes de pesquisa específicas e obrigatórias da área de saúde sobre aquisições de medicamentos;

3.1.1.3. Fazer constar expressamente e de forma detalhada e justificada todas as consultas realizadas no procedimento administrativo utilizado para a definição do preço de referência, contendo o nome do agente público consulente e as datas das consultas, na forma do artigo 12, § 3º, da Lei Estadual nº 15.608/2007; artigo 15, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 3º, inciso I, da Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia;

3.2. Lote Fechado de "A" a "Z":

3.2.1. Não utilizar, nas compras ordinárias, o método de aquisição em lista fechada de "A a Z";

3.3. Tabelas de Preços da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico e Similares;

3.3.1. Não utilizar tabelas privadas que estabelecem o "Preço Máximo ao Consumidor" (preços máximos que podem ser cobrados pelos medicamentos no varejo), a exemplo das tabelas da ABCFARMA e INDITEC, como parâmetro nas compras públicas de medicamentos;

3.4. Banco de Preços em Saúde – BPS:

3.4.1. Cadastrar o Município, o Fundo Municipal de Saúde ou o Consórcio Intermunicipal no Banco de Preços em Saúde (BPS) e utilizá-lo como fonte obrigatória de pesquisa para aquisição de medicamentos;

3.4.2. Não utilizar o BPS como fonte única de consulta para a formulação do preço máximo da licitação, devendo o poder público utilizar-se de múltiplas fontes de pesquisa, como recomendado no item 3.

3.4.3. Alimentar a plataforma do BPS com os preços e medicamentos adquiridos por meio dos seus procedimentos licitatórios.

3.5. Pesquisa de Preços no Aplicativo "Nota Paraná":

3.5.1. Utilizar o aplicativo Menor Preço – Nota Paraná (MENOR PREÇO – COMPRAS) como uma das fontes para a formação do preço de referência das licitações para aquisição de medicamentos, por refletir os preços praticados pela Administração Pública regional, inclusive com o registro da pesquisa das fontes no respectivo procedimento administrativo e subscrição do servidor responsável pela pesquisa;

3.6. Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED;

3.6.1 – Não utilizar os preços da Tabela CMED como parâmetro de definição do preço máximo de referência para aquisição de medicamentos;

3.7. Preço Máximo de Venda ao Governo e desoneração do ICMS:

GRUPO ESPECIALIZADO NA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO E NO COMBATE À IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
GEPATRIA – REGIONAL DE UMUARAMA

3.7.1. Exigir nos editais de suas licitações a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011-CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no artigo 2º da Resolução nº 03/2011-CMED para se obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), tanto na fase interna quanto na fase externa da licitação (PMVG = PF*(1-CAP));

3.7.2. Destacar nos editais de suas licitações para aquisição de medicamentos que, nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006[13] e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018-CMED);[14]

3.7.3. Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, encaminhar denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios, à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, no endereço SIA Trecho 5 – Área Especial 57 – Bloco: D – 3º andar – CEP 71.205-050-Brasília/DF, bem como ao Ministério Público;[15]

3.7.4. Incluir, no edital, cláusula específica relativa à aplicação do(s) Convênio(s) ICMS CONFAZ[16] ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública;

3.7.4.1. Observar que a ausência de menção expressa ao desconto do ICMS no edital pode indicar a seleção da proposta menos vantajosa para a Administração e, consequentemente, dano ao erário, tendo em vista que o licitante que apresentar a proposta desonerada pode sagrar-se vencedor do certame, por ofertar, em princípio, o menor preço, o que pode não corresponder à realidade após a efetiva desoneração tributária do valor cotado pelo outro participante do certame;

3.7.5. Denunciar eventual recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS CONFAZ nº 87/2002 ou em outro convênio à Secretaria Executiva da CMED e aos Ministérios Públicos Federal e Estadual, acompanhada de documentos que a instruem;[17]

13 Disponível em: http://antigo.anvisa.gov.br/orientacao-interpretativa-n-02-de-13-de-novembro-de-2006
14 Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/37974410/do1-2018-08-23-resolucao-n-2-de-16-de-abril-de-2018-37974073
15 Disponível em: https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos/capa-listas-de-precos
16 Convênio Confaz ICMS 87/2002, 76/94; ICMS 162/94; ICMS 95/1998; ICMS 01/1999; ICMS 140/2001; ICMS 10/2002; ICMS 87/2002; ICMS 21/20103; ICMS 56/2005; ICMS 34/2006; ICMS 161/2006 e ICMS 17/2007; Anexo 5º, itens 73 e 126, do Decreto nº 7.871/2017 (Regulamento do ICMS/PR)
17 Resolução nº 02/2018-CMED. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/37974410/do1-2018-08-23-resolucao-n-2-de-16-de-abril-de-2018-37974073

3.8. Cesta de preços:

3.8.1. Estabelecer uma cesta de preços aceitáveis (aquela na qual os preços não estão abaixo do limite inferior ou acima do maior valor constante da faixa identificada para o produto), que deve ser analisada de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados;

3.8.2. Utilizar a média ponderada constante do Banco de Preços em Saúde como parâmetro lógico a ser seguido na fixação do preço máximo nas compras de medicamentos pelo Município, aplicando-se a ele os filtros condizentes com a aquisição pretendida;

3.8.3. Utilizar a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços como metodologia para a definição do preço de referência para a contratação, devendo o cálculo incidir sobre um conjunto de três ou mais preços, colhidos das fontes de pesquisa indicadas nesta recomendação, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados;[18]

4. Individualização do objeto:

4.1. Descrição clara, suficiente e precisa dos medicamentos que pretende adquirir

4.1.1 – Aprimorar a formulação de seus editais, especialmente quanto à descrição precisa e suficiente dos objetos licitados, tais como a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação e a especificação da concentração dos princípios ativos.

4.2. Não indicar marca, modelo, fabricante ou qualquer característica exclusiva, devendo obedecer à descrição técnica do objeto que pretende adquirir;

4.2.1. As licitações para compras de medicamentos devem especificar o bem a ser adquirido sem fazer menção a marca ou a determinado laboratório fabricante.

4.2.2. Caso seja imprescindível a indicação da marca, justificar as razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público.

18 Instrução Normativa nº 03/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/20175705/do1-2017-04-24-instrucao-normativa-n-3-de-20-de-abril-de-2017-20175670.

12

4.3. Código BR:

4.3.1. Adotar obrigatoriamente o Código BR do Catálogo de Materiais (CATMAT) do Ministério da Economia (COMPRASNET) na descrição dos medicamentos a serem adquiridos, tanto na fase interna, para a pesquisa de preços, como na fase externa da licitação, com a identificação dos medicamentos que se pretende licitar.

4.3.2. Informar o Código BR em coluna própria da relação de medicamentos constantes nos editais para aquisição de medicamentos.

4.4. Número de lote e prazo de validade dos medicamentos nas notas fiscais:

4.4.1. Exigir, nos editais das licitações, que as notas fiscais contenham a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria Anvisa 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002;

4.4.2. Fazer constar no edital que o prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto, e que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação;

4.5. Não divulgação do preço estimativo no edital:

4.5.1. Divulgar os preços estimados pela Administração apenas após a fase de lances, com a finalidade de incentivar a competitividade entre licitantes e possibilitar a negociação de preços inferiores aos da própria pesquisa realizada pela Administração Pública;

5 – Habilitação:

5.1. Exigência da prova de regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes vencedores no âmbito das licitações na modalidade pregão, observados os benefícios para as ME's e EPP's previstos na Lei Complementar nº 123/2006;

5.1.1. Exigir a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes vencedores no âmbito das licitações na modalidade pregão, nos termos do artigo 29, da Lei nº 8.666/1993, e observar a regra do artigo 48, incisos I e III e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no que toca os benefícios para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.2 – Conjugar o benefício do inciso I, do artigo 48, com a margem de preferência para contratação de microempresa e empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, em até 10% do melhor preço válido ofertado, prevista no artigo 48, §3º, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, observando, nestes casos, as condições cumulativas indicadas no item 'c' do Acórdão nº 877/16-Pleno-TCE-PR;[19]

5.1.2.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte for vencedora da cota reservada e da cota principal, contratar as cotas pelo critério do menor preço;[20]

5.1.3. Quando não efetuar a licitação diferenciada, nos termos do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006, explicitar no edital o motivo pelo qual não a realizou;

5.1.4. Declinar no edital que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c Artigo 10, inciso II e parágrafo único, inciso I, do Decreto nº 8.538/2015).

5.2. Exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa e Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

5.2.1. Inserir nos editais, para fins de habilitação das empresas interessadas, a exigência de apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa e Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal;

6. Julgamento:

6.1. Não limitar propostas e lances dos valores unitários dos itens em apenas duas casas decimais;

19 Disponível em: https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2016/4/pdf/00291175.pdf
20 Art. 8º, § 3º, do Decreto nº 8.538/2015.

14

6.1.1. Não limitar as propostas e lances dos valores unitários dos itens em apenas 2 (duas) casas decimais, adotando a utilização de 3 (três) ou 4 (quatro) casas decimais, a fim de se fomentar a competitividade do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

7. Execução:

7.1. Prazo razoável para a entrega de medicamentos:

7.1.1. Salvo situações com urgência justificada, fixar prazos suficientes para a entrega dos medicamentos de modo a garantir o caráter competitivo do certame aos licitantes domiciliados ou não na região do contratante;

7.2. Instituir comissão para o recebimento dos medicamentos:

7.2.1. Instituir Comissão para o recebimento dos medicamentos, a qual deverá conferir os lotes, o prazo de validade e atestar o recebimento integral dos produtos adquiridos, conforme planilha de verificação que deverá ser assinada e anexada ao procedimento administrativo que deu ensejo à licitação;

7.2.2. O Presidente da Comissão deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas;

8. Transparência:

8.1. Publicação da íntegra dos procedimentos licitatórios no respectivo Portal de Transparência do Município, aperfeiçoando-o, a fim de disponibilizar dados em formatos planilháveis (Excel, LibreOffice, CVS, etc), para *download*, especialmente os dados relativos às despesas e licitações;

8.1.1. Disponibilizar, em tempo real e em formato aberto (Excel, LibreOffice, CVS, etc.) e disponível para *download*, a íntegra dos procedimentos licitatórios realizados e dos contratos celebrados em seu Portal de Transparência, tal como estabelecem os artigos 37, *caput*, da Constituição Federal, 8º, §1º, incisos III e IV e § 2º, da Lei Federal nº 12.527/2011, 48, § 1º, inciso II e 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, 1º e 2º, da Lei Estadual nº 19.581/2018;

9. Prazo para cumprimento das medidas recomendadas:

9.1. Implementar as medidas recomendadas em todas as licitações para aquisições de medicamentos da assistência farmacêutica que forem realizadas a partir do recebimento desta Recomendação Administrativa, encaminhando cópia do ato a que se refere o item 3.1.1 para registro e arquivamento nesta unidade ministerial;

10. Manifestação do acatamento da Recomendação Administrativa:

10.1. Anota-se o prazo de **15 (quinze) dias úteis** para manifestação acerca do acolhimento desta recomendação, preferencialmente por meio do e-mail oficial deste GEPATRIA de Umuarama: **gepatria.umuarama@mppr.mp.br;**

10.2. Havendo o acatamento, a resposta deverá seguir acompanhada do **documento anexo**, no qual deverá constar a indicação do nome completo, cargo ocupado, matrícula funcional, e a assinatura da ciência acerca da presente Recomendação Administrativa dos servidores públicos que ocupam os seguintes cargos: **(I)** Prefeito; **(II)** Vice-Prefeito; **(II)** Secretário Municipal de Saúde; **(III)** Procurador-Geral do Município; **(IV)** demais Procuradores Jurídicos do Município; **(V)** Servidores lotados e/ou designados para compor o Departamento ou Comissão de Compras e Licitações; **(VI)** Pregoeiros; e **(VII)** Controladores Internos;

10.3. Consigna-se que os atos administrativos realizados sem a observância das medidas recomendadas podem ser considerados ilícitos, sujeitando seus ordenadores, responsáveis e corresponsáveis às sanções civis, administrativas e penais cabíveis, conforme o caso;

10.4. O conteúdo desta recomendação será publicado no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Paraná e será encaminhado para conhecimento à Câmara Municipal, ao Conselho Municipal de Saúde e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos do art. 112 do Ato Conjunto nº 01/2019-PGJ/CGMPPR.

Umuarama, 19 de janeiro de 2021.

DIOGO DE ARAUJO LIMA:03749165947 Assinado de forma digital por DIOGO DE ARAUJO LIMA:03749165947 Dados: 2021.01.28 16:31:14 -03'00'

Diogo de Araújo Lima
Promotor(a) de Justiça
Coordenador do GEPATRIA de Umuarama

Nome	Cargo	Matrícula Funcional	Assinatura

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 2021024/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS, inscrita no CNPJ nº 27.789.446/0001-01, com sede à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, nº , ZONA I - 87501-170 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. FERNANDA PASSARELA FLORIANO, portador(a) do RG. nº 6251643 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 087.395.339-80, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 22/2021, Processo n° 36, data da homologação da licitação 17/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONA VÍRUS (COVID-19), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-11.940,0-(onze mil novecentos e quarenta reais), conforme notas fiscais e solcitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (60 (sessenta)) meses, tendo início em e término previsto para 18/04/21, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 023/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: JOSÉ LUIZ STELA, inscrita no CNPJ nº 513.036.639-53, com sede à R. SEBASTIAO DIVINO SIMAO, nº , CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ LUIZ STELA, portador(a) do RG. nº 57474076 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 513.036.639-53, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Justificativa nº 21/2021, Processo n° 35, data da homologação da licitação 17/02/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: LOCAÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL DE 100 M², PARA INSTALAÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO METALURGICA LOCALIZADO AS MARGEM DA RODOVIA PR - 490 SAÍDA PARA ALTNOANIA Nº541 NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ.sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-7.800,0-(sete mil e oitocentos reais), pagos em 12 parcelas mensais no valor de R$-650,00-(seiscentos e cinqüenta reais), à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 18/02/2021 e término previsto para 18/02/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 18 de fevereiro de 2021.

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 015/2021
CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/0001-69
CONTRATADA: R. C. MOURA FERRAGENS - ME
CNPJ–17.745.961/0001-28
OBJETO:Aquisição de Materiais de Consumo e ferramentas a serem utilizados pelo Samae de Tapejara.
VALOR:R$10.144,67 (dez mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Tapejara, 18 de fevereiro de 2021.
Ramiro Cândido de Souza Junior Renan C. Moura
DiretorSócio
Samae de TapejaraR. C. MOURA FERRAGENS - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 043/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (REDE ALTA E BAIXA DE ILUMINAÇÃO), DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - ESTADO DO PARANÁ.
MODALIDADE: Pregão n° 006/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: L BLANCO & BLANCO LTDA - EPP.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: R$-181.827,50 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 18 de fevereiro de 2021
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E REGULADORES MEDICINAIS A SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS DE EMERGÊNCIA E PARA ATENDIMENTOS DOMICILIARES DE PACIENTES EM TERAPIA DE OXIGENAÇÃO POR INDICAÇÃO MÉDICA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR.
MODALIDADE: Pregão n° 007/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: F.J. OXIGENIO LTDA.ME.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: R$-166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 18 de fevereiro de 2021
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 029/2021
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 016, de 06 de janeiro de 2021, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 013/2021, visando à Aquisição de Luminárias LED, Braços, Acessórios e Mão de Obra constantes no Termo de Cooperação Técnica que tem por finalidade o repasse de recursos financeiros oriundos da Lei n.º 13.280/2016, para a implementação de ações de eficiência energética em sistemas de iluminação pública nos municípios, de acordo com projeto específico aprovado, com objetivos de promover a disseminação do uso da tecnologia LED na iluminação pública do país, através do Termo de Cooperação Técnica nº. 064/2020 em diversas ruas e avenidas do Município de Tapejara, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 02 de março de 2021, às 10h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/; e www.bll.org.br Tapejara/PR, 18 de fevereiro de 2021. Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO
PORTARIA N.º 101, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021
Designa servidor para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito Carlito Schmidt Villela.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora SHIRLEY APARECIDA DA ROCHA ALMEIDA, matrícula n.º 90603, ocupante cargo de Professor de Educação Infantil, portadora da CI/RG n.º 4.732.522-6 – SSP/PR, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito Carlito Schmidt Villela, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar do dia 01 de fevereiro de 2021.
Art. 2º A remuneração corresponderá ao vencimento do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, acrescido de gratificação de função no percentual de 30% (trinta por cento), sobre os vencimentos iniciais da carreira, nos termos dos arts. 75, inciso III, e 78, inciso IV, todos da Lei Complementar n.º 037 de 08 de novembro de 2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 04 de fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2021
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO LIGADAS À ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL E ASSISTÊNCIA NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R$ 59.000,04 (cinquenta e nove mil reais e quatro centavos).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia 03 de Março de 2021 às 09:00 hr (nove horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 09:00 hr (nove horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br. Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR ou pelo telefone (44) 3679-8000, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 18 de Fevereiro de 2021.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 307 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021
Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 001/2019 e prorrogação de contratos de trabalho.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o disposto na Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO, o item 13.3, do Edital n 001/2019, publicado em 04 de Dezembro de 2019, que prevê a prorrogação dos contratos por mais 12 (doze) meses;
CONSIDERANDO, a manifesta necessidade excepcional para manutenção dos contratos de trabalho em regime administrativo decorrente do PSS/2019, para continuidade do serviço público, com vistas ao atendimento do interesse público.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 001/2019, para contratação excepcional de pessoal para prestação de serviço público temporário, bem como todos os contratos decorrentes do referido certame, nos termos do Edital.
Parágrafo Único. A prorrogação do prazo de que trata caput deste artigo, refere-se ao cargo de Professor – Ensino Fundamental e Educação Infantil e Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino, por se tratar dos únicos contratos atualmente em vigência.
Art. 2º. Findo o prazo, ficam todos os contratos oriundos do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2019, automaticamente, rescindidos, sem prejuízo das garantias previstas no Edital.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de Fevereiro de 2021.
Gabinete do Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Fevereiro do ano de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Tapejara.
O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionarei a seguinte LEI COMPLEMENTAR.
TÍTULO I
DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Art. 1º - A estrutura administrativa do Município de Tapejara é composta pelos órgãos de Administração Superior e Administração Específica.
§1º - São órgãos da Administração Superior:
I - Gabinete do Prefeito;
II - Controladoria Municipal;
III - Procuradoria Geral do Município;
§2º - São órgãos da Administração Específica:
I - Secretaria de Planejamento;
II - Secretaria de Obras, Viação e Zeladoria Municipal;
III - Secretaria de Finanças;
IV - Secretaria de Administração;
V - Secretaria de Saúde;
VI - Secretaria de Ação Social;
VII - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
VIII - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica;
IX - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
TÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
Seção I
Do gabinete do prefeito:
Art. 2º - O gabinete do Prefeito, órgão de administração superior, é composto pelo Prefeito Municipal, Chefe de Gabinete e Divisão de Assessoria de Imprensa.
§1º - Os cargos de Chefe de Gabinete e Diretor de Assessoria de Imprensa e Assessor de Imprensa são de livre nomeação e exoneração, cujos requisitos estão previstos em Lei específica.
§2º - São atribuições do Gabinete do Prefeito:
I - preparação e expedição da correspondência do Prefeito;
II - coordenação da Prefeitura com os munícipes, entidades, associações de classe e órgãos e
autoridades federais, estaduais e municipais;
III - manter cadastro atualizado de autoridades, instituições e organizações;
IV - organizar e manter atualizados os registros relativos ao controle de atividades cumpridas pelo Gabinete;
V - receber e registrar o expediente recebido da Câmara de Vereadores e acompanhar a tramitação dos pedidos de informações, proposições e providências;
VI - acompanhar, junto ao Legislativo, o andamento dos projetos de lei, verificar os prazos dos processos do Legislativo e providenciar para adimplemento das datas de sanção, promulgação, publicação e veto;
VII - enviar à Câmara Municipal os projetos de lei, e no seu retorno encaminhar ao Prefeito para veto ou sanção; receber os processos administrativos dirigidos ao Prefeito e encaminhar para despacho;
VIII - encaminhar para publicação todos os atos oficiais e Leis Municipais;
IX- Instruir e dirigir os processos administrativos no âmbito do Gabinete;
X - recepção estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito e a transmissão e controle da execução das ordens dele emanadas;
XI - registro e controle das audiências públicas do Prefeito;
XII - manter o Prefeito informado sobre o noticiário de interesse da Prefeitura e assessorá-lo em suas relações públicas;
XIII - promover reuniões periódicas com os diretores para coordenação e avaliação geral dos serviços desenvolvidos pelos respectivos departamentos e divisões;
XIV - exercer funções protocolares e de cerimônia;
XV - manter os serviços de divulgação e publicidade da Administração Municipal;
XVI - organizar e manter atualizado o acervo legislativo Municipal;
XVII - elaborar minutas de leis, decretos e outros atos normativos;
XVIII - controlar o uso de veículos que atendam o gabinete do Prefeito;
XIX - decidir, em última instância, os processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal;
XX - ratificar, para efeito vinculante, no âmbito da Administração Pública Municipal, as súmulas administrativas, respostas a consultas e orientações editadas pela Procuradoria Geral do Município.
Seção II
Da Controladoria Municipal:
Art. 3º - A controladoria Municipal é composta pelo Controlador Interno, cujas as atribuições encontram-se previstas na respectiva Lei de criação.
§1º - São atribuições da Controladoria Municipal além daquelas previstas em lei específica:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
II - viabilizar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultados dos programas de governo, quanto a eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;
III - fiscalizar a legalidade dos atos de gestão, instaurando o respectivo processo administrativo;
IV - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
V - supervisionar os procedimentos licitatórios realizados pelo Município;
VI - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
VII - supervisionar o registro e a movimentação dos bens patrimoniais e os de domínio público;
VIII - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
IX - supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário nos termos dos arts. 22 e 23 da LC n. 101, de 04 de maio de 2000;
X - tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no Art. 31 da LC 101, de 2000, para recondução dos montantes das dividas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
XI - efetuar o controle da destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e da LC 101, de 2000;
XII - realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos do legislativo municipal, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC 101 de 2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
XIII – propiciar informações oportunas e confiáveis, inclusive de caráter administrativo e operacional sobre os resultados atingidos;
XIV – proceder ao acompanhamento sobre a observância dos limites legais e constitucionais de aplicação com gastos em áreas afins;
XV – estabelecer mecanismos voltados a comprovar a eficácia, a eficiência e a economicidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública;
XVI – expedir alerta formal às autoridades administrativas para que instaurem, sob pena de
responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos ilegais, ilegítimos ou outros incompatíveis com a prática da Administração Pública e que resultem em prejuízo ao Erário;
XVII – realizar inspeções e auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, tributário, patrimonial, de pessoal e demais sistemas;
XVIII – proporcionar o estímulo e a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos;
XIX – garantir a promoção da eficiência operacional e permitir a conferência da exatidão, validade e integridade dos dados contábeis que serão utilizados pela organização para tomada de decisões;
§2º - Lei específica tratará das demais atribuições e funcionamento da Controladoria Municipal.
Seção III
Da Procuradoria Geral do Município
Art. 4º - A Procuradoria Geral do Município é composta pelos seguintes órgãos:
I - Procurador Geral do Município;
II - Procuradores Municipais;
III - Assessor da Procuradoria Geral do Município;
§1º - São atribuições da Procuradoria Geral do Município:
I - examinar juridicamente e propor soluções pertinentes nas gestões de interesse da municipalidade;
II - emitir parecer sobre questões jurídicas, quando consultada Prefeito e demais Secretarias do Município;
III - prestar assessoramento jurídico ao Prefeito e demais Secretarias do Município;
IV - revisar projetos de lei, decretos, regulamentos, portarias, regimentos, mensagens ao Legislativo, justificativas de vetos, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros documentos de natureza jurídica;
V - opinar nos processos administrativos em que haja questão judicial correlata ou que neles possa influir como condição de seu prosseguimento;
VI - defender, judicialmente ou extrajudicialmente a Administração Pública direta e indireta do Município de Tapejara/PR;
VII - formular pareceres jurídicos nos processos de licitação;
VIII - assessorar o Prefeito no encaminhamento de representações, declaração de inconstitucionalidade de quaisquer normas, prestando-lhe toda a assistência necessária a respeito;
IX - opinar sobre as providências de ordem jurídico-administrativa resguardando o interesse
Público;
X - proceder e observar a legalidade dos atos do Poder Executivo e a defesa dos legítimos interesses do Município;
XI - propor sindicância e instaurações de inquéritos administrativos de fatos que tenham conhecimento sob pena de responsabilidade;
XII - requisitar aos órgãos da Administração documentos, exames, diligências e esclarecimentos necessários à sua atuação;
XIII - promover a cobrança judicial da dívida ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais adotar providências de ordem jurídica de acordo com o interesse público e pela aplicação das leis vigentes;
XIV - emitir pareceres em sindicâncias e inquéritos administrativos, quando solicitado;
XV - celebrar acordo de não persecução cível;
XVI - conduzir a câmara de prevenção e resolução administrativa de conflitos;
XVII - editar súmulas administrativas respostas a consultas e orientações, com força vinculante, no âmbito do Município;
§2º - As atribuições do Procurador Geral são aquelas previstas na respectiva lei de criação, bem como daquela que trata sobre os cargos comissionados.
§3º - Os Procuradores Municipais, cujos cargos são de provimento efetivo, são regidos pelas Leis de criação dos cargos, bem como pela Lei de Organização da Procuradoria Geral do Município.
§4º - O Assessor da Procuradoria Geral do Município é regidos pela Lei de organização da Procuradoria Geral do Município, bem como daquela que trata sobre os cargos comissionados.
TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA
Seção I
Da Secretaria de Planejamento
Art. 5º - A Secretaria de Planejamento é composta dos seguintes órgãos:
I - Secretario de Planejamento;
II - Divisão de Planejamento;
§1º - São atribuições da Secretaria de Planejamento:
I - elaborar em consonância com o Departamento de Finanças a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, Lei Orçamentária, Plano Plurianual, o controle e acompanhamento da execução orçamentária e proposição de normas orçamentárias que devam ser observadas pelos demais órgãos municipais;
II - estabelecer fluxos permanentes de informações entre os diversos órgãos objetivando facilitar os processos decisórios e a coordenação das atividades governamentais;
III - elaborar, executar e manter atualizados os registros relativos à execução dos instrumentos de planejamento: lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual e plano plurianual;
IV - desenvolver estudos voltados para a formulação da política de organização, com o objetivo de subsidiar decisões da Administração superior;
V - recomendar as linhas gerais de planejamento, a partir de estudos com as áreas responsáveis;
VI - assessorar as áreas na formulação do plano operacional anual da Prefeitura;
VII - acompanhar e avaliar a execução do plano operacional, propondo momentos de reajuste em função dos desvios ou necessidades existentes;
VIII - acompanhar e avaliar a execução do planejamento anual da Prefeitura;
IX - elaborar estudos sobre desempenho da organização para subsidiar decisões da Administração Superior;
X - realizar reuniões de planejamento nos vários níveis, com vistas ao estabelecimento do plano operacional da Prefeitura;
XI - realizar estudos e analisar processos relativos às áreas de planejamento;
XII - propor, elaborar e executar o planejamento com os demais Departamentos, entidades civis organizadas e a comunidade, para que o orçamento seja elaborado de forma participativa e em consonância com todos os órgãos da Administração e entidades civis;
XIII - organizar e cadastrar por finalidade as agências de fomento;
XIV - manter contato com as agências de fomento para captação de recursos;
XV - planejar, e controlar os recursos financeiros, obtidos dos governos Federal e Estadual, para serem aplicados em projetos pelo Município;
XVI - acompanhar e defender os projetos de interesse do Município junto aos Governos Federal e Estadual, fazendo o acompanhamento de tramitação;
XVII - representar o Prefeito quando por ele solicitado junto aos Governos Estadual e Federal em assinaturas de convênios;
XVIII - planejar, organizar, controlar, acompanhar e executar as propostas de custos dos Departamentos voltados para projetos em geral;
XIX - assessorar as Divisões da Prefeitura, quanto aos subsídios necessários à elaboração de propostas de custos de projetos;
XX - apresentar informações técnicas nos processos administrativos de sua competência ou quando solicitado ou requisitado por outros órgãos;
XXI - instaurar, gerir e decidir os processos administrativos no âmbito da Secretaria;
XXII - expedir atos normativos para fiel execução das atribuições da respectiva Secretaria;
XXIII - fiscalizar e sancionar, nos casos previstos em lei, os agentes públicos sob sua supervisão.
Seção II
Secretaria de Obras, Viação e Zeladoria
Art. 6º - A Secretaria de Obras, Viação e Zeladoria é composta dos seguintes órgãos:
I - Secretario de Obras, Viação e Zeladoria;
II - Divisão de Engenharia Projetos e Obras;
III - Divisão de Viação Rodoviária Municipal
IV - Divisão de Zeladoria Municipal;
§1º - São atribuições da Secretaria de Obras, Viação e Zeladoria:
I - planejar, coordenar e fiscalizar, obras nos próprios municipais;
II - coordenar o licenciamento dos projetos de urbanização, de obras e os reparos em vias urbanas executadas por entidades públicas ou particulares;
III - orientar o licenciamento e a fiscalização das edificações e construções, obras de terraplanagem e saneamento, do parcelamento, zoneamento e uso do solo;
IV - acompanhar e atualizar os cronogramas físicos das diversas fases de execução das obras em andamento, controlando disponibilidades financeiras em articulação com o Departamento de Finanças;
V - propor desapropriação de áreas e imóveis para a execução de projetos viários ou urbanísticos;
VI - elaborar as normas técnicas a que devem subordinar-se a execução ou fiscalização das obras e serviços da competência do Departamento;
VII - examinar os relatórios de execução e fazer recomendações ou determinar providências
cabíveis;
VIII - conceder licença para demolição de prédios, pequenas reformas, construção de passeios e instalação de tapumes;
IX - acompanhar os projetos de construção e conservação de estradas municipais e vias urbanas;
X - controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços públicos, inclusive os serviços prestados por terceiros;
XI - promover estudos visando a racionalização dos serviços públicos prestados por terceiros;
XII - propor medidas para utilização racional do Cemitério Municipal;
XIII - promover o alinhamento e numeração das sepulturas;
XIV - cumprir e fazer observar a regulamentação dos cemitérios;
XV - conservar os próprios municipais.
XVI - zelar pela manutenção no recinto do Cemitério;
XVII - receber e verificar o comprovante das importâncias recolhidas, no que se refere à taxa de Cemitério.
XVIII - construção e conservação dos parques, praças e jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;
XIX - pavimentação de ruas e avenidas;
XX - abertura de novas artérias e logradouros públicos do Município.
XXI - administrar os serviços industriais mantidos pelo Município;
XXII - administrar os serviços de garagem e oficinas;
XXIII - executar as atividades relativas a limpeza pública, mercados e feiras livres e iluminação pública;
XXIV - executar e supervisionar as atividades de serviços de limpeza e de vigilância dos imóveis que servem à Administração Municipal;
XXV - Apresentar informações técnicas nos processos administrativos de sua competência ou quando solicitado ou requisitado por outros órgãos;
XXVI - instaurar, gerir e decidir os processos administrativos no âmbito da Secretaria;
XXVII - expedir atos normativos para fiel execução das atribuições da respectiva Secretaria;
XXVIII - fiscalizar e sancionar, nos casos previstos em lei, os agentes públicos sob sua supervisão;
§2º - A repartição das atribuições e o funcionamento das respectivas Divisões da Secretaria de Obras, Viação e Zeladoria serão dispostas em regulamento a ser editado pelo respectivo Secretario Municipal.
Seção III
Da Secretaria de Finanças
Art. 7º - A Secretaria Finanças é composta dos seguintes órgãos:
I - Secretario de Finanças
II - Divisão Contabilidade;
III - Divisão Tesouraria;
IV - Divisão de Tributação;
§1º - São atribuições da Secretaria de Finanças:
I - planejar, coordenar e controlar a administração contábil, financeira, tributária e fiscal do Município;
II - manter adequado sistema de controle contábil apto a fornecer informações sobre a administração financeira e orçamentária do Município;
III - acompanhar as normas de aplicação do Plano de Contas;
IV - encaminhar ao Controle Interno da Prefeitura, na forma de suas resoluções, toda a documentação relativa à administração financeira, tributária e contábil;
V - controlar o sistema de guarda e movimentação de valores;
VI - exercer, em articulação com o Controle Interno, a programação financeira e de desembolso, bem como o controle dos gastos públicos;
VII - administrar o sistema tributário municipal, estabelecendo normas de arrecadação e fiscalização das receitas próprias municipais;
VIII - manter articulação com órgãos fazendários, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com objetivo de melhoria do desempenho econômico e fiscal;
IX - julgar processos administrativos referentes a autos de infração em grau de primeira instância;
X - elaborar a programação do fluxo financeiro da Prefeitura, administrando-o através do controle de desembolso programado dos recursos destinados aos diversos órgãos da Prefeitura;
XI - elaborar em consonância com a Secretaria de Planejamento a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual, o controle e acompanhamento da execução orçamentária e proposição de normas orçamentárias que devam ser observadas pelos demais órgãos municipais;
XII - solicitar parecer jurídico em matéria tributária;
XIII - fazer a tomada de contas de pessoas e órgãos de administração centralizada encarregados da movimentação de dinheiro e outros valores; do assessoramento geral em assuntos econômico financeiros.
XIV - Apresentar informações técnicas nos processos administrativos de sua competência ou quando solicitado ou requisitado por outros órgãos;
XV - instaurar, gerir e decidir os processos administrativos no âmbito da Secretaria;
XVI - expedir atos normativos para fiel execução das atribuições da respectiva Secretaria
XVII - fiscalizar e sancionar, nos casos previstos em lei, os agentes públicos sob sua supervisão.
§2º - A repartição das atribuições e o funcionamento das respectivas Divisões da Secretaria de Finanças serão dispostas em regulamento a ser editado pelo respectivo Secretario Municipal.
Seção IV
Da Secretaria de Administração
Art. 8º - A Secretaria de Administração é composta dos seguintes órgãos:
I - Secretario de Administração;
II - Divisão de Licitação e Compras;
IV - Divisão de Patrimônio;
III - Divisão de Recursos Humanos;
V - Divisão de Ouvidoria;
§1º - São atribuições da Secretaria de Administração:
I - planejar, organizar, controlar e supervisionar as atividades relativas à administração de material, protocolo, arquivo, informática, serviços gerais, e transportes;
II - orientar e fiscalizar a aplicação da legislação de pessoal, propondo as alterações que julgar conveniente;
III - examinar e decidir em questões relativas a direitos, deveres e vantagens dos servidores;
IV - propor a admissão, nomeação, exoneração, demissão ou dispensa de servidores;
V - zelar pelo cumprimento das normas administrativas, atentando para a disciplina, assiduidade, pontualidade, entre outros, adotando as medidas cabíveis;
VI - elaborar o orçamento de gastos anualmente, controlando seu cumprimento e propor adequações às necessidades emergenciais;
VII – organizar a escala de férias de todos os servidores Municipais em colaboração com as demais Secretarias;
VIII - acompanhar e avaliar o desempenho dos servidores em colaboração com as demais Secretarias para fins de aproveitamento de potencialidades, aperfeiçoamento, maior produtividade, treinamento, promoção e transferência;
IX - supervisionar os processos de licitação para aquisição e locação de bens, materiais, serviços e obras e para a alienação de patrimônio municipal;
X - coordenar as atividades de recebimento, guarda e distribuição de materiais;
XI - supervisionar as atividades de registro e controle dos bens móveis, imóveis e semoventes da Prefeitura;
XII - supervisionar as operações de comunicações administrativas, notadamente no que concerne ao recebimento, registro, encaminhamento e arquivo;
XIII - elaborar e expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos relacionados aos assuntos de pessoal, material e compras;
XIV - apresentar anualmente ao Prefeito, relatórios dos serviços realizados no Departamento;
XV - encaminhar ao Controle Interno da Prefeitura, na forma de suas resoluções, toda a documentação relativa à administração de pessoal, material, compras e serviços.
XVI - fornecer relatórios, sugestões e metas de trabalho a serem apresentados em reuniões com os Diretores de Divisão;
XVII - obter recursos materiais e financeiros suficientes para garantir o pleno funcionamento do Departamento;
XVIII - relatar ao Diretor quando da necessidade de transferência de servidores;
XIX - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho e desempenho dos servidores;
XX - determinar o encaminhamento das demandas da ouvidoria às unidades administrativas competentes para resposta, de acordo com o seu teor.
XXI - propor a adoção de medidas e as providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir das demandas recebidas pela ouvidoria;
XXII - determinar o encaminhamento dos relatórios estatísticos das atividades da ouvidoria às autoridades superiores do órgão/entidade, na forma disposta no regulamento;
XXIII - determinar a expedição de ofícios dirigidos a autoridades, pedidos de informação e encaminhamentos pertinentes a procedimentos realizados pela ouvidoria.
XXIV - informar, sensibilizar e orientar o cidadão para a participação e o controle social dos serviços públicos.
XXV - encaminhar as denúncias recebidas aos órgãos e às unidades das Secretarias Municipais para as providências necessárias.
XXVI - Analisar as necessidades e expectativas dos usuários, colhidas por meio de sugestões, denúncias, elogios e reclamações, relativas às ações e aos serviços prestados à população, com o objetivo de subsidiar a avaliação das ações e serviços realizados pelos órgãos competentes.
XXVII - Apresentar informações técnicas nos processos administrativos de sua competência ou quando solicitado ou requisitado por outros órgãos;
XXVIII - instaurar, gerir e decidir os processos administrativos no âmbito da Secretaria;
XXIX - expedir atos normativos para fiel execução das atribuições da respectiva Secretaria;
XXX - fiscalizar e sancionar, nos casos previstos em lei, os agentes públicos sob sua supervisão.
§2º - A repartição das atribuições e o funcionamento das respectivas Divisões da Secretaria de Administração serão dispostas em regulamento a ser editado pelo respectivo Secretario Municipal.
Seção V
Secretaria de Saúde
Art. 9º - A Secretaria de Saúde é composta dos seguintes órgãos:
I - Secretario de Saúde;
II - Divisão de Saúde;
III - Divisão de Vigilância em Saúde;
IV - Divisão Urgência e Emergência;
V - Divisão de Atenção Primária em Saúde;
VI - Divisão de Transporte Sanitário.
§1º - São atribuições da Secretaria de Saúde:
I - garantir o acesso universal e igualitário da população às ações e serviços para a promoção,
proteção e recuperação da saúde;
II - planejar, organizar, gerir e auxiliar as ações e os serviços de saúde em articulação com o
Conselho Municipal de Saúde;
III - executar serviços de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, ambiental, assim como Programas Oficiais do Ministério da Saúde e outros do interesse do Município.
IV - planejar e executar a política de saneamento básico em articulação com outros órgãos afins;
V - manter o abastecimento dos insumos e equipamentos necessários ao funcionamento da rede de saúde, através do Fundo Municipal de Saúde;
VI - gerir laboratórios públicos de saúde;
VII - avaliar e controlar a execução de convênios, contratos ou consórcios celebrados pelo
Município, na área de saúde, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde;
VIII - autorizar a instalação de serviços privados de saúde e fiscalizar-lhes o funcionamento;
IX - promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;
X - elaborar programas especiais de saúde;
XI - traçar o perfil epidemiológico do Município, elaborando a partir deste, os Programas a serem implantados e implementados;
XII - supervisionar a Divisão Vigilância Sanitária;
XIII - coordenar e supervisionar a aplicação de recursos destinados à saúde pública;
XIV - formalizar previsão orçamentária do Departamento de Saúde e encaminhar à preparação da Lei Orçamentária Anual, conforme PPA e LDO;
XV - elaborar prestação de contas junto ao poder público municipal, estadual e federal em todos os convênios firmados com repasse de recursos financeiros;
XVI - promover campanhas de esclarecimento, objetivando a preservação da saúde da população;
XVII - implantar e fiscalizar as políticas municipais relativas à higienização e à saúde pública;
XVIII - assistência primária nas áreas médicas e odontológicas à população, mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à redução, prevenção e eliminação do risco de doenças;
XIX - Apresentar informações técnicas nos processos administrativos de sua competência ou quando solicitado ou requisitado por outros órgãos;
XX - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
XXI - instaurar, gerir e decidir os processos administrativos no âmbito da Secretaria;
XXII - expedir atos normativos para fiel execução das atribuições da respectiva Secretaria;
XXIII - fiscalizar e sancionar, nos casos previstos em lei, os agentes públicos sob sua supervisão.
§2º - A repartição das atribuições e o funcionamento das respectivas Divisões da Secretaria de Saúde serão dispostas em regulamento a ser editado pelo respectivo Secretario Municipal.
Seção VI
Secretaria de Ação Social
Art. 10º - A Secretaria de Ação Social é composta dos seguintes órgãos:
I - Secretario de Ação Social;
II - Divisão de Assistência Social e Proteção Básica;
III - Divisão de Proteção Social;
IV - Divisão de Trabalho e Assuntos Profissionalizantes;
§1º - São atribuições da Secretaria de Ação Social:
I - elaborar, coordenar e executar as políticas de assistência e desenvolvimento social do Município;
II - estabelecer relações com as comunidades, para conhecer necessidades, solicitações e elaborar propostas de atendimento;
III - elaborar, com base em dados coletados, o atendimento às comunidades e população, planos e programas de desenvolvimento social e econômico;
IV - estabelecer o planejamento e a execução da política habitacional do município, especialmente a destinada a atender às pessoas de baixa renda;
V - elaborar e executar programas de atenção aos segmentos marginalizados da população;
VI - atuar nos períodos críticos emergenciais e de calamidade pública;
VII - prestar apoio institucional às ações de organização das comunidades e de entidades não
governamentais quanto a projetos de natureza social;
VIII - estabelecer políticas de aplicação de recursos objetivando a constituição de meios para o funcionamento das ações na área de Assistência Social;
IX - gerir os recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
X - executar programas de promoção social à comunidade;
XI - promover levantamentos dos recursos da comunidade que possam ser utilizados no socorro e assistência aos necessitados;
XII - orientar e encaminhar as pessoas carentes de recursos sobre os serviços públicos prestados;
XIII - coordenar a prestação de serviços assistenciais, especialmente ao desempregado e aos indigentes;
XIV - integrar-se com entidades públicas e privadas, visando articular a atuação e a aplicação de facilidades e de recursos destinados à assistência e promoção social do Município;
XV - executar programas de promoção social à comunidade;
XVI - promover políticas de atendimento a problemas comunitários em ação conjunta com as
comunidades envolvidas;
XVII - elaborar prestação de contas junto ao poder público municipal, estadual e federal em todos os convênios firmados com repasse de recursos financeiros;
XVIII - executar projetos que realizem a reintegração da população em situação de rua;
XIX - promover serviços de assistência funerária a pessoas necessitadas;
XX - elaborar diagnóstico e caracterização das diferentes comunidades, visando a elaboração de projetos comunitários para obtenção de trabalho e renda;
XXI - articular-se com as comunidades, objetivando colaborar na construção de sua organização comunitária para a resolução de seus problemas;
XXII - atender a população em suas necessidades essenciais como também articular-se com a
defesa civil para ações voltadas ao atendimento de situações de emergência;
XXIII - assegurar a maior participação da população de baixa renda nos planos, programas e
projetos a serem desenvolvidos pelo Governo Municipal;
XXIV - incentivar a formação de associações de bairros, comunidades rurais e outras formas
associativas de participação;
XXV – gerir a aplicação dos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social.
XXVI - apresentar informações técnicas nos processos administrativos de sua competência ou quando solicitado ou requisitado por outros órgãos;
XXVII - instaurar, gerir e decidir os processos administrativos no âmbito da Secretaria;
XXVIII - expedir atos normativos para fiel execução das atribuições da respectiva Secretaria;
XXIX - fiscalizar e sancionar, nos casos previstos em lei, os agentes públicos sob sua supervisão.
§2º - A repartição das atribuições e o funcionamento das respectivas Divisões da Secretaria de Ação Social serão dispostas em regulamento a ser editado pelo respectivo Secretario Municipal.
Seção VII
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Art. 11º - A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes é composta dos seguintes órgãos:
I - Secretario de Educação, Cultura e Esportes;
II - Divisão de Ensino Infantil, fundamental, Educação Especial e Educação Jovens e adultos - EJA;
III - Divisão de Esportes;
IV - Divisão de Cultura;
§1º - São atribuições da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
I - definir e promover a execução da política educacional do Município;
II - definir padrões básicos para funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
III - proceder, anualmente, a chamada para matrícula, dos alunos em idade escolar obrigatória;
IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos privados e/ou filantrópicos que
integram o Sistema Municipal de Ensino;
V - garantir a aplicação dos recursos financeiros obedecendo à legislação vigente, e buscando
outras fontes;
VI - garantir a qualidade do ensino, visando a valorização do profissional da educação;
VII - manter fluxo de informação com os órgãos estaduais e federais;
VIII - promover estudos, visando melhor atendimento aos alunos da rede municipal;
IX - promover estudos, visando planejamento adequado do crescimento da rede municipal de
ensino;
X - manter atualizados os dados necessários ao gerenciamento da rede;
XI - promover a obtenção dos meios necessários para que as divisões possam efetivamente, cumprir suas atribuições;
XII - orientar, acompanhar e avaliar os programas que integram os currículos dos segmentos de ensino, promovendo as articulações horizontal e vertical;
XIII - propor ou adotar medidas que vise o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem;
XIV - acompanhar e orientar, de forma direta o trabalho docente;
XV - participar das reuniões de Conselho de Classe, orientando os processos de recuperação, que se fizerem necessárias;
XVI - participar das reuniões com pais, com a comunidade, e outras;
XVII - implementar programas, projetos e atividades técnico-pedagógicas;
XVIII - zelar para que as unidades escolares que compõem o Sistema Municipal atendam às
diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Educação;
XIX - prestar assistência técnica ao Conselho Municipal de Educação.
XX - organizar e manter atualizado o arquivo com dados estatísticos referentes ao Sistema
Municipal de Ensino;
XXI - assessorar as direções das escolas na organização de horários de aulas, garantindo o
cumprimento da carga mínima, obrigatória por lei;
XXII – executar a manutenção e controle dos programas de alimentação e transporte escolar;
XXIII - assessorar as direções de escola nos processos de matrícula e transferência de alunos;
XXIV - promover a difusão cultural em todas as suas manifestações;
XXV - estimular, amparar e orientar às atividades culturais no âmbito municipal;
XXVI - incentivar a prática de atividades culturais;
XXVII - executar planos e programas de fomento a cultura;
XXVIII - administrar os centros culturais;
XXIX - promover a integração da zona urbana com a zona rural através de eventos culturais;
XXX - promover a difusão das manifestações esportivas;
XXXI - estimular e incentivar a prática de esporte e das atividades recreativas, administrar o parque esportivo municipal;
XXXII - administrar os centros esportivos e demais eventos atinentes ao esporte;
XXXIII - executar planos e programas esportivos.
XXXIV - elaborar prestação de contas junto ao poder municipal, estadual e federal em todos os convênios firmados com repasse de recursos financeiros;
XXXV - organizar os eventos do Departamento de Educação Cultura e Esportes.
XXXVI - atuar em cooperação com o conselho tutelar, na garantia dos direitos das crianças e adolescentes;
XXXVII - apresentar informações técnicas nos processos administrativos de sua competência ou quando solicitado ou requisitado por outros órgãos;
XXXVIII - instaurar, gerir e decidir os processos administrativos no âmbito da Secretaria;
XXXIX - expedir atos normativos para fiel execução das atribuições da respectiva Secretaria;
XL - fiscalizar e sancionar, nos casos previstos em lei, os agentes públicos sob sua supervisão.
§2º - A repartição das atribuições e o funcionamento das respectivas Divisões da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes serão dispostas em regulamento a ser editado pelo respectivo Secretario Municipal.
Seção VIII
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica
Art. 12º - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica é composta dos seguintes órgãos:
I - Secretario de Agricultura e Meio Ambiente e Assistência Técnica;
II - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente;
III - Divisão de Assistência Técnica;
§1º - São atribuições da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica:
I - planejar e implantar a política de desenvolvimento agrícola compatível com a política agrária e com a preservação do meio ambiente e conservação do solo;
II - estimular os sistemas de produção agrícola e pecuária, procurando garantir o escoamento da produção;
III - executar a programação municipal voltada para a preservação do meio ambiente em integração com os demais setores governamentais;
IV - Apresentar informações técnicas nos processos administrativos de sua competência ou quando solicitado por outros órgãos;
V - orientar o produtor rural no uso e manejo do solo, segundo sua aptidão agrícola, visando a preservação permanente do solo;
VI - estimular e organizar exposições, concursos, feiras de animais e mostras de produtos agrícolas;
VII - promover realização de cursos de preparação/especialização de mão de obra necessária às atividades agrícolas do Município;
VIII - promover a articulação com diferentes órgãos, tanto na esfera governamental como na iniciativa privada, visando ao aproveitamento de incentivos e recursos para a agricultura do Município;
IX - estabelecer formas de controle e de prevenção da poluição do meio ambiente no território do Município;
X - adotar medidas de prevenção do uso do solo e do subsolo, das águas, do ar, da flora e fauna do Município;
XI - exercer medidas de proteção dos mananciais, desenvolvendo ações de recuperação florestal, das nascentes dos cursos de água, principalmente daqueles destinados ao consumo da população;
XII - fiscalizar de acordo com os dispositivos legais, as instalações industriais, agropecuárias e as de prestadores de serviços, particulares ou públicas, que estejam poluindo o meio ambiente, notificando e autuando;
XIII - desenvolver ações conjuntas com os órgãos federais e estaduais no controle da poluição
ambiental e dos planos estabelecidos para a sua proteção;
XIV - viabilizar captação de recursos, junto a empresas, instituições e órgãos federais e estaduais, fim de incentivar projetos;
XV – promover cursos de capacitação profissional, a fim de contribuir para melhoria da mão de obra, facilitando a inclusão de munícipes no mercado de trabalho;
XVI - elaborar prestação de contas junto ao poder municipal, estadual e federal em todos os
convênios firmados com repasse de recursos financeiros;
XVII - apresentar informações técnicas nos processos administrativos de sua competência ou quando solicitado ou requisitado por outros órgãos;
XVIII - instaurar, gerir e decidir os processos administrativos no âmbito da Secretaria;
XIX - expedir atos normativos para fiel execução das atribuições da respectiva Secretaria;
XX - fiscalizar e sancionar, nos casos previstos em lei, os agentes públicos sob sua supervisão.
§2º - A repartição das atribuições e o funcionamento das respectivas Divisões da Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica serão dispostas em regulamento a ser editado pelo respectivo Secretario Municipal.
Seção IX
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
Art. 13º - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo é composta dos seguintes órgãos:
I - Secretario de Indústria, Comércio e Turismo
II - Divisão de Indústria e Comércio;
III - Divisão de Turismo;
§1º - São atribuições da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo:
I - desenvolver ações que estimulem o associativismo, o cooperativismo e a organização de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;
II - estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;
III - propor uma política de desenvolvimento industrial e comercial, que vise a estimular o
aquecimento do comércio local, atraindo divisas e estimulando investimentos no Município;
IV - promover a participação do Município em eventos, feiras e workshops, com a finalidade de divulgá-lo institucionalmente, enquanto potencial pólo de investimentos;
V - propor elaboração de material de divulgação institucional do Município, seja de projetos, serviços, infra-estrutura ou eventos do setor industrial e comercial;
VI - incentivar a indústria e o comércio como fatores de desenvolvimento socioeconômico;
VII - articular junto a instituições afins, de outros municípios ou da esfera estadual ou federal, visando o desenvolvimento de programas integrados;
VIII - propor convênios e instrumentos contratuais que estabeleçam ações para alavancar as
atividades industriais e comerciais;
IX - fomentar reuniões ou encontros junto à Sociedade Civil Organizada, Instituições e Órgãos de Classe dos setores industrial e comercial, a fim de nortear as ações para promover o
desenvolvimento do Município.
X - instaurar, gerir e decidir os processos administrativos no âmbito da Secretaria;
XI - expedir atos normativos para fiel execução das atribuições da respectiva Secretaria;
XII - fiscalizar e sancionar, nos casos previstos em lei, os agentes públicos sob sua supervisão.
§2º - A repartição das atribuições e o funcionamento das respectivas Divisões da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo serão dispostas em regulamento a ser editado pelo respectivo Secretario Municipal.
TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14º - Os regulamentos de organização e funcionamento das Divisões das Secretarias Municipais devem ser editados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta Lei.
Art. 15º - O horário de funcionamento dos Órgãos, Secretarias e Divisões Municipais é das 8:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, excetuando-se aqueles que por sua natureza exijam horário diferenciado, nos termos do regulamento.
Art. 16º - As atribuições das Secretarias Municipais previstas nesta Lei poderão ser delegadas aos Diretores Municipais, bem como, avocadas, desde que não tenham por objeto a edição de atos de caráter normativo, decisão de recursos administrativos e matérias exclusivas da autoridade do Secretário.
Art. 17º - Fica revogada as disposições legais em contrário, especialmente a Lei Municipal 1.146 de 2007 de 06 de junho de 2007.
Art. 18º - Os casos omissos poderão ser regulamentados por Decreto, sem prejuízo de outros atos normativos editados pelos Secretários Municipais, de modo a propiciar maior eficiência e legalidade dos atos administrativos.
Art. 19º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara/PR, 18 de Fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTES – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.325.437/0001-06, com estabelecimento à Rua Santa Catarina 226, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44) 3653-1456, representada neste ato por Ricardo Allan Correia, brasileiro, casado, empresário, portador da CI/RG nº 9.863.402-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 056.056.819-31, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2018, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e, principalmente, em dar-se continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR ADITIVADO:
2.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o CONTRATO Nº 019/2018, os valores iniciais passarão de R$-395.353,00 (trezentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais) para R$-462.553,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais), considerando o acréscimo de R$-67.200,00 (sessenta e sete mil duzentos reais).
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
3.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2018, que findaria em 01 de fevereiro de 2021, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, findando, portanto, em 01 de julho de 2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
4.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 019/2018, e do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.
5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
5.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 019/2018.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 28 de janeiro de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
RICARDO ALLAN CORREIA TRANSPORTE – ME
Ricardo Allan Correia
Representante legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1._____ 2._____
Nome: José Vinícius Cuareli Alécio Nome: Isabela Loiola Pompolo
R.G. : 9.826.159-1 SSP/PR R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Xambrê, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 08/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 03/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços agrônomos para atuar na área técnica, emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), bem como condução do Viveiro Municipal para produção de mudas nativas e de arborização urbana
ENTREGA DOS ENVELOPES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" E INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO, até às 09:00 horas do dia 04/03/2021, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Xambrê, situado na Avenida Roque Gonzales, 480– CEP-87535-000- fone: (44) 36321306, Xambrê, Estado do Paraná.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital poderá ser adquirido pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na Prefeitura do Município de Xambrê, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.xambre.pr.gov.br
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, do Município de Xambrê, Estado do Paraná.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, no Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – RAMAL 213.
Xambrê, 18/02/2021.
Dorival Pereira da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 19/2021
Homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas à Tomada de Preços nº 06/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Autorização para Homologação" do PARANACIDADE, na Tomada de Preços nº 06/2020 - PMX, objetivando a contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em CBUQ na Rua 15 de Novembro, no Distrito de Casa Branca, numa área de 416,00 m2, incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização e sinalização de trânsito, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA – CNPJ 67.156.943/0002-60 R$ 44.915,00
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 18 (dezoito) de fevereiro de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 114
DE 18 FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
18/02/2021 05:30h/17:30h Cascavel - Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de Fevereiro de 2021.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 115
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 40,00 (Quarenta reais), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim Indo Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo 18/02/2021
10:00/17:00h Maringá - Paraná
CONDUZIR PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de fevereiro de 2021.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 004/2021

Em análise ao requerimento do senhor **VALDINEI CARDOSO DOS SANTOS** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 042.709.109-84, realizado em 12/02/2021, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 24/02/2021 e retorno em 26/02/2021, objetivando a participação no seminário "**AS DIRETRIZES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL",** após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (**X**) **DEFERIR** ( ) **INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.200,00**.

( ) Passagens no valor de R$

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 18/02/2021.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Jessé Antunes dos Santos
1º secretário

Valdinei Cardoso dos Santos
2ºSecretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICIPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (gasolina comum (tipo C), etanol comum e óleo diesel S10), para abastecimento dos veículos da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários – ACESF do município de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 16/03/2021 – HORÁRIO: DAS 13:30 ÀS 14:15 HORAS.
DATA DA ABERTURA: 16/03/2021 – HORÁRIO: 14:30 HORAS
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 45.715,00 (Quarenta e cinco mil e setecentos e quinze reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 021/2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
Diretor Presidente
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2021

Em análise ao requerimento do senhor **CIONI CASSIN DO NASCIMENTO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 031.138.249-58, realizado em 12/02/2021, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 24/02/2021 e retorno em 26/02/2021, objetivando a participação no seminário "**AS DIRETRIZES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL",** após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (**X**) **DEFERIR** ( ) **INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.200,00**.

( ) Passagens no valor de R$

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 18/02/2021.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Jessé Antunes dos Santos
1º secretário

Valdinei Cardoso dos Santos
2ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 002/2021

Em análise ao requerimento do senhor **JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 061.382.709-08, realizado em 12/02/2021, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 24/02/2021 e retorno em 26/02/2021, objetivando a participação no seminário "**AS DIRETRIZES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL",** após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (**X**) **DEFERIR** ( ) **INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.200,00**.

( ) Passagens no valor de R$

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 18/02/2021.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Jessé Antunes dos Santos
1º secretário

Valdinei Cardoso dos Santos
2ºSecretário

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 003/2021

Em análise ao requerimento do senhor **JAIR OZORIO** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 710.234.949-53, realizado em 12/02/2021, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Curitiba/PR, com previsão de saída em 24/02/2021 e retorno em 26/02/2021, objetivando a participação no seminário "**AS DIRETRIZES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL",** após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (**X**) **DEFERIR** ( ) **INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.200,00**.

( ) Passagens no valor de R$

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2019, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 18/02/2021.

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Jessé Antunes dos Santos
1º secretário

Valdinei Cardoso dos Santos
2ºSecretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 319/2021
Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada na Tomada de Preço nº 002/2021 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada na Tomada de Preço nº 002/2021 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, com fornecimento de materiais e mão de obra, para ampliação, recuperação, manutenção e conservação do sistema de galeria de águas pluviais e obras complementares em diversos pontos na sede e distritos do município de Umuarama – PR., conforme a necessidade do município, mediante maior percentual de desconto único na tabela de preço anexo ao modelo de proposta, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa CONRADO DE MELO EIRELI - EPP.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 18 de fevereiro de 2.021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

COVISA – COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SVA – Setor de Vigilância Ambiental
SVE – Setor de Vigilância Epidemiológica
SVS – Setor de Vigilância Sanitária & Saúde do Trabalhador

"Dura lex sed lex"

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado o senhora Juliana Rosa Jung , inscrita no cpf sob n° 040312599-56 , de que na data de 05/02/2021 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária n° 366/2020 sendo aplicada a penalidade de multa no valor de.R$150,00(cento e cinquenta reais) em razão da condenação tipificada conforme descrito no Auto de Infração n°366/2020 do Processo Administrativo Sanitário n° 010/2021. Fica o mesmo ciente de que : A- O valor da multa deve ser recolhido através de GAM tipo 02- Dívida 155- a retirar no serviço de Vigilância Sanitária, situado na Rua Paulo Pedrosa Alencar 4253, Zona I, Umuarama, Paraná no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que foi notificado. O não recolhimento acarretará em inscrição de dívida ativa e cobrança judicial conforme Decreto 5711/02 artigo 563. O valor da multa poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso efetue o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias contado da data que foi notificado, implicando na desistência tácita de recurso conforme determina a Lei complementar 380/14. B - Que o condenado terá o prazo de 10 (dez) dias , a contar da publicação deste, para , querendo, apresentar defesa com direito ao acesso a íntegra do Processo Administrativo Sanitário n° 010/2021 devendo comparecer a sede da Vigilância Sanitária para protocolar a mesma, situado na Rua Paulo Pedrosa Alencar 4253, Zona I, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 hs ás 11:30hs e das 13:30hs ás 17:30hs; telefone 39061012, Umuarama, Paraná.

Umuarama, 11/02/2021

Renata F. Campagnole de Oliveira
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA

COVISA – COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SVA – Setor de Vigilância Ambiental
SVE – Setor de Vigilância Epidemiológica
SVS – Setor de Vigilância Sanitária & Saúde do Trabalhador

"Dura lex sed lex"

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica notificado o senhor Helenton José Teixeira , inscrito no cpf sob n° 019385229-23 , de que na data de 05/02/2021 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária n° 362/2020 sendo aplicada a penalidade de multa no valor de.R$150,00(cento e cinquenta reais) em razão da condenação tipificada conforme descrito no Auto de Infração n°362/2020 do Processo Administrativo Sanitário n° 009/2021. Fica o mesmo ciente de que : A- O valor da multa deve ser recolhido através de GAM tipo 02- Dívida 155- a retirar no serviço de Vigilância Sanitária, situado na Rua Paulo Pedrosa Alencar 4253, Zona I, Umuarama, Paraná no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que foi notificado. O não recolhimento acarretará em inscrição de dívida ativa e cobrança judicial conforme Decreto 5711/02 artigo 563. O valor da multa poderá sofrer redução de 20% (vinte por cento), caso efetue o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias contado da data que foi notificado, implicando na desistência tácita de recurso conforme determina a Lei complementar 380/14. B - Que o condenado terá o prazo de 10 (dez) dias , a contar da publicação deste, para , querendo, apresentar defesa com direito ao acesso a íntegra do Processo Administrativo Sanitário n° 009/2021 devendo comparecer a sede da Vigilância Sanitária para protocolar a mesma, situado na Rua Paulo Pedrosa Alencar 4253, Zona I, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 hs ás 11:30hs e das 13:30hs ás 17:30hs; telefone 39061012, Umuarama, Paraná.

Umuarama, 11/02/2021

Renata F. Campagnole de Oliveira
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1026 / 2021
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0014, Lote: 0038 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EDNO AGUIAR DA SILVA CPF/CNPJ: 00405695942
CADASTRO: 5177000 QUADRA: 0014 LOTE: 0038
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, S/Nº CEP: 87511151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 2 / 1026 / 2021
EDNO AGUIAR DA SILVA CPF/CNPJ: 00405695942
ENDEREÇO: RUA IGNACIO URBANSKI, Nº 2235 CEP.: 87506469 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1026 / 2021
SEQUENCIA: 5

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0014, Lote: 0041 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUCIANO MALUF MENEGASSO CPF/CNPJ: 88475212972
CADASTRO: 5177300 QUADRA: 0014 LOTE: 0041
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, S/Nº CEP: 87511151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 5 / 1026 / 2021
LUCIANO MALUF MENEGASSO CPF/CNPJ: 88475212972
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 4480 CEP.: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1026 / 2021
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0015, Lote: 0040 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUIZ ROBERTO PRANDI CPF/CNPJ: 39561690934
CADASTRO: 5182000 QUADRA: 0015 LOTE: 0040
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA LIRA, S/Nº CEP: 87511152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 20 / 1026 / 2021
LUIZ ROBERTO PRANDI CPF/CNPJ: 39561690934
ENDEREÇO: RUA MIN OLIVEIRA SALAZAR, Nº 4373 CEP.: 87501225 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
EDIFICIO ETRURIA APTO 06 GAR 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1026 / 2021
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0016, Lote: 0004 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EVERSON OHSHIMA PUTINATTI CPF/CNPJ: 71465235949
CADASTRO: 5183200 QUADRA: 0016 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA LIRA, S/Nº CEP: 87511152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 26 / 1026 / 2021
EVERSON OHSHIMA PUTINATTI CPF/CNPJ: 71465235949
ENDEREÇO: RUA ILTON ALVES DA SILVA, Nº 11 CEP.: 87504587 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1026 / 2021
SEQUENCIA: 61

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0018, Lote: 0014 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOÃO PAULO ZANOLO CPF/CNPJ: 03285857935
CADASTRO: 5189000 QUADRA: 0018 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA JOÃO BORSATTO, S/Nº CEP: 87511146
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 61 / 1026 / 2021
JOÃO PAULO ZANOLO CPF/CNPJ: 03285857935
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 1754 CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1026 / 2021
SEQUENCIA: 78

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0019, Lote: 0003 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PAULO ETSUO UNNO CPF/CNPJ: 15833739934
CADASTRO: 5192700 QUADRA: 0019 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, 000 CEP: 87511147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 78 / 1026 / 2021
PAULO ETSUO UNNO CPF/CNPJ: 15833739934
ENDEREÇO: AV PRES CASTELO BRANCO, Nº 2852 CEP.: 87503200 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1026 / 2021
SEQUENCIA: 80

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0019, Lote: 0005 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PRISCILA LOUIZ DA SILVA CPF/CNPJ: 03487545900
CADASTRO: 5192900 QUADRA: 0019 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, 000 CEP: 87511147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 80 / 1026 / 2021
PRISCILA LOUIZ DA SILVA CPF/CNPJ: 03487545900
ENDEREÇO: RUA AKIRA SAITO, Nº 2989 CEP.: 87503790 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1026 / 2021
SEQUENCIA: 81

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0019, Lote: 0006 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

PRISCILA LOUIZ DA SILVA CPF/CNPJ: 03487545900
CADASTRO: 5193000 QUADRA: 0019 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA SHIDUE YOSHITANI IQUEUTI, 000 CEP: 87511147
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 81 / 1026 / 2021
PRISCILA LOUIZ DA SILVA CPF/CNPJ: 03487545900
ENDEREÇO: RUA AKIRA SAITO, Nº 2989 CEP.: 87503790 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1026 / 2021
SEQUENCIA: 103

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0019, Lote: 0044 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ARTHUR MANOEL LOPES BATISTA CPF/CNPJ: 31227883811
CADASTRO: 5196800 QUADRA: 0019 LOTE: 0044
ENDEREÇO: RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, 000 CEP: 87511148
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 103 / 1026 / 2021
ARTHUR MANOEL LOPES BATISTA CPF/CNPJ: 31227883811
ENDEREÇO: RUA CATHARINA NARESSE FRANCOLIN, Nº 2287 CEP.: 87504676 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1026 / 2021
SEQUENCIA: 104

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0020, Lote: 7/8-C - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 3763 - LOTE Nº 7/8-C, DA SUB. DO LOTE Nº 7/8, DA UNIF. DO LOTE Nº 7 E 8.**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ERIKA MIYUKI MANSHO CPF/CNPJ: 33257988885
CADASTRO: 5198030 QUADRA: 0020 LOTE: 7/8-C
ENDEREÇO: RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, 3763 CEP: 87511148
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO: LOTE Nº 7/8-C, DA SUB. DO LOTE Nº 7/8, DA UNIF. DO LOTE Nº 7 E 8.

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 104 / 1026 / 2021
ERIKA MIYUKI MANSHO CPF/CNPJ: 33257988885
ENDEREÇO: RUA DAS ARARAS, Nº 2351 CEP.: 87504668 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1026 / 2021
SEQUENCIA: 116

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0020, Lote: 0028 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SEBASTIAO SERGIO DE LIMA CPF/CNPJ: 32904851968
CADASTRO: 5200000 QUADRA: 0020 LOTE: 0028
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, 000 CEP: 87511149
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 116 / 1026 / 2021
SEBASTIAO SERGIO DE LIMA CPF/CNPJ: 32904851968
ENDEREÇO: PRC MIGUEL ROSSAFA, Nº 5481 CEP.: 87502240 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1026 / 2021
SEQUENCIA: 118

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0020, Lote: 0030 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EDLAINE CRISTINA BAQUETA CPF/CNPJ: 38651062850
CADASTRO: 5200200 QUADRA: 0020 LOTE: 0030
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, 000 CEP: 87511149
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 118 / 1026 / 2021
EDLAINE CRISTINA BAQUETA CPF/CNPJ: 38651062850
ENDEREÇO: AV ROLANDIA, Nº 4000 CEP.: 87502170 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1026 / 2021
SEQUENCIA: 120

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0020, Lote: 0032 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ELIANA AZEVEDO LIMA CPF/CNPJ: 88544630944
CADASTRO: 5200400 QUADRA: 0020 LOTE: 0032
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, 000 CEP: 87511149
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 120 / 1026 / 2021
ELIANA AZEVEDO LIMA CPF/CNPJ: 88544630944
ENDEREÇO: RUA MARUMBI, Nº 4170 CEP.: 87503630 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1026 / 2021
SEQUENCIA: 126

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0021, Lote: 0005 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CAROLINE FERNEDA DE MAGALHÃES CPF/CNPJ: 08006286914
CADASTRO: 5202500 QUADRA: 0021 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, 000 CEP: 87511149
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 126 / 1026 / 2021
CAROLINE FERNEDA DE MAGALHÃES CPF/CNPJ: 08006286914
ENDEREÇO: RUA CANDIDO DE ABREU, Nº 1291 CEP.: 87505260 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1026 / 2021
SEQUENCIA: 156

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0022, Lote: 0027 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

NELCINO ELIAS FILHO CPF/CNPJ: 07445195947
CADASTRO: 5209500 QUADRA: 0022 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, 000 CEP: 87511151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 156 / 1026 / 2021
NELCINO ELIAS FILHO CPF/CNPJ: 07445195947
ENDEREÇO: RUA GUILHERME TRINDADE DE SOUZA, Nº 2895 CEP.: 87503580 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1026 / 2021
SEQUENCIA: 161

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0022, Lote: 0039 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

IGOR LEONARDI PIVETA CPF/CNPJ: 05112776951
CADASTRO: 5210700 QUADRA: 0022 LOTE: 0039
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, 000 CEP: 87511151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 161 / 1026 / 2021
IGOR LEONARDI PIVETA CPF/CNPJ: 05112776951
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, Nº 5445 CEP.: 87501400 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1026 / 2021
SEQUENCIA: 165

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0022, Lote: 0046 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MAYCON DE ALMEIDA COSTA CPF/CNPJ: 06563275966
CADASTRO: 5211400 QUADRA: 0022 LOTE: 0046
ENDEREÇO: RUA IQUEUTI HIDEO, 000 CEP: 87511151
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 165 / 1026 / 2021
MAYCON DE ALMEIDA COSTA CPF/CNPJ: 06563275966
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, Nº 2102 CEP.: 87506380 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1026 / 2021
SEQUENCIA: 181

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0023, Lote: 0028 - PQ RES METROPOLITANO - N.º: 000 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

THIAGO SILVA DE CAMPOS CPF/CNPJ: 06091456903
CADASTRO: 5214400 QUADRA: 0023 LOTE: 0028
ENDEREÇO: RUA DEJIAN GARCIA LIRA, 000 CEP: 87511152
BAIRRO: PQ RES METROPOLITANO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 18 de fevereiro de 2021

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 99124583108/2019-DR/PR Prefeitura Umuarama Correios

COMUNICADO: 181 / 1026 / 2021
THIAGO SILVA DE CAMPOS CPF/CNPJ: 06091456903
ENDEREÇO: RUA DAS MARGARIDAS, Nº 4567 CEP.: 87509300 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA
*Em atendimento ao art. 9, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da Audiência Pública da prestação de contas da Prefeitura, referente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2020, a ser realizada no auditório da Câmara Municipal de Umuarama, no dia 26 de Fevereiro de 2021 às 09h30min.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 050/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e a LDO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.456 de 17 de dezembro de 2020.
D E C R E T A:
Art. 1ºFica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.250/17 - PPA e nº 4.368/2019-LDO, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
b) - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
c) - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção.
II – LDO:
a) - Programas, Ações e Metas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 16 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
EVERALDO MARCOS NAVARRO
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 050 DE 16/02/2021

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 14. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 14.001. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.244.0012.2187	Subvenções da Rede de Assistência Social	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$ 100.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 100.000,00
	TOTAL GERAL				100.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 050 DE 16/02/2021

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 100.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 100.000,00
	TOTAL GERAL				100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL N.º 15/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 010/2019, de 03 de abril de 2019,
R E S O L V E
Convocar os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de emprego público de Agente Administrativo a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Umuarama, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação, para se manifestarem sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião em que serão encaminhados(as) para se submeterem a Exame Médico Pré-admissional previsto no Item 8 – terceira etapa do referido Edital.
Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital, não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Emprego Público, no prazo estabelecido para esse fim, a Administração convocará o(a) candidato(a) seguinte, perdendo o(a) candidato(a) que não se pronunciou o direito de investidura no emprego para o qual se habilitou, conforme estabelecido no sub-item 13.2 do Edital n°. 010/2019 – Instruções Especiais.
AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS
(PROVIMENTO DE 06 VAGAS)

INSCR.	NOME	RG	CLASS.
000352	ANDREIA DOS REIS FERREIRA	13.676.151-0	121º
001222	WELLINGTON GOMES DA SILVA	13.886.456-1	122º
004938	VALERIA DE FREITAS MEDICI	87.057.710-2	123º
006525	MARIA EDUARDA PONCIANO DE SOUSA	13.708.573-9	124º
000951	RENAN VIEIRA DA COSTA	11.102.187-2	125º
001218	ELZA VILA REAL OLIVEIRA	6.842.938-2	126º

PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de fevereiro de 2021.
Celso Luiz Pozzobom,

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 015/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CHIESI FARMACEUTICA LTDA, para o fornecimento do medicamento surfactante alfaporactanto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, com inexigibilidade de licitação, de acordo com o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 002/2021, anexo. Em 18 de fevereiro de 2021.
Assina: Cecília Cividini Monteiro da Silva – Secretária Municipal de Saúde.
RATIFICO EM 18/02/2021.
CECÍLIA CIVIDINI MONTEIRO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Ofício nº 014/2021 - SAD, solicita ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para contratação da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA, para fornecimento de passagens rodoviárias e metropolitanas para serem utilizadas pelos usuários dos serviços da Assistência Social, em sua maioria são demandas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – CENTRO POP, Conselho Tutelar e também serão utilizadas por técnicos da Secretaria de Assistência Social, através da Secretaria de Assistência Social, deste Município, de acordo com o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 003/2021, anexo. Em 17 de fevereiro de 2021.
Assina: CELSO LUIZ POZZOBOM - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviço n° 031/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: INVIOLÁVEL UMUARAMA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para instalação de alarme (equipamentos em forma de comodato) e monitoramento 24 horas de sistema de segurança, para ser instalado na sede do Aeroporto Regional Orlando de Carvalho, no Barracão da Escola de Corte e Costura – Sonho Meu I e na Escola Tempo Integral do Jardim Tropical (local onde servirá de depósito para o Corpo de Bombeiros de Umuarama).
Valor: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
Vigência: 15/02/2021 a 15/02/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.
Umuarama, 18 de fevereiro de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 052/2021
Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 3.730, de 27 de julho de 2011.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.730, de 27 de julho de 2011;
CONSIDERANDO o inciso II, do artigo 7º, da Resolução nº 276, expedida pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, em 04 de outubro de 2018;
CONSIDERANDO o Ofício nº 17/2021, de 08 de fevereiro de 2021, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos;
D E C R E T A:
Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal nº 3.730, de 27 de julho de 2011, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições deste Decreto.
Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso tem por finalidade a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Umuarama.
Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso promover e apoiar planos, programas, projetos e ações que visem a proteção, a defesa e a garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente.
Art. 4º Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à Pessoa Idosa no Município de Umuarama.
Art. 5º O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, a ela cabendo:
I - solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
II - autorizar a aplicação dos recursos nos termos das resoluções e editais do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
III - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstrativo
contábil da movimentação financeira do Fundo, mensalmente ou em menor período, quando solicitado;
IV - ordenar empenhos e pagamentos das despesas;
V - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.
Art. 6º Constituirão recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso as receitas provenientes de:
I - recursos provenientes das três esferas de governo, União, Estado e Município, Vinculados à Política Nacional do Idoso;
II – transferências do Município
III - as resultantes de doações do setor privado, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – as advindas de acordos e convênios;
VI – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, ou mesmo advindas de transações penais relativas às práticas daquelas;
VII – as provenientes de doações do Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas na forma da Lei;
VIII – outros recursos que forem destinados.
Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos do Idoso".
Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica, referida no caput deste artigo, somente se dará mediante cheque nominal assinado conjuntamente pelo Secretário Municipal de Assistência Social ou pelo Diretor de Assistência Social, ou pelos respectivos substitutos legais, na forma regular.
Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.
Art. 9º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, em relação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, sem prejuízo das demais atribuições:
I – estabelecer procedimentos e critérios para a utilização dos recursos, por meio de resoluções e editais, observando os princípios da legalidade,
impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência;
II - exercer a fiscalização do gerenciamento dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, sem prejuízo de outras órgãos de controle interno e externo;
III - tornar público os valores de arrecadação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, anualmente;
IV - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso com o apoio do Executivo Municipal.
Art. 10° É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela Lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, previstas em lei, sendo que, nesses casos excepcionais, devem ser aprovados pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 11° É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso à entidades não governamentais com fins lucrativos.
Art. 12° Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, deve ser obrigatória a referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento, conforme padrão estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 13° O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada orçamentariamente, à Secretaria Municipal de Assistência Social.
§1º A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como, a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respetivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.
§2º Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda e ao Tribunal de Contas do Estado, após aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:
I - mensalmente, demonstrativo de receitas e despesas (balancete);
II - anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com balanço geral, observadas a legislação e as normas pertinentes.
§3º Para a Secretaria Municipal de Fazenda, o documento mensal a que
se refere o inciso do parágrafo 2º deste artigo, deverá ser acompanhado de cópias dos respectivos comprovantes das receitas e despesas, o mesmo ocorrendo em relação à apresentação das contas ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.
Art. 14° O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso coincidirá com o ano civil.
Art. 15° O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
Art. 16° As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, diretamente e/ou através de outros órgãos integrantes da Administração Municipal a ela vinculada.
Art. 17° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 006/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/PR
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de novembro de 2021.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/12/2020
Termo Aditivo 001 ao Contrato 365/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: GRV – ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 03 de junho de 2021.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 7.375,00 (sete mil trezentos e setenta e cinco reais) perfazendo o valor deste termo, conforme anexo I. Passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais), para até R$ 120.875,00 (cento e vinte mil oitocentos e setenta e cinco reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
06.001.04.122.0002.1.093. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 71 – F: 1000
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 03/12/2020
Umuarama, 18 de fevereiro de 2021
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 298/2021
Demitir a pedido MARIA APARECIDA ORNELAS DE ALMEIDA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido MARIA APARECIDA ORNELAS DE ALMEIDA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.199.993-4 SESP/PR, inscrita no CPF nº 578.300.029-91, admitida em 01 de dezembro de 1984, ocupante do emprego público de Professora, Regime CLT, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 11 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 12 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 313/2021
Nomeia JHONATAN VINICIUS PERES DE OLIVEIRA e concede gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia JHONATAN VINICIUS PERES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.378.545-2-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 104.273.489-51, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial III, símbolo CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com ônus para a mesma, a partir de 19 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Conceder ao ora nomeado, o percentual de 100% (cem por cento) sobre o símbolo CC-5, a contar de 19 de fevereiro de 2021, a título de Representação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM

PORTARIA Nº 314/2021
Exonera TALITA MINHONI FERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar TALITA MINHONI FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.250.089-0 SESP-PR, inscrita no CPF nº 062.247.519-35, nomeada em 07 de Janeiro de 2021, ocupante do cargo em comissão assessor especial III – CC-05, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 18 de Fevereiro de 2021, ficando revogada a portaria nº 044/2021 de 06 de Janeiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM

PORTARIA Nº 315/2021
Nomeia TALITA MINHONI FERNANDES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia TALITA MINHONI FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.250.089-0-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 062.247.519-35, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Imprensa, símbolo CC-02, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com ônus para a mesma, a partir de 19 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM

PORTARIA Nº 316/2021
Demitir a pedido ELIZEU JUNIOR DA SILVA
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido ELIZEU JUNIOR DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.519.896-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 098.170.739-47 admitido em 01 de Julho de 2019, ocupante do emprego público de Técnico Agrícola, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 010/2019, Lotado Na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a contar de 19 de Fevereiro de 2021, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 35/2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de fevereiro de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 002 ao Contrato N° 027/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: M S CAMPOS E C CAMPOS PSICOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado a razão social da empresa para MONICA CAMPOS PSICOLOGIA LTDA
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 12/02/2021.

Termo de rescisão ao Contrato N° 084/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA DOS OLHOS MENINO JESUS S/S LTDA - ME
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa CLINICA DOS OLHOS MENINO JESUS S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 79.265.898/0001-80, que originou o Contrato de Prestação de serviço nº 084/2019, rescindi-lo amigavelmente a partir da data de 04 de fevereiro de 2021
Data: 04/02/2021.

Termo de rescisão ao Contrato N° 169/2017
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CLINICA DOS OLHOS MENINO JESUS S/S LTDA - ME
As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa CLINICA DOS OLHOS MENINO JESUS S/S LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 79.265.898/0001-80, que originou o Contrato de Prestação de serviço nº 169/2017, rescindi-lo amigavelmente a partir da data de 03 de fevereiro de 2021.
Data: 03/02/2021.
Umuarama, 18 de fevereiro de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR N°. 102/2021, de 18 de Fevereiro de 2021
Altera a Lei Complementar n.º 096/2020, de 15 de junho de 2020, do Uso e Ocupação do Solo e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1°. Fica acrescentada na Lei Complementar n. 096/2020 a Seção IX-B que cria a Zona de Extensão Industrial – Condomínio Solar, no município de Tapejara
Art. 2°. A Zona de Extensão Industrial – Condomínio Solar (ZEI-CS) corresponde à área urbana localizada fora do Perímetro Urbano da sede municipal destinada aos usos industrial e agroindustrial, admitidos os usos de comércio e serviços e residencial, em caráter complementar aos usos permitidos na zona, conforme disposto na presente Lei.
§ 1°. A ZEI-CS corresponde a parte da Área Industrial Dois da Zona Industrial (ZI), mostrada no Anexo I – Mapa de Zoneamento Urbano da Sede, e à Macrozona de Expansão, indicada no Anexo IV – Mapa do Macrozoneamento Urbano, ambos integrantes da Lei Complementar n°. 096/2020
§ 2°. A ZEI-CS ocupará toda a superfície do Lote 166-A, que possui frente para a Estrada Tamarana e é resultante do desmembramento do Lote 166.
Art. 3°. A Seção IX-B da LC n. 096/2020 será constituída pelos artigos 76-B e 76-C e respectivos parágrafos, incisos ou alíneas, com as redações que seguem.
[...]
"Seção IX-B
Zona de Extensão Industrial - Condomínio Solar (ZEI-CS)
Art. 76-B. A Zona de Extensão Industrial – Condomínio Solar (ZEI-CS) destina-se predominantemente à implantação de uma Usina de Geração de Energia Fotovoltaica (UGEF).
§ 1°. A UGEF será composta por unidades geradoras implantadas em frações de terreno integrantes de um condomínio constituído sobre o Lote 166-A.
§ 2°. A área de 204.156,08M2 (duzentos e quatro mi, cento e cinqüenta e seis metros e oito centímetros quadrados) do Lote 166-A integrará um condomínio, conforme referido no § 1° deste artigo, composto por áreas comuns e privativas, segundo os critérios abaixo discriminados.
a)o acesso ao condomínio será controlado e feito exclusivamente pela Estrada Tamarana;
b)a divisa do condomínio que confronta com a Estrada Tamarana será recuada em 15,00 (quinze) metros em relação ao bordo leste desta última para possibilitar o seu futuro alargamento pelo Município;
c)a área do condomínio será dividida em quadras delimitadas por corredores de circulação internos do condomínio;
d)as quadras serão subdivididas em frações de terreno com área privativa mínima de 700,00m² (setecentos metros quadrados), tendo todas acesso para os corredores de circulação internos do condomínio;
e)os corredores de circulação terão 15,00 (quinze) metros de largura, divididos em uma faixa lateral de 3,00 (três) metros para a circulação de pedestres, uma faixa central de 9,00 (nove) metros para o trânsito de veículos e outra faixa lateral de 3,00 (três) metros para a circulação de pedestres;
f)uma das faixas laterais de circulação de pedestres será dotada de posteamento para distribuição de energia elétrica e iluminação, a 0,50 (cinquenta) centímetros da faixa de trânsito de veículos;
g)ambas as faixas de circulação de pedestres deverão conter espaço reservado a futuras redes de água potável e de coleta de esgoto domiciliar; a serem implantadas em caso de ocupação distinta daquela prevista na UGEF.
§ 3°. Para a constituição e operacionalização da UGEF será dispensada a implantação da infraestrutura referida nas alíneas "f" e "g", do § 2°, do presente artigo.
§ 4°. Na eventual descontinuidade, no todo ou em parte, das atividades da UGEF referida no caput, A ZEI-CS poderá abrigar outros usos, a saber:
I – estabelecimentos de comércio e serviços;
II – indústrias não incômodas ou de baixo impacto ambiental e urbanístico;
III - instalações de logística para apoio à indústria, ao comércio e aos serviços;
IV - residências isoladas ou geminadas;
V - edifícios verticais de habitação coletiva.
§ 5°. Havendo interesse de proprietários de frações de terra do condomínio em descontinuar a atividade de geração de energia fotovoltaica e substituí-la por algum dos usos relacionados no § 4° do presente artigo, os mesmos deverão providenciar, a suas expensas, a instalação das redes de distribuição de energia, água potável, coleta de esgotos, galeria de aguas pluviais e pavimentação asfaltica, nos termos do contido nas alíneas "f" e "g", do § 2°, deste artigo.
§ 6°. Em caso de descontinuidade em parte das unidades da UGEF, os usos que vierem a substituir a atividade descontinuada não poderão interferir na captação da luz solar pelas parcelas remanescentes que permanecerem com a geração de energia fotovoltaica.
Art. 76-C. Os parâmetros de uso e ocupação do solo na ZEI-CS são aqueles a seguir referidos, mostrados na Tabela 01 da presente Lei, e que integrará a LC n°. 096/2020 como Tabela 12.
I – coeficiente de aproveitamento computável máximo de 3 (três) inteiros
II – taxa de ocupação máxima do solo de 70% (setenta por cento);
III – altura máxima de edificação de térreo mais 7 (sete) pavimentos;
IV – recuo mínimo frontal de 5,00m (cinco metros);
V – afastamentos mínimos das divisas laterais de 2,00m (dois metros);
VI – afastamento mínimo de fundo no térreo de 2,00m (dois metros) com aberturas e dispensado sem aberturas;
VII – afastamento mínimo de fundo nos pavimentos acima do térreo de 5,00m (cinco metros);
VIII – taxa de permeabilidade mínima no lote de 25% (vinte e cinco por cento), independentemente da tipologia de uso;
IX – 1 (uma) vaga de estacionamento, não computável no cálculo do coeficiente de aproveitamento, para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área construída em terrenos com uso não residencial;
X – 1 (uma) vaga de estacionamento por unidade de moradia, não computável no cálculo do coeficiente de aproveitamento, em edificações de uso residencial."
Tabela 01 - Parâmetros Urbanísticos para a Zona de Extensão Industrial – Condomínio Solar (ZEI-CS)(1)
Zona de Extensão Industrial - Condomínio Solar (ZEI-CS)
USO
CLASSESPERMITIDOPERMISSÍVELPROIBIDO
HABITACIONALH1, H2, H3-H4, H5,H6
INSTITUCIONAL-E1, E2, E3
COM. E SERV.CS1CS2, CS3, CS4
INDUSTRIALI1, I2-I3, I4
OCUPAÇÃO
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO
(un)TAXA DE OCUPAÇÃO (%)AFASTAMENTO
DAS DIVISAS
(m)NÚMERO DE
PAVIMENTOS
(un)
370FRONTALLATERALFUNDOTERREO + 7 PAV.
5,00m2,00m(2)
(1)A Tabela 01 acima integrará a LC n. 096/2020 como Tabela 12.
(2)Afastamento mínimo de fundo de 2,00m (cinco metros) no térreo com aberturas, e dispensado sem aberturas, e de 5,00m (cinco metros) nos pavimentos acima do térreo.
Art. 4°. O condomínio a ser constituído sobre o Lote 166-A para a instalação das unidades da UGEF, seguirá, no que couber, os critérios, parâmetros e normas da Lei Complementar n. 096/2020, que trata do parcelamento do solo no município de Tapejara.
Art. 5°. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tapejara, aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro de 2.021
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 18/2021
Homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas à Tomada de Preços nº 04/2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitações, conforme "Autorização para Homologação" do PARANACIDADE, na Tomada de Preços nº 04/2020 - PMX, objetivando a contratação de empresa para Construção de Infra estrutura Urbana de Lazer à Rua Rio de Janeiro (Quadra 27), no Patrimônio Elisa, contemplando execução de campo de futebol com grama sintética e paisagismo, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo:
VENCEDORES VALOR TOTAL (R$)
RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP – CNPJ 06.129.907/0001-31 R$ 248.500,00
Art. 2º. Fica o setor competente autorizado a elaborar o contrato, conforme edital, depois de cumpridas todas as formalidades legais.
Xambrê/PR, 18 (dezoito) de fevereiro de 2021.
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

XAMBRÊ – PR
Resolução n° 002/2021
SÚMULA: Aprovação a Prestação de Conta Final do segundo 2° Semestre de 2019 do repasse da deliberação N°001/2017 do CEDI-PR pelo FIPAR através do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa ao Município de Xambrê-Pr.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Xambrê, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, Lei Municipal nº 1810 de 05 de novembro de 2010, considerando plenária realizada no dia 15 de fevereiro de 2021.
Resolve:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Conta Final do segundo 2° Semestre de 2019 do repasse da deliberação N°001/2017 do CEDI-PR pelo FIPAR através do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa ao Município de Xambrê-Pr.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 15 de Fevereiro de 2021.
Neide Farias de Lima
Presidente do CMDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 103/2021 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Dispõe sobre a criação e delimitação do número de cargos de provimento em comissão, atribuições e revoga a Lei Complementar 01 de 25 de maio de 2007.
O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionarei a seguinte LEI COMPLEMENTAR.
TÍTULO I
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Art. 1º - Esta Lei estabelece a reestruturação dos cargos comissionados de Procurador Geral do Município, Chefe de Gabinete, Secretários, Diretores e Assessores do Município de Tapejara/PR.
§1º - Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinam-se às atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento.
Art. 2º - São cargos de Chefia:
I - Procurador Geral do Município
II - Chefe de Gabinete;
III - Secretario de Planejamento
III - Secretário de Obras, Viação e Zeladoria Municipal;
IV - Secretário de Finanças;
IV - Secretário de Administração;
V - Secretário de Saúde;
VI - Secretário de Ação Social;
VII - Secretario de Educação, Cultura e Esportes;
VIII - Secretario de Agricultura e Meio Ambiente e Assistência Técnica;
IX - Secretario de Indústria, Comércio e Turismo;
§1º - A competência e atribuições dos Secretários Municipais são aquelas previstas na Lei que trata sobre a estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Tapejara/PR.
§2º - A carga horária dos Secretários é de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva.
§3º - Os subsídios do Chefe de Gabinete, do Procurador Geral e dos Secretários Municipais são aqueles dispostos no anexo I desta Lei.
Art. 3º - São cargos de Direção:
I - Diretor de Assessoria de Imprensa;
II - Diretor de Planejamento;
III - Diretor de Engenharia, Projetos e Obras
IV - Diretor de Viação Rodoviária Municipal;
V - Diretor de Zeladoria Municipal
VI - Diretor de Contabilidade
VII - Diretor de Tesouraria
VIII - Diretor de Tributação
IX - Diretor de Licitação e Compras;
X - Diretor de Patrimônio;
XI - Diretor de Recursos Humanos;
XII - Diretor da Ouvidoria;
XIII - Diretor de Saúde;
XIV - Diretor de Vigilância em Saúde;
XV - Diretor de Urgência e Emergência;
XVI - Diretor de Atenção Primária em Saúde;
XVII - Diretor de Transporte Sanitário;
XVIII - Diretor de Assistência Social e Proteção Básica;
XIX - Diretor de Proteção Social;
XX - Diretor de Trabalho e Assuntos Profissionalizantes
XXI - Diretor de Ensino Infantil, Fundamental, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos - EJA;
XXII - Diretor de Esportes;
XXIII - Diretor da Cultura
XXIV - Diretor de Agricultura e Meio Ambiente;
XXV - Diretor de Assistência Técnica;
XXVI - Diretor de Indústria e Comércio
XXVII - Diretor de Turismo
§1º - São atribuições gerais dos Diretores Municipais:
I - prestar apoio e assessoramento técnico ao Secretário Municipal na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;
II - realizar e controlar as atividades relativas à rotina administrativa da Secretaria a que estiver vinculado;
III - assessorar o Secretário da Pasta na implantação das políticas setoriais sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito;
IV - assessorar o Secretário da Pasta no planejamento, execução, avaliação e aprimoramento de programas considerados prioritários de governo;
V - assessorar o Secretário da Pasta no gerenciamento dos programas prioritários da Secretaria, garantindo a organização e manutenção das rotinas operacionais necessárias à produção dos resultados esperados;
VI - atender e prestar informações às requisições da Procuradoria Geral do Município;
VII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
§2º - As atribuições específicas dos Diretores Municipais serão estabelecidas conforme o regulamento a que dispõe a Lei que trata sobre a estrutura administrativa do poder executivo Municipal.
§3º - A carga horária dos Diretores Municipais é de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva.
§4º - Os subsídios dos Diretores Municipais são aqueles dispostos no anexo II desta Lei.
Art. 4º - São cargos de Assessoramento:
I - Assessor do Gabinete;
II - Assessor da Controladoria Interna;
III - Assessor da Procuradoria Geral do Município;
IV - Assessor da Secretaria de Planejamento;
V - Assessor da Secretaria de Obras, Viação e Zeladoria Municipal;
VI - Assessor da Secretaria de Finanças;
VII - Assessor da Secretaria de Administração;
VIII - Assessor da Secretaria de Saúde I;
IX - Assessor da Secretaria de Saúde II;
X - Assessor da Secretaria de Ação Social;
XI - Assessor da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
XII - Assessor da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica;
XIII - Assessor da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;
XIV - Assessor de Imprensa.
§1º - São atribuições gerais dos Assessores Municipais:
I - promover a integração e interação entre os diversos órgãos da Secretaria e as políticas e ações definidas em todas as áreas;
II - auxiliar e assessorar o Secretário Municipal, Procurador, Chefe de Gabinete e o Diretor no exercício de suas atribuições;
III - coordenar e orientar a realização de estudos, levantamento de dados e elaboração de propostas de projetos que levem à melhoria do desenvolvimento das atividades da Administração direta e indireta e dos seus serviços;
IV - coordenar e orientar a execução das atividades administrativas e financeiras, provendo suporte à realização dos programas, projetos e atividades das subsecretarias, gerências e coordenações;
V - Cumprir diligências determinadas pelo Secretário Municipal, Procurador Geral, Chefe de Gabinete e Diretor, no exercício de suas atribuições;
VI - assessorar na condução dos processos administrativos e orientações
VII- assessorar a chefia imediata na integração e articulação com os diversos órgãos da Administração Pública;
VIII - assessorar na elaboração do relatório anual de atividades e em programas estratégicos, táticos e operacionais;
IX - gerenciar a correspondência da Secretaria ou Divisão, elaborando todos os atos necessários ao seu cumprimento;
X - subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência;
§2º - A carga horária dos Assessores Municipais é de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva.
§3º - Os Subsídios dos Assessores Municipais são aqueles dispostos no anexo III desta Lei.
Art. 5º - Ficam unificados o cargos em comissão de Assessor de Secretário e Assessor de Diretor de Divisão, anteriormente descritos na Lei Complementar 01 de 25 de maio de 2007, passando, a partir da publicação desta Lei, para aqueles do art. 4º.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar Municipal 01 de 25 de maio de 2007.
Tapejara/PR, 18 de Fevereiro de 2021.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO I
DOS SUBSÍDIOS DO CHEFE DE GABINETE, PROCURADOR GERAL MUNICIPAL E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS,
(conforme aprovado pela Lei Municipal 2.140/2020, de 21/05/2020)
DENOMINAÇÃO DO CARGO NÚMERO DE VAGAS SÍMBOLO VALOR DO SUBSÍDIO
Procurador Geral do Município 01 CC-P 7.489,82
Chefe de Gabinete 01 CC-1 6.493,62
Secretários Municipais 09 CC-2 5.489.82
ANEXO II
DOS SUBSÍDIOS DOS DIRETORES MUNICIPAIS
DENOMINAÇÃO DO CARGO NÚMERO DE VAGAS SÍMBOLO VALOR DO SUBSÍDIO
Diretor Municipal 27 CC-3 3.864,70
ANEXO III
DOS SUBSÍDIOS DOS ASSESSORES MUNICIPAIS
(cargo Unificado)
DENOMINAÇÃO DO CARGO NÚMERO DE VAGAS SÍMBOLO VALOR DO SUBSÍDIO
Assessor Municipal 14 CC-4 2.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EDITAL DE RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 23/2021, publicada em 06 de janeiro de 2021, comunica aos interessados na execução do objeto da Chamada Pública nº 01/2021, que tem por objetivo o credenciamento de pessoa jurídica na área médica para atendimento, em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para o seguinte objeto: Plantões médicos em consultas de Urgência e Emergência, médico clínico geral para compor a Equipe de Saúde da Família – ESF, médicos especialistas (Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Geriatria), além de serviços Farmacêuticos e de Enfermagem (enfermeiro e técnico), que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar o seguinte proponente:
Nº CREDENCIADO
01 E P CLÍNICA MÉDICA EIRELI, CNPJ 28.064.339/0001-70, da cidade de Umuarama/PR
Xambrê/PR, 18 de fevereiro de 2021.
Dorival Pereira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PROTEGE
VOCÊ,
PROTEGE
OS OUTROS.

VACINA
SIM

UMA CAMPANHA PARA TODOS.

UMUARAMA ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

RÁDIO ilustradaFM 102.3